

MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2019

BASE LEGAL

Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº. 10.192/01

OBJETO	Contratação de empresa com vistas à contratação de profissionais para desempenhar suas atividades no serviço da proteção social especial de alta complexidade: acolhimento institucional para crianças e adolescentes na faixa etária de zero a dezessete anos, em situação de vulnerabilidade e risco social, que se encontra sob medida de proteção, na modalidade Abrigo Institucional, da Entidade de Acolhimento Mista Professora Rosineide Silva dos Santos Cruz.
INTERESSADOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PRIME SERVIÇOS LTDA-ME
CONTRATO Nº	013/2019
VIGÊNCIA	180(cento e oitenta) dias.
VALOR GLOBAL (R\$)	R\$ 2.358.057,98(dois milhões, trezentos e cinqüenta e oito mil, cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos).

 Nesta data autuei os documentos adiante enumerados, e para constar, lavrei este Termo.

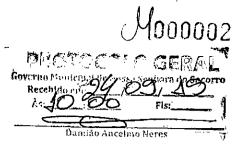
Nossa Senhora do Socorro/SE, 07 de outubro de 2019.

一部 化物化 化二甲烷基甲烷 经存款帐户 网络克克斯 电影大概

Adenilton Cruz Tavares Santos Presidente da CPL



Governo Municipal NOSSA SENHORA DO SOCORRO Sergipe



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ofício Nº: 1033/2019/FMAS/SMAS

Nossa Senhora do Socorro/SE, 24 de setembro de 2019.

Ao Ilustríssima Senhora

IRACI LIMA SILVA

Secretária Municipal da Fazenda

Centro Administrativo José do Prado Franco
Rua Antônio Valadão, s/n, Centro.

Nossa Senhora do Socorro

Assunto: Abertura de procedimento licitatório

Senhora Secretária,

Solicitamos a Vossa Senhoria autorização para abertura de procedimento para à contratação de empresa em caráter emergencial, com vistas à contratação de trabalhadores que irá trabalhar no serviço da proteção social especial de alta complexidade: acolhimento institucional para crianças e adolescentes na faixa etária de zero a dezessete anos, em situação de vulnerabilidade e risco social, que se encontra sob medida de proteção, na modalidade Abrigo Institucional, conforme termo de referência, justificativa e média de preço em anexo.

Certos de contarmos com o Vosso valioso apoio e atenção, desde já agradecemos e colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

MARIA DO CARMO PAIVA DA SILVA Secretária Municipal de Assistência Social



NOSSA SENHORA DO SOCORRO Sergipe

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CI Nº 1150/2019

Nossa Senhora do Socorro/SE, 23 de setembro 2019

AUTORIZO

SECRETARIA MUNICIPAL

Senhora Secretária.

1. Solicitamos a Vossa Senhoria autorização para abertura de procedimento para à contratação de empresa em caráter emergencial, com vistas à contratação de trabalhadores que irá trabalhar no serviço da proteção social especial de alta complexidade: acolhimento institucional para crianças e adolescentes na faixa etária de zero a dezessete anos, em situação de vulnerabilidade e risco social, que se encontra sob medida de proteção, na modalidade Abrigo Institucional, conforme termo de referência, justificativa e média de preco em anexo.

Atenciosamente,

Roxul de Fatura beile lais Maria de Fátima Leite Gois

Diretora de Assistência Social da SEMAS



PROJETO BÁSICO

APROVO: 23/09/2019

Nos termos do art. 07 da lei 8.666/93 aprova Termo de Referência.

MARIA DO CARMO PAIVA DA SILVA Secretária Municipal de Assistência Social

01 - OBJETO

A contratação de empresa com vistas à contratação de trabalhadores para desempenhar suas atividades no serviço da proteção social especial de alta complexidade: acolhimento institucional para crianças e adolescentes na faixa etária de zero a dezessete anos, em situação de vulnerabilidade e risco social, que se encontra sob medida de proteção, na modalidade Abrigo Institucional, da Entidade de Acolhimento Mista Professora Rosineide Silva dos Santos Cruz, situado na Av. Auxiliar 2, n° 300, Conjunto Fernando Collor, CEP. 49.160-000, e da Entidade de Acolhimento Irmã Valmira dos Santos Castro Souza, situado Av. F, n° 12/14, Conj. Joao Alves Filho, CEP. 49.160-000.

02-OBJETIVOS

- **2.1** Garantir a proteção social especial de 40 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social e pessoal, distribuídos em dois abrigos com capacidade instalada para 20 crianças e adolescentes cada.
- 2.2. Garantir o acolhimento institucional na modalidade Abrigo Institucional para crianças de 0 zero a 17 (dezessete) anos de idade, em situação de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para a família substituta. Tais encaminhamentos são provenientes de órgãos de defesa de direitos do segmento infanto-juvenil (Vara da Infância e Juventude, Conselho Tutelar e Ministério Público), através de determinação judicial.

03-- JUSTIFICATIVA

Considerando que os serviços de acolhimento Institucional para crianças integram os Serviços de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e devem pautar-se nos pressupostos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes a Convivência Familiar e Comunitária, da Política Nacional de Assistência Social; da Norma Operacional Básica Recursos Humanos do SUAS, da Norma Operacional Básica do SUAS e no Projeto de Diretrizes das Nações Unidas sobre Emprego e Condições Adequadas de Cuidados Alternativos com Crianças.

Considerando o reconhecimento, na legislação vigente, do direito à convivência familiar e comunitária, da excepcionalidade e provisoriedade do afastamento do convívio familiar e dos princípios que qualificam o atendimento nos serviços de acolhimento está



fundamentado, dentre outros aspectos, no próprio desenvolvimento científico e nas diversas investigações que mostraram que um ambiente familiar saudável é o melhor lugar para o desenvolvimento da criança e do adolescente.

Considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social é responsável pela coordenação, manutenção e funcionamento dos serviços de acolhimentos institucionais para crianças e adolescentes, estabelecendo normas e procedimentos para sua implantação e/ou continuidade, exercendo, dentro de suas atribuições, o controle, acompanhamento e fiscalização dos serviços que compõem a rede de acolhimento do município de Nossa Senhora do Socorro / Sergipe, sobretudo a partir do TAC firmado com o Ministério Público da 1ª Curadoria da Infância e da Juventude da Comarca em Nossa Senhora do Socorro em 05 de setembro de 2019, que assumirá em 01 de novembro de 2019 à responsabilidade na execução direta do Serviço e que outrora era executado por organizações sociais.

Diante do explicitado, justifica-se a necessidade contratação da empresa, com vistas à contratação emergencial de profissionais para desempenhar suas atividades no serviço da proteção social especial de alta complexidade: acolhimento institucional para crianças e adolescentes na faixa etária de zero a dezessete anos, em situação de vulnerabilidade e risco social, que se encontra sob medida de proteção, na modalidade Abrigo Institucional, da Entidade de Acolhimento Mista Professora Rosineide Silva dos Santos Cruz, situado na Av. Auxiliar 2, n° 300, Conjunto Fernando Collor, CEP. 49.160-000, e da Entidade de Acolhimento Irmã Valmira dos Santos Castro Souza, situado Av. F, n° 12/14, Conj. Joao Alves Filho, CEP. 49.160-000, mediante regime emergencial com fulcro no TAC – Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com a 1ª Promotoria Cível da Comarca de Nossa Senhora do Socorro Curadoria da Infância e da Juventude em 05 de setembro de 2019, dessa forma, afasta as condições, encontradas no ambiente de acolhimento de vulnerabilidade.

4- PRAZO DE EXECUÇÃO:

- 4.1- O prazo para a execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias, vedada a prorrogação conforme o Art. 24, inciso IV, da Lei Federal n°8.666/93.
- 4.2- Os profissionais: Assistentes Sociais; Psicólogos; Nutricionista; Educadores Físicos e Pedagogos serão contratados pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias ou até a finalização da licitação.

05 - ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO OBJETO

- **5.1.** O serviço de acolhimento para crianças de zero a 17 (dezessete) anos incompletos de idade, na modalidade Abrigo Institucional, deverá estruturar seu atendimento de acordo com os seguintes princípios:
- a) Excepcionalidade do Afastamento do Convívio Familiar;
- b) Provisoriedade do Afastamento do Convívio Familiar:
- c) Preservação e Fortalecimento dos Vínculos Familiares e Comunitários;
- d) Garantia de Acesso e Respeito à Diversidade e Não discriminação;
- e) Oferta de Atendimento Personalizado e Individualizado;
- f) Garantia de Liberdade de Crença e Religião;
- g) Respeito à Autonomia da Criança;
- h) Plano de Atendimento Individual e Familiar:
- i) Projeto Político-Pedagógico
- **5.2** Enquanto o acolhimento for necessário, é fundamental ofertar à criança e ao adolescente um ambiente e cuidados facilitadores do desenvolvimento, de modo a favorecer, dentre outros aspectos:



- a) Seu desenvolvimento integral;
- b) A superação de vivências de separação e violência;
- c) A apropriação e ressignificação de sua história de vida;
- d) O fortalecimento da cidadania, autonomia e a inserção social.

Em consonância com diretrizes nacionais e internacionais de cuidados a crianças em serviços de acolhimento.

06 - CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

- **6.1-** As ações que caracterizam o serviço de acolhimento institucional estão em consonância com a Lei do SUAS nº 12.435 de 2011, com o Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária, com o Estatuto da Criança e do Adolescente, com a Resolução nº. 109/2009 do Conselho Nacional da Assistência Social, com Resolução Conjunta nº 1, de 18 de Junho de 2009 Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes e tem como descrição geral:
- **6.2** O Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC) adotou o termo "acolhimento institucional" para designar os programas de abrigo em entidade, como aqueles que atendem crianças e adolescentes que se encontram sob medida protetiva de abrigo, aplicadas nas situações dispostas no Art.98 do Estatuto da Criança e do Adolescente.
- **6.3** Os abrigos são responsáveis por prover às crianças e adolescentes acolhidos todos os seus direitos fundamentais, utilizando todos os recursos oferecidos pelas políticas públicas municipais para zelar por sua integridade física e emocional.
- **6.4** O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. Os grupos de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco irmãos, primos, etc., devem ser atendidos preferencialmente na mesma unidade.
- 6.5- O acolhimento possui caráter provisório e excepcional, e deve ser mantido até que seja possível o retorno à família de origem (nuclear ou extensa) ou colocação em família substituta.
- **6.6** A organização do serviço deve garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual.
- **6.7** O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos, com equipe técnica e cuidadores suficientes, respeitando a Norma Operacional de Recursos Humanos do Sistema Único da Assistência Social NOB–RH SUAS.
- **6.8-** O atendimento deve prever o desenvolvimento de atividades socializantes, esportivas, de lazer, que promovam a garantia de todos os direitos dos acolhidos.
- **6.9** Deve-se construir possibilidades para a reintegração familiar e para isso realizar avaliações periódicas e estudos psicossociais da família, mantendo para isso atendimento constante com a família e diálogo com os serviços municipais responsáveis por seu atendimento, como o Centro de Referência Especializado em Assistência Social CREAS.
- **6.10** As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, também conforme perfis.
- **6.11** O serviço deverá prever articulação permanente com os demais serviços socioassistenciais, com outras políticas públicas e com o Sistema de Garantia de Direitos.



6.12 – O serviço deverá prever acolhimento a crianças e adolescentes com deficiência¹ que demandem atenção específica. Neste caso, a quantidade de profissionais deverá obedecer às orientações técnicas da Resolução Conjunta nº 1, de 18 de Junho de 2009 – Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes e NOB/SUAS – RH.

6.13 - Trabalho Social essencial ao serviço: Acolhida/Recepção; escuta; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; estudo social; apoio à família na sua função protetiva; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contrarreferência; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; diagnóstico socioeconômico; Informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso à documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; inserção em projetos/programas de extensão escolar, estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; mobilização.

07- DA EQUIPE DE RECURSOS HUMANOS

7.1 - A equipe técnica do equipamento/unidade de acolhimento deverá ser composta conforme diretrizes da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS;

7.2 - Equipe Profissional

7.2.1- A composição da equipe que deve atuar nos serviços de acolhimento para crianças e adolescentes foi regulamentada pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS; sendo estes: 02 Assistentes sociais, 02 psicólogos, 01 nutricionista, 02 Pedagogo, 02 educadores físicos e 02 motoristas, 30 cuidadores, 20 auxiliares de cuidador, 04 auxiliares de serviço gerais, 04 cozinheiros e 04 auxiliares de cozinha. Conforme detalhado a seguir:

Equipe Técnica: (Psicólogo e Assistente Social)

Perfil	Formação Mínima:
	Nível superior;
	Desejável experiência no atendimento a crianças, adolescentes
	e famílias em situação de risco.
Quantidade	4 profissionais, sendo 02 Psicólogos e 02 Assistentes Sociais,
	para atendimento a até 20 crianças e adolescentes;
	Carga horária mínima indicada: 30 horas semanais.
Principais	Elaboração, em conjunto com o/a coordenador(a) e demais

¹Pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, as quais em interação com diversas barreiras obstruem sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. "Conforme expresso no Plano Nacional da Pessoa com Deficiência – Decreto nº 7.612/2011, o termo com deficiência encontra-se em evolução".



PROTEÇ	ÃO SOCIAL ESPECIAL PSE / ALTA COMPLEXIDADE
Atividades	colaboradores, do Projeto Político Pedagógico do serviço;
Desenvolvidas	Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas
	famílias, com vistas à reintegração familiar;
	Apoio na seleção dos cuidadores/educadores e demais
	funcionários;
	Capacitação e acompanhamento dos cuidadores/educadores e
	demais funcionários;
	Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos
	educadores/cuidadores;
	Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com
	outros atores da rede de serviços e do SGD das intervenções
	necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes
	e suas famílias;
	Organização das informações das crianças e adolescentes e
	respectivas famílias, na forma de prontuário individual;
	Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade
	judiciária e Ministério Público de relatórios semestrais sobre a
	situação de cada criança e adolescente apontando: i.
	Possibilidades de reintegração familiar; ii. Necessidade de
	aplicação de novas medidas; ou, iii. Quando esgotados os
	recursos de manutenção na família de origem, a necessidade
	de encaminhamento para adoção;
	Preparação da criança/adolescente para o desligamento (em
	parceria com o (a) cuidador(a)/educadora(a) de referência);
	Mediação, em parceria com o educador/cuidador de referência,
	do processo de aproximação e fortalecimento ou construção do
	vínculo coma família de origem ou adotiva, quando for o caso.

• <u>Cuidador</u>

Perfil	Formação Mínima:
	Nível médio
	Desejável experiência em atendimento a crianças e adolescentes
Quantidade	1 profissional para até 4 usuários, por turno.
	Carga horária : Escala de plantão 12h por 36h.
Principais	Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção;





Atividades	Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas
Desenvolvidas	ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente);
	Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de
	vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade;
	Organização de fotografias e registros individuais sobre o
·	desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a
	preservar sua história de vida;
	Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros
	serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário
	e pertinente, um profissional de nível superior deverá também
	participar deste acompanhamento;
	Apoio na preparação da criança ou adolescente para o
	desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por
	um profissional de nível superior.
Auxiliar de cuida	ador

Auxiliar de cuidador

Perfil	- Auxiliar de auidador
reilli	Auxiliar de cuidador
	Formação mínima: Nível fundamental específica
	Desejável experiência em atendimento a crianças e adolescentes
	Carga horária : Escala de plantão 12h por 36h.
Quantidade	1 profissional para até 01 usuários, por turno;
•	Para preservar seu caráter de proteção e tendo em vista o fato de
	acolher em um mesmo ambiente histórico, faixa etária e gênero,
	faz-se necessário que o abrigo mantenha uma equipe noturna
	acordada e atenta à movimentação;
	A quantidade de profissionais deverá ser aumentada quando
	houver usuários que demandem atenção específica, adotando-se
	a mesma relação do cuidador.
Principais	Apoio às funções do cuidador;
Atividades	Cuidados com a moradia (organização e limpeza do ambiente e
Desenvolvidas	preparação dos alimentos, dentre outros).
	1

Nutricionista

Perfil	Formação mínima: Nível Superior em Nutrição
	Desejável experiência em atendimento a crianças e adolescentes



	- SOCIAL DI BONE - POLI ALIA CONTIFILIA DA DE
Quantidade	1 profissional para as duas unidades
	Carga Horária 30h semanais
Principais	Nas visitas periódicas, o nutricionista supervisionará a rotina das
Atividades	refeições, verificando o cardápio elaborado por ele e as
Desenvolvidas	quantidades servidas; o controle dos gêneros alimentícios; as
	técnicas e a higiene das cozinheiras e auxiliares no preparo da
	alimentação; a aceitação das preparações pelas crianças; e o
	ambiente emocional durante as refeições.

• Educador físico

Perfil	Formação mínima: Nível Superior em Educação física
	Desejável experiência em atendimento a crianças e adolescentes
Quantidade	02 profissionais;
	Carga Horária 30h semanais
Principais	Realizar atividades lúdicas e recreativas a exemplo: jogos,
Atividades	esportes, danças, ginásticas e práticas de aptidão física , em
Desenvolvidas	proveito do exercício

Motorista

Perfil	Formação Mínima:
	Nível médio devidamente habilitado com a CNH categoria B.
Quantidade	02 profissionais
	Carga horária 44 horas
Principais	Transportar os acolhidos e trabalhadores da unidade para os
Atividades	locais determinados pela equipe técnica e coordenação da
Desenvolvidas	unidade, de acordo com a necessidade do serviço.

Auxiliares de serviço gerais

Perfil	Formação Mínima: Nível fundamental
Quantidade	04 profissionais Carga horária 44 horas
Principais Atividades Desenvolvidas	Responsável pela limpeza, manutenção e higiene de todos os ambientes do serviço.



• Cozinheiros.

Perfil	Formação Mínima:
	Nível Médio
Quantidade	04 profissionais
	Carga horária 44 horas
Principais	Executar as atividades relacionadas ao preparo das refeições,
Atividades	acompanhar a evolução dos cozinhados, executar preparações culinárias simples, fazer o cozimento de legumes, verduras e
Desenvolvidas	frutas, preparar sobremesas, doces, lanches e saladas, preparar carnes, aves e peixes entre outros de acordo com o cardápio da nutricionista.

Auxiliares de cozinha

Perfil	Formação Mínima:
	Nível fundamental.
Quantidade	04 profissionals
	Carga horária 44 horas
Principais	Responsável pelo pré-preparo, higienização, organização e
Atividades	pequenas produções de alimentos. Lava, descasca, corta, rala os alimentos sob a orientação do cozinheiro e
Desenvolvidas	nutricionista.

Pedagogo

Perfil	 Formação Mínima: Nível superior; Desejável experiência em atendimento a crianças e adolescentes. 			
Quantidade	 2 profissional para atendimento a até 20 crianças e adolescentes; Carga Horária 30h semanais 			
Principais	Planejar e organizar atividades culturais.			
Atividades	Desenvolver projetos pedagógicos de educação básica,			
Desenvolvidas	coordenar a execução e avaliar o andamento destes projetos no Abrigo. • Acompanhamento nos serviços de escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior deverá também			



participar deste acompanhamento;

 Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior.

08- PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no orçamento da contratada, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 46001 - Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS

Projeto/Atividade: 2137- Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Fontes de Recurso: 1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social, 1001- Recursos Ordinários, 1390- Outros Recursos Destinados à Assistência Social.

Elemento Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Saldo orçamentário: 800.000,00 (oitocentos mil reais).

09 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 - Comprovação da qualificação técnica da CONTRATADA, mediante certificado(s) ou atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica (a) de direito público ou privado, com firma reconhecida, pelo desempenho de atividade compatível em características.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A contratada obriga-se a:
- 10.1.1 Manter e garantir a organização, administração e funcionamento da entidade/unidade;
- 10.1.2 Garantir o atendimento ininterrupto todos os dias do mês/ano;
- 10.1.3 Manter prontuários individuais em arquivo com fichas de identificação dos atendidos, documentos e dados pessoais, história de vida e informações sobre sua saúde;
- 10.1.4 Manter livro de registro em caderno numerado contendo dados pessoais (nome, data e local de nascimento), data de inserção, dados de familiares e/ou de referência, data e motivo de desligamento;
- 10.1.5 Planejar, coordenar e executar suas atividades, estabelecendo uma rotina de: (I) Distribuição de tarefas, (II) controle de qualidade de serviços, (III) recrutamento, seleção e treinamento de pessoal, (IV) atividades administrativas que garantam o fluxo de atividades, transparência financeira e operacional e as devidas prestações de contas, (V) avaliação coletiva de suas ações;
- 10.1.6 Orientar-se por um regimento interno, fundamentado no Estatuto da Criança e do Adolescente e no guia de Orientações Técnicas dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.
- 10.1.7 Garantir acesso para inclusão à rede de serviços e execução de estudos de caso;
- 10.1.8 Manter pessoa de referência na área administrativa que garanta e acompanhe as exigências de habilitação jurídica e técnica (Planos de Trabalho, Relatórios Quantitativos, Documentos de Habilitação Jurídica);



10.1.9 Realizar procedimentos administrativos de forma eficaz, para; compra de material/adaptação das unidades, pequenos reparos, habilitação jurídica/prestação de contas, outras;

10.2 Manter armário/equipamento/utensílios/vestuário em condições adequadas para o atendimento:

- 10.2.1 Garantir que os atendidos possuam roupas, calçados, produtos de higiene pessoal, limpeza e outros objetos de uso individual;
- 10.2.2 Garantir que as roupas sejam adequadas ao clima, e em bom estado de conservação e qualidade;
- 10.2.3 Garantir que a entidade possua utensílios de cozinha em bom estado de conservação e qualidade;

10.3-Zelar pela guarda e preservação dos materiais permanentes existentes

10.4 Manter recursos humanos em condições adequadas ao atendimento:

- 10.4.1 Garantir quadro mínimo de pessoal conforme determinado pelas Orientações Técnicas dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes e da NOB RH;
- 10.4.2 Garantir que as novas contratações ocorram conforme a escolaridade exigida em cada função;
- 10.4.3 Realizar a admissão de funcionários após processo de seleção, que deverá ser realizado verificação de perfil adequado e compatibilidade de salário conforme função;
- 10.4.4 Garantir a presença de cuidadores em número suficiente em cada turno de trabalho (diurno e noturno);
- 10.4.5 Garantir que todos os funcionários tenham a situação trabalhista regularizada;
- 10.4.6 Garantir a todos os funcionários a participação em capacitação inicial e a formação continuada, sempre que ofertadas em parceria com a SEMAS ou outros SGD.
- 10.4.7 Garantir atendimento personalizado visando à excepcionalidade e a provisoriedade do acolhimento, buscando as articulações interinstitucionais necessárias ao serviço:
- 10.4.8 Investir em reintegração familiar e ou comunitária, garantindo a provisoriedade do abrigamento;
- 10.4.9 Garantir o acompanhamento dos atendidos pela rede de saúde; providenciar a vacinação de todas as crianças e adolescentes;
- 10.4.10 Encaminhar para atendimentos especializados, guando necessário;
- 10.4.11 Garantir o acesso dos usuários ao atendimento de reabilitação;
- 10.4.12 Encaminhar para tratamento usuários de drogas;
- 10.4.13- Promover a inclusão dos atendidos em atividades culturais, recreativas, de lazer e esportes.

10.5 Garantir a elaboração do Projeto Político Pedagógico e do Regimento Interno:

- 10.5.1 Manter normas, regras, regimento interno, de forma a não gerar conflito com as diretrizes da Política de Acolhimento de Crianças e Adolescentes;
- 10.5.2 Executar proposta de atendimento coerente com as regras institucionais;
- 10.5.3 Desenvolver atividades para assegurar a qualidade de atendimento, através de reuniões, projetos, estudos de texto, discussões e capacitações;
- 10.5.4 Realizar estudo de caso de todos os atendidos de acordo com metodologia e prazos estabelecidos:
- 10.5.5 Levantar informações preliminares (levantamento institucional) de cada criança e adolescente;
- 10.5.6 Realizar avaliação sistemática, de acordo com o caso, por parte do técnico e dos demais profissionais envolvidos no cuidado;



- 10.5.7 Enviar relatório síntese de estudo de caso, social e pessoal a SEMAS, conforme modelo que será disponibilizado pela equipe da proteção social especial;
- 10.5.8 Enviar relatório de atividades promovidas dentro e fora da unidade;
- 10.5.9 Enviar relatório quantitativo a SEMAS;
- 10.5.10 Enviar lista de assistidos a SEMAS;
- 10.5.11 Emitir parecer técnico de todos os casos em relação à solicitação de acolhimento;
- 10.5.12 Garantir as articulações interinstitucionais necessárias ao serviço, como órgãos encaminhadores, Conselhos, comunidade e demais serviços necessários ao atendimento;
- 10.5.13 Garantir a convivência familiar e comunitária;
- 10.5.14 Promover contato entre crianças e adolescentes e familiares em parceria com a Vara da Infância:
- 10.5.15 Avaliar perspectivas de reintegração familiar e estabelecer prazos e ações visando sua efetivação;
- 10.5.16 Garantir a participação dos profissionais envolvidos no cuidado com as crianças e adolescentes, no estudo de caso, de forma que ofereçam subsídios e ao mesmo tempo estejam informados sobre a situação de vida de cada acolhido, na perspectiva de uma melhor atuação.
- 10.5.17 Quando houver a necessidade de acréscimo do quantitativo de trabalhadores solicitados pela contratante, a contratada deverá atender a referida solicitação no prazo de 24 horas.
- 10.5.18 Cumprir com as obrigações trabalhistas de acordo com a legislação em vigor.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A contratante obriga-se a:

11.2 Manter e garantir a organização física da entidade/unidade:

- 11.2.1 Garantir que a unidade de acolhimento possua uma estrutura e divisão interna semelhante à de uma residência comum:
- 11.2.2 Garantir acessibilidade conforme normas vigentes;
- 11.2.3 Garantir banheiros adaptados, mantendo portas ou cortinas que possibilitem a privacidade de seu uso;
- 11.2.4 Garantir a Segurança no atendimento através de: instalações elétricas embutidas; botijões de gás, produtos de limpeza, medicamentos, removedor e outros produtos tóxicos devidamente armazenados; corrimãos nas áreas de circulação; garantir que as janelas de depósitos tenham telas removíveis com fácil higienização;
- 11.2.5. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações assumidas;
- 11.2.6. Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA;

12 - DA ESTIMATIVA TOTAL DE CUSTO

- **12.1** Os detalhamentos dos custos unitários utilizados para compor o valor de referência encontram-se descritos na planilha de comparação de preços.
- 12.2 O valor estimado da contratação para 180 dias é da ordem de R\$2.358.057,98 (dois milhões trezentos e cinquenta e oito mil, cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos).



- **13.1** O pagamento será efetuado após a apresentação da nota fiscal de acordo com os quantitativos dos trabalhadores contratados.
- 13.2 O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pela contratada, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da **Secretaria Gestora**.
- **13.3** Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social INSS, FGTS, negativa de débitos Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista.
- **13.4** Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 13.5 Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de 10 (dez) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.
- 13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14-GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

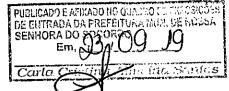
Nome: José Aloísio dos Santos Júnior

Matrícula: 7163

Cargo/função: Coordenação da Proteção Social Especial /SEMAS

Maria de Fatimo beile fois Maria de Fátima Leite Gois Diretora de Assistência Social





M 000016

JUSTIFICATIVA EM SITUAÇÕES DE EMERGENCIAIS NO ÂMBITO DO SUAS

A Secretaria Municipal de Assistência Social órgão executor do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e responsável pela oferta dos serviços de acolhimento Institucional para crianças integram os Serviços de Alta Complexidade, e pautam-se nos pressupostos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes a Convivência Familiar e Comunitária, da Política Nacional de Assistência Social; da Norma Operacional Básica Recursos Humanos do SUAS, da Norma Operacional Básica do SUAS e no Projeto de Diretrizes das Nações Unidas sobre Emprego e Condições Adequadas de Cuidados Alternativos com Crianças.

CONSIDERANDO o reconhecimento, na legislação vigente, do direito à convivência familiar e comunitária, da excepcionalidade e provisoriedade do afastamento do convívio familiar e dos princípios que qualificam o atendimento nos serviços de acolhimento está fundamentado, dentre outros aspectos, no próprio desenvolvimento científico e nas diversas investigações que mostraram que um ambiente familiar saudável é o melhor lugar para o desenvolvimento da criança e do adolescente.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social é responsável pela coordenação, manutenção e funcionamento dos serviços de acolhimentos institucionais para crianças e adolescentes, estabelecendo normas e procedimentos para sua implantação e/ou continuidade, exercendo, dentro de suas atribuições, o controle, acompanhamento e fiscalização dos serviços que compõem a rede de acolhimento do município de Nossa Senhora do Socorro / Sergipe, sobretudo a partir do TAC firmado com o Ministério Público da 1ª Curadoria da Infância e da Juventude da Comarca em Nossa Senhora do Socorro em 05 de setembro de 2019, que assumirá em 01 de novembro de 2019 à responsabilidade na execução direta do Serviço e que outrora era executado por organizações sociais.

CONSIDERANDO que a necessidade contratação da empresa, com vistas à contratação emergencial de profissionais para desempenhar suas atividades no serviço da proteção social especial de alta complexidade: acolhimento institucional para ate 40 (quarenta) crianças e adolescentes na faixa etária de zero a dezessete anos, em situação de vulnerabilidade e risco social, que encontra-se sob medida de proteção, na modalidade Abrigo Institucional, distribuídos em dois abrigos com capacidade instalada para 20 (vinte) da Entidade de Acolhimento Mista Professora Rosineide Silva dos Santos Cruz, situado na





Av. Auxiliar 2, n° 300, Conjunto Fernando Collor, CEP. 49.160-000, e 20 (vinte) da Entidade de Acolhimento Irmã Valmira dos Santos Castro Souza, situado Av. F, n° 12/14, Conj. Joao Alves Filho, CEP. 49.160-000.

CONSIDERANDO As ações que caracterizam o serviço de acolhimento institucional estão em consonância com a Lei do SUAS nº 12.435 de 2011, com o Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária, com o Estatuto da Criança e do Adolescente, com a Resolução nº. 109/2009 do Conselho Nacional da Assistência Social, com Resolução Conjunta nº 1, de 18 de Junho de 2009 — Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes e tem como descrição geral:

CONSIDERANDOO Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC) adotou o termo "acolhimento institucional" para designar os programas de abrigo em entidade, como aqueles que atendem crianças e adolescentes que se encontram sob medida protetiva de abrigo, aplicadas nas situações dispostas no Art.98 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO que um procedimento licitatório é desnecessário, pois se tem, neste caso, hipótese de dispensa de licitação, com espeque no art. 24, inciso II e IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

Art. 24. É dispensável a licitação: (Vide Lei nº 12.188, de 2.010) (...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Considerando que o art. 26 da Lei nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº 11.107/05, em seu parágrafo único, estabelece as condições formais para a composição do processo de dispensa de licitação – razão da escolha do fornecedor ou executante e justificativa do preço – ainda que dispensada a justificativa para o presente caso, de acordo com o caput do mesmo artigo supramencionado, o qual achamos por bem transcrever:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para





ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

(...)

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

(...)(destaquei).

Considerando, ainda, que em atendimento à supra aludida norma legal, esclarecemos que a escolha da empresa PRIME SERVIÇOS LTDA, não foi contingencial. Prende-se ao fato de ter sido ela a que apresentou o menor preço dentre aquelas que apresentaram propostas para a e que o preço, conforme se pode constatar através da confrontação dos orçamentos apresentados pelas demais empresas e da proposta apresentada pela empresa vencedora, verifica-se, facilmente, ser este compatível com os praticados no mercado, estando, inclusive, um pouco abaixo daqueles.

Nas dispensas ou inexigibilidades de licitação, faça constar nos autos as necessárias justificativas da despesa, atendendo a exigência constante no artigo 26, caput, da Lei 8.666/1993.

Ex positis é que entendemos ser dispensada a licitação, pois caracterizada está a situação enquadrada na forma do artigo 24,inciso IV c/c art. 26, parágrafo único, todos da Lei nº. 8.666/93, em sua edição atualizada.

Assim, colhidas as propostas de preços de 03 (três) empresas RAMAC EMPREENDIMENTOS LTDA, no valor de R\$ 426.242,60 (quatrocentos e vinte seis mil, duzentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos), PRIME SERVICOS LTDA, no valor de R\$ 393.009,62 (trezentos e noventa e três mil, nove reais e sessenta e dois centavos), MULTSERV MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA, no valor de R\$ 417.713,03 (quatrocentos e dezessete mil, setecentos e treze reais e três centavos) E analisada a documentação exigida. foi como já dito, classificada a empresa em 1º lugar, por ter apresentado menor preço. A proposta da empresa PRIME SERVIÇOS LTDA, com o menor valor, apresentou o seguinte valor: R\$ 393.009,62 (trezentos e noventa e três mil, nove reais e sessenta e dois centavos), objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM VISTAS À CONTRATAÇÃO DE TRABALHADORES PARA DESEMPENHAR SUAS ATIVIDADES NO SERVICO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE: ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA FAIXA ETÁRIA DE ZERO A DEZESSETE ANOS, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, QUE SE ENCONTRA SOB MEDIDA DE PROTEÇÃO, NA MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL, DA ENTIDADE DE ACOLHIMENTO MISTA PROFESSORA ROSINEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ.





Resta claro que a dispensa de licitação, em casos de emergência ou calamidade pública (art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993), apenas é cabível se o objeto da contratação direta for o meio adequado, eficiente e efetivo de afastar o risco iminente detectado.

Pelos substratos fáticos e jurídicos ora apresentados, submetemos a justificativa, apreciação e ratificação da Senhora Secretária.

Nossa Senhora do Socorro, 23 de setembro de 2019.

Placie de Fatima beile las MARIA DE FÁTIMA LEITE GOIS

Diretora de Assistência Social da SMAS

Ratifico em, $\frac{93}{\sqrt{99/2019}}$

MARIA DO CARMO PAÍVA DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	RAMAC EMPREENDIMENTOS LTDA		PRIME SERVIÇOS LTDA		MULTSERV		MÉDIA	
			P. UNIT.	P.TOTAL	P. UNIT.	P.TOTAL	P. UNIT.	P.TOTAL	P. UNIT.	· P.TOTAL
1	ASSISTENTE SOCIAL	2	R\$ 6.656,90	R\$ 13.313,80	R\$ 6.237,29	R\$ 12.474,58	R\$ 6.294,49	R\$ 12.588,98	R\$ 6.396,23	R\$ 12.792,45
2	PSICÓLOGO	2	R\$ 6.656,90	R\$ 13.313,80	R\$ 6.237,29	R\$ 12.474,58	R\$ 6.294,49	R\$ 12.588,98	R\$ 6.396,23	R\$ 12.792,45
3	NUTRICIONISTA	1	R\$ 6.656,90	R\$ 6.656,90	R\$ 6.237,29	R\$ 6.237,29	R\$ 6.294,49	R\$ 6.294,49	R\$ 6.396,23	R\$ 6.396,23
4	EDUCADOR FISICO	2	R\$ 6.656,90	R\$ 13.313,80	R\$ 6.237,29	R\$ 12.474,58	R\$ 6.294,49	R\$ 12.588,98	R\$ 6.396,23	R\$ 12.792,45
5	PEDAGOGO	2	R\$ 6.656,90	R\$ 13.313,80	R\$ 6.237,29	R\$ 12.474,58	R\$ 6.294,49	R\$ 12.588,98	R\$ 6.396,23	R\$ 12.792,45
6	MOTORISTA	2	R\$ 4.965,50	R\$ 9.931,00	R\$ 4.645,39	R\$ 9.290,78	R\$ 5.024,68	R\$ 10.049,36	R\$ 4.878,52	R\$ 9.757,05
7	CUIDADOR DIURNO	15	R\$ 6.257,42	R\$ 93.861,30	R\$ 5.745,76	R\$ 86.186,40	R\$ 6.144,34	R\$ 92.165,10	R\$ 6.049,17	R\$ 90.737,60
8	CUIDADOR NOTURNO	15	R\$ 7.297,72	R\$ 109.465,80	R\$ 6.705,09	R\$ 100.576,35	R\$ 7.131,10	R\$ 106.966,50	R\$ 7.044,64	R\$ 105.669,55
9	AUXILIAR DE CUIDADOR DIURNO	10	R\$ 4.408,81	R\$ 44.088,10	R\$ 4.042,09	R\$ 40.420,90	R\$ 4.390,89	R\$ 43.908,90	R\$ 4.280,60	R\$ 42.805,97
10	AUXILIAR DE CUIDADOR NOTURNO	10	R\$ 5.123,05	R\$ 51.230,50	R\$ 4.700,73	R\$ 47.007,30	R\$ 5.068,36	R\$ 50.683,60	R\$ 4.964,05	R\$ 49.640,47
1.1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4	R\$ 5.105,59	R\$ 20.422,36	R\$ 4.648,93	R\$ 18.595,72	R\$ 5.051,80	R\$ 20.207,20	R\$ 4.935,44	R\$ 19.741,76
12	COZINHEIRO	4	R\$ 5.466,94	R\$ 21.867,76	R\$ 5.087,32	R\$ 20.349,28	R\$ 5.394,55	R\$ 21.578,20	R\$ 5.316,27	R\$ 21.265,08
13	AUXILIAR DE COZINHA	4	R\$ 3.865,92	R\$ 15.463,68	R\$ 3.611,82	R\$ 14.447,28	R\$ 3.875,94	R\$ 15.503,76	R\$ 3.784,56	R\$ 15.138,24
	TOTAL		R\$ 42	6.242,60	R\$ 39.	3.009,62	R\$ 41	7,713,03	R\$ 412	2.321,75

ESTIMATIVA DE CUSTO: o valor estimado é da ordem de R\$ 393.009,62 (Trezentos e noventa e três mil, nove reais e sessenta e dois centavos).

Nossa senhora do Socorro/SE, 23 de Setembro de 2019.

M6 br

MARIA DE FÁTIMA LEITE GOIS

Diretora de Assistência Social da SEMAS



Assunto: A contratação de empresa com vistas à contratação de profissionais para desempenhar suas atividades no serviço da proteção social especial de alta complexidade
acolhimento institucional para crianças e adolescentes na faixa etária de zero a dezessete anos
em situação de vulnerabilidade e risco social, que se encontra sob medida de proteção, na
modalidade Abrigo Institucional, da Entidade de Acolhimento Mista Professora Rosineide Silva
dos Santos Cruz, situado na Av. Auxiliar 2, nº 300, Conjunto Fernando Collor, CEP. 49.160-000
e da Entidade de Acolhimento Irmã Valmira dos Santos Castro Souza, situado Av. F, nº 12/14
Conj. Joao Alves Filho, CEP. 49.160-000.
·
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos
recursos consignados no orçamento da contratada, obedecendo à seguinte classificação
orçamentária:
Unidade Orçamentária: 46001 – Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS
Projeto/Atividade: 2137- Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade Fontes de Recurso: 1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência
Social, 1001- Recursos Ordinários, 1390- Outros Recursos Destinados à Assistência Social.
Elemento Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Saldo Orçamentário: R\$800.000,00
Cardo Organionario. 1.4000.000,00
·
1
On Ligar D
Josimary dos Santos
Diretora Financeira



ESTADO DE SERGIPE 1º PROMOTORIA CÍVEL DA COMARCA DE N. SRA. DO SOCORRO CURADORIA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, por intermédio de seu Promotor de Justiça que esta subscreve, doravante denominado COMPROMITENTE e o MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, REPRESENTADO PELA PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO VIVIANNE SOBRAL FREIRE MATOS, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MARIA DO CARMO PAIVA DA SILVA, NÚCLEO COMUNITÁRIO DE AÇÃO SOCIAL DO CONJUNTO FERNANDO COLLOR — NUCAS, REPRESENTADO JUDICIALMENTE POR SEU PRESIDENTE O SR. WALDSON JOSÉ DA CONCEIÇÃO doravante denominados COMPROMISSÁRIOS, buscando cumprir os comandos do art. 227 da Constituição Federal, bem como dos arts. 88, I, 92 e 94-A, do Estatuto da Criança e do Adolescente, e ainda estabelecer uma melhor integração entre as instituições signatárias deste instrumento, com o objetivo de tornar efetivo o direito de proteção integral à criança e ao adolescente, firmam o presente

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

 I - Considerando que o art. 227 da Constituição Federal garantiu a absoluta prioridade no atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente;

II - Considerando que o art. 101, inciso VII do Estatuto da Criança e do Adolescente prevê, como uma de suas medidas de proteção para crianças e adolescentes em situação de risco, o acolhimento institucional

rand

III – Considerando que o art. 201, inciso V, do Estatuto da Criança e do Adolescente atribui ao Ministério Público a função de promover o inquérito civil e a Ação Civil Pública para proteção dos interesses individuais difusos e coletivos relativos à Infância e a Adolescência, inclusive os previstos no art. 220, parágrafo 3º, inciso II da Constituição Federal;

IV – Considerando que o art. 90, § 2º do ECA dispõe que os recursos destinados à implementação e manutenção dos programas de entidades de atendimento de crianças e adolescentes relacionados à execução de medidas de proteção, dentre elas o acolhimento institucional, serão previstos nas dotações orçamentárias dos órgãos públicos encarregados das áreas de Educação, Saúde e Assistência Social, dentre outros, observando-se o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente preconizado pelo caput do art. 227 da Constituição Federal e pelo caput e parágrafo único do art. 4º desta Lei;

 V - Considerando a adoção dos princípios estabelecidos no artigo 92 do ECA pelas Entidades que desenvolverão programa de Acolhimento Institucional;

VI – Considerando o respeito a todos os termos do TAC firmado em 2004, celebrado quando da criação das Entidades de Acolhimento;

VII – Considerando a informação passada pela coordenadora da Entidade de Acolhimento Professora Rosineide de que a Direção do NUCAS que pretendia entregar as entidades de acolhimento para o Município. Fato que tinha sido ventilado em audiência realizada na Promotoria de Justiça o Diretor do NUCAS;

VIII - Considerando o respeito as normas do CONANDA no tocante aos profissionais que devem compor o quadro de funcionários da entidade e o quantitativo de profissionais;

IX- Considerando que o serviço de acolhimento institucional é contínuo, ininterrupto e atende crianças e adolescentes em situação de risco;

Obrigam-se os compromissários nos termos a seguir discriminados:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Município de Nossa Senhora do Socorro se compromete a manter, no mínimo, duas entidades mistas de acolhimento para crianças e adolescentes, com capacidade para 20(vinte) acolhidos, cada uma, na modalidade abrigo, de acordo com os termos de ajustamentos anteriores e as normas do CONÁNDA;

CLÁUSULA SEGUNDA - O Município de Nossa Senhora do Socorro se compromete a manter as coordenadoras e equipe técnica das entidades de acolhimento pelo período de **08(seis) meses** e os funcionários por elas indicados, salvo o cometimento de falta grave, por qualquer um deles. Registrando que para continuarem no serviço terão que assumir novo vínculo com o Município;

PARÁGRAFO ÚNICO: O NUCAS rescindirá o contrato de seu quadro de funcionários, ficando a cargo da municipalidade a contratação do quadro que substituirá os que estavam exercendo os trabalhos nas entidades de acolhimento Professora Rosineide Cruz e Irmã Valmira Castro;

CLÁUSULA TERCEIRA - O NUCAS se compromete à doar todo o mobiliario existente nas entidades de acolhimento, indispensáveis para a manutenção delas;

CLÁUSULA QUARTA - O Município de Nossa Senhora do Socorro compromete-se a providenciar todo material necessário para suprir eventual falta em relação a doação do NUCAS, prevista na cláusula anterior e atender as exigências da Política Nacional de Assistência Social e demais legislações complementares, no que diz respeito às camas, computadores, colchões, mobiliário para refeitório, sofás, cadeiras, geladeiras, televisões, fogões, panelas, pratos, talheres, todos os utensílios de cozinha, material de higiene pessoal para cada acolhido e demais materiais necessários ao bom serviço de acolhimento institucional, para crianças e adolescentes em situação de risco;

CLÁUSULA QUINTA - O Município de Nossa Senhora do Socorro se compromete em assumir os serviços de acolhimento das duas entidades, denominadas <u>Professora</u>

<u>Rosineide Silva dos Santos Cruz e Irmã Valmira dos Santos Castro de Souza</u> no dia 01 de

\$500 B

A ROUNT

novembro de 2019. O NUCAS, através de seu Diretor Waldson José da Conceição, devidamente acompanhado de seu Advogado Dr. Maurício Simões Contreiras, OAB/SE 7139, manifestou concordância com a data limite para municipalização do serviço de Acolhimento;

CLÁUSULA SEXTA - O Município de Nossa Senhora do Socorro se compromete que, durante a transição, repassará os valores do termo de colaboração, normalmente, <u>até o dia 31 de outubro de 2019</u>. Cabendo ao NUCAS finalizar todas as contratações e contratos até a referida data, passando a ser de responsabilidade do Município de Nossa Senhora do Socorro novas contratações, a partir de 01º de novembro de 2019;

CLÁUSULA SÉTIMA - O Município de Nossa Senhora do Socorro e o NUCAS nomearão equipe de transição que ficará responsável pela entrega e recebimento de bens e documentos, cabendo à equipe de transição nomeada pela municipalidade atestar se os documentos apontados neste termo de ajustamento de conduta foram corretamente entregues pelo NUCAS;

CLÁUSULA OITAVA - O NUCAS se compromete em permitir que funcionários da Prefeitura, indicados e autorizados pelas equipes de transição, façam os levantamentos de todas providências físicas; de pessoal e de material que serão necessários para continuidade do serviço de acolhimento de crianças e adolescentes, em situação de risco;

CLÁUSULA NONA - O Município de Nossa Senhora do Socorro se compromete que as entidades de acolhimento continuarão com as suas autorizações, licenças e atestados em dia. Devendo ter as Licenças e/ou Resoluções do Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, CMDCA, Conselho Municipal de Assistência Social e outras;

CLÁUSULA DÉCIMA - O NUCAS se compromete, na data de entrega das entidades de acolhimento de crianças e adolescentes em situação de risco, entregar, de forma organizada, toda a documentação dos acolhidos; dos PIAS e registros importantes das entidades de acolhimento <u>Professora Rosineide Silva dos Santos Cruz e Irmã Valmira dos Santos Castro de Souza</u>, inclusive os Hds, nos quais constam os documentos dos acolhidos e dos que já foram acolhidos, sempre lembrando que todas as situações que envolvem crianças e adolescentes têm o sigilo protegido por lei. O Município de Nossa,

My

Senhora do Socorro indicará dentre os seus componentes da sua equipe de transição qual ficará responsável pelo recebimento da documentação referida nesta cláusula;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O NUCAS se compromete em permitir que o Município de Nossa Senhora do Socorro comece a providenciar a substituição ou complementação de mobiliário das entidades de acolhimento durante o período de transição, a fim de evitar que o serviço sofra solução de continuidade;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O Município de Nossa Senhora do Socorro se compromete que durante o período de transição não deixará faltar alimentos, transporte, acesso a educação, saúde e demais direitos fundamentais dos acolhidos. Devendo suprir eventuais falhas no serviço fornecido pelo NUCAS. Devendo ainda, posteriormente, em caso de falhas, apurar e tomar as providências legais;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O Município de Nossa Senhora do Socorro se compromete a manter computadores para uso dos acolhidos, podendo, por sua vez implantar sistema de controle de acesso aos conteúdos disponíveis na rede mundial de computadores, observando a indicação para cada faixa etária;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O Município de Nossa Senhora do Socorro se compromete em manter os nomes atuais das duas entidades de acolhimento <u>Professora</u> Rosineide Silva dos Santos Cruz e Irmã Valmira dos Santos Castro de Souza.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O Município de Nossa Senhora do Socorro deverá, no prazo de 08 meses, realizar, concluir concurso público e empossar os aprovados para os cargos de profissionais de nível superior e médio para trabalharem nas entidades de acolhimento Professora Rosineide Silva dos Santos Cruz e Irmã Valmira dos Santos Castro de Souza assim delimitados : 01(um)- Nutricionista, 02(dois) Pedagogos, 02(dois) psicólogos, 04(quatro) Assistentes Sociais, 02(dois) Educadores Físicos e 02(dois) motoristas;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica autorizado o Município de Nossa Senhora do Socorro a realizar processo licitatório para contratação de pessoa jurídica, dentro do prazo de 08 (oito) meses para a contratação dos profissionais que prestarão os seguintes serviços e

M

quantitativos: 30 (trinta) Cuidadores, 33 (trinta e três) Auxiliares de cuidador, 04 (quatro) Auxiliares de Serviços Gerais, 04 (quatro) cozinheiros e 04 (quatro) auxiliares de cozinha.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Quantitativo de auxiliares de cuidador poderá ser ampliado até o limite de 120 (cento e vinte), considerando a capacidade das entidades, ou reduzido, de acordo com as necessidades das crianças acolhidas; considerando as legislações e normativas vigentes, quanto a política de assistência social e da criança e adolescente. Registrando que ditas normas de especificidade são relacionadas ao atendimento de bebês e crianças ou adolescentes com deficiência;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Município de Nossa Senhora do Socorro se compromete a enviar ao Ministério Público relatório circunstanciado trimestral, contendo informações sobre a ampliação e redução do quadro de auxiliares de cuidadores, devidamente acompanhado dos documentos necessários e suficientes à comprovação da necessidade de alteração no quantitativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O inadimplemento de quaisquer das cláusulas do presente termo ou a mora injustificada no cumprimento da presente avença implicará incidência de multa cominatória no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) por dia para o Município de Nossa Senhora do Socorro; para Secretaria de Assistência Social e para a Direção do NUCAS, que se reverterá para o Fundo de que trata o art. 13 da Lêi nº 7.347/85.

Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma dos arts. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85 e 784, XII, do Código de Processo Civil, cabendo a possível execução ao Ministério Público ou demais interessados que assim o quiserem.

Este termo de ajustamento suprirá a rescisão dos termos de colaboração nº001/2018 e 002/2018 entre o Município de Nossa Senhora do Socorro e o NUCAS (Núcleo Comunitário de Ação Social do Conjunto Fernando Collor).

Estando as partes em pleno acordo quanto aos termos deste ajuste,

MAN

expressa a vontade e o compromisso das mesmas para garantir às crianças e adolescentes o pleno exercício de seus direitos. Assinam-no em vias de igual teor, entregando-se uma a cada acordante.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 05 de setembro de 2019.

LUÍS FAUSTO DIAS DE VALOIS SANTOS

PROMOTOR DE JUSTIÇA

VIVIANNE SOBRAL FREIRE MATOS

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

MARIA DO CARMO PAIVA DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

WALDSON JOSÉ DA CONCEIÇÃO

PRESIDENTE DO NUCAS

ADVOGADO DO NUCAS DR. MAURÍCIO SIMÕES CONTREIRA

OAB/SE 7139

PRIME SERVIÇOS



Oficio Circular No: 1032/2019/FMAS/SEMAS/SETOR FINANCEIRO/COMPRAS

Nossa Senhora do Socorro/SE, 16 de Setembro de 2019.

Assunto: Solicitação de Orçamento

Observações referentes ao orçamento:

- O orcamento deverá ter validade de 60 dias.
- O orçamento deverá ser destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social.
- O orçamento deverá discriminar a categoria, o valor unitário e o valor total da proposta.
- A assinatura do representante deverá ser por extenso e/ou carimbo.

Prezado (a) Senhor(a),

O Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Nossa Senhora do Socorro/SE, inscrito no CNPJ sob o número 14.810.888/0001-32, com sede na Rua Nossa Senhora de Fátima, Nº 40, Centro, Nossa Senhora do Socorro/Se, CEP 49160-000, solicita a Vossa Senhoria Orçamento Destinado a este FMAS, cujo objeto é:

A contratação da empresa, com vistas à contratação de profissionais para desempenhar suas atividades no serviço da proteção social especial de alta complexidade: acolhimento institucional para crianças e adolescentes na faixa etária de zero a dezessete anos, em situação de vulnerabilidade e risco social, que encontra-se sob medida de proteção, na modalidade Abrigo Institucional, da Entidade de Acolhimento Mista Professora Rosineide Silva dos Santos Cruz, situado na Av. Auxiliar 2, nº 300, Conjunto Fernando Collor, CEP. 49.160-000, e da Entidade de Acolhimento Irmã Valmira dos Santos Castro Souza, situado Av. F, nº 12/14, Conj. Joao Alves Filho, CEP. 49.160-000.

I – MÃO-DE-OBRA/SALÁRIOS

CATEGORIA	QUANTIDADE	REGIME
ASSISTENTES SOCIAIS	02	30 HORAS SEMANAIS
PSICÓLOGOS	02	30 HORAS SEMANAIS
NUTRICIONISTA	01	30 HORAS SEMANAIS
EDUCADORES FÍSICOS	02	30 HORAS SEMANAIS
PEDAGOGO ·	. 02	30 HORAS SEMANAIS
MOTORISTAS	02	44 HORAS SEMANAIS
CUIDADORES	30	ESCALA DE PLANTÃO 12 X 36
AUXILIARES DE CUIDADOR	20	ESCALA DE PLANTÃO 12 X 36
AUXILIARES DE SERVIÇO	04	44 HORAS SEMANAIS
GERAIS		
COZINHEIROS	04	44 HORAS SEMANAIS
AUXILIARES DE COZINHA	04	44 HORAS SEMANAIS

SALARIO				
COMPONENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL		
SALÁRIO				
OUTROS ()				
TOTAL				





II - ENCARGOS SOCIAIS

	GRUPO "A" - OBRIGAÇÕES SOCIAIS	PERCENTUAL
A1	INSS	
A2	SALÁRIO EDUCAÇÃO	
A3	SESI/SESC	
A4 .	SENAI/SENAC	
A5	SEBRAE	<u> </u>
A6	INCRA	
A7	GIIL-RAT (SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO)	
A8	FGTS	
	TOTAL DO GRUPO "A"	
GRUPO "B" -	GRATIFICAÇÕES E TEMPO NÃO TRABALHADO	PERCENTUAL
B1	13°. SALÁRIO	
B2	FÉRIAS	
B3-	AUXÍLIO DOENÇA	
B4	ACIDENTE DE TRABALHO	
B5	LICENÇA MATERNIDADE/PATERNIDADE	
B6	FALTAS LEGAIS	
B7	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	* ***** ******************************
TOTAL DO GRUI	O "B"	
GRUPO "C" - II	NDENIZAÇÕES EM DEMISSÕES SEM JUSTA CAUSA	PERCENTUAL
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	
C2	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	
C3	INDENIZAÇÃO COMPLEMENTAR (RESCISÕES SEM JUSTA CAUSA)	
	TOTAL DO GRUPO "C"	
	GRUPO "D" - REINCIDÊNCIAS	PERCENTUAL



	A GIVES WELL THE PER MEDICAL CONTROL OF CONT	
D1	INCIDÊNCIA DO GRUPO "A" SOBRE O GRUPO "	В"
	TOTAL DO GRUPO "D"	
	TOTAL DOS ENCARGOS	

III - INSUMOS

insi	JMOS
VALE TRANSPORTE	
UNIFORME	
SEGURO	
BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO	
EXAMES MÉDICOS	
OUTROS ()	
TOTAL INSUMOS	

IV – BDI

BDI				
(%)	VALOR MENSAL			

V - TRIBUTOS

	TRIBUTOS	
	(%)	VALOR MENSAL
ISS		
COFINS		
PIS		



OUTROS ()			
TOTAL TRIBUTOS	,	/ 	
I TOTAL TRIBUTOS			

VI - PREÇOS TOTAL DOS SERVIÇOS

TOTAL (I-III-IV-V)	 			
TOTAL (12 MESES)				

A) Observações Importantes:

- A.1 Os percentuais indicados para os encargos sociais do Grupo A são definidos em lei. A cotação de valores abaixo daqueles percentuais ensejará a desclassificação da proponente, salvo justificativa apresentada pelo interessado e aceita pelo pregoeiro.
- A.2 Os percentuais indicados para os itens "férias" e "13° salário" representam alíquotas mínimas definidas em lei. A cotação de valores abaixo daqueles percentuais ensejará a desclassificação da proponente, salvo justificativa apresentada pelo interessado e aceita pelo pregoeiro.
- A.3 Os percentuais indicados para os encargos sociais do Grupo B, com exceção dos itens "férias" e "13° salário", representam alíquotas mínimas de segurança para a contratação, conforme indicam as memórias de cálculo. A cotação de valores abaixo daqueles percentuais representa proposta abaixo do nível mínimo de segurança do contrato e ensejará o afastamento da proposta.
- A.4 Os percentuais indicados para os itens "aviso prévio indenizado" e "indenização adicional" representam alíquotas mínimas de segurança para a contratação, conforme indicam as memórias de cálculo. A cotação de valores abaixo daqueles percentuais representa proposta abaixo do nível mínimo de segurança do contrato e ensejará o afastamento da proposta.
- A.5 O percentual indicado para o item "indenização complementar" corresponde à multa de 40% sobre o FGTS. Considera-se que, ao final do contrato, todos os empregados da contratada serão despedidos sem justa causa. Esses possíveis custos devem estar previstos na composição total do preço dos serviços.
- A.6 Os salários, insumos e outros custos associados às categorias deverão estar em conformidade com a lei nº1.327 de 28 de março de 2019 do Município de Nossa Senhora do Socorro.

Equipe Técnica (Psicólogo e Assistente Social)

Perfil	Formação Mínima:
!	Nível superior.
	Desejável experiência no atendimento a crianças, adolescentes e famílias em situação de risco.
Quantidade	 4 profissionais, sendo 02 Psicólogos e 02 Assistentes Sociais, para atendimento a até 20 crianças e adolescentes; Carga horária mínima indicada: 30 horas semanais.
Principais	Elaboração, em conjunto com o/a coordenador(a) e demais



Atividades	colaboradores, do Projeto Político Pedagógico do serviço;
Desenvolvidas	Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas
	famílias, com vistas à reintegração familiar;
	Apoio na seleção dos cuidadores/educadores e demais
•	funcionários;
	Capacitação e acompanhamento dos cuidadores/educadores e
	demais funcionários;
	Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos
	educadores/cuidadores;
	• Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com
	outros atores da rede de serviços e do SGD das intervenções
	necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes
	e suas famílias;
	Organização das informações das crianças e adolescentes e
·	respectivas famílias, na forma de prontuário individual;
	Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade
	judiciária e Ministério Público de relatórios semestrais sobre a
	situação de cada criança e adolescente apontando: i.
·	Possibilidades de reintegração familiar; ii. Necessidade de
	aplicação de novas medidas; ou, iii. Quando esgotados os
	recursos de manutenção na família de origem, a necessidade
	de encaminhamento para adoção;
	Preparação da criança/adolescente para o desligamento (em
	parceria com o (a) cuidador(a)/educadora(a) de referência);
	Mediação, em parceria com o educador/cuidador de referência,
	do processo de aproximação e fortalecimento ou construção do
	vínculo coma família de origem ou adotiva, quando for o caso.

Cuidador

Perfil	Formação Mínima:
	Nível médio
	Desejável experiência em atendimento a crianças e adolescentes
Quantidade	 1 profissional para até 4 usuários, por turno. Carga horária: Escala de plantão 12h por 36h.
Principais Atividades	 Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; Organização do ambiente (espaço físico e atividades



Desenvolvidas	adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou
	adolescente);
,	Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua
	história de vida, fortalecimento da autoestima e construção
	da identidade;
	Organização de fotografias e registros individuais sobre o
	desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de
	modo a preservar sua história de vida;
	Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros
	serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar
	necessário e pertinente, um profissional de nível superior
	deverá também participar deste acompanhamento;
	Apoio na preparação da criança ou adolescente para o
	desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado
,	por um profissional de nível superior.

Auxiliar de cuidador

Perfil	Auxiliar de cuidador
	 Formação mínima: Nível fundamental específica
	 Desejável experiência em atendimento a crianças e
	adolescentes
	Carga horária : Escala de plantão 12h por 36h.
Quantidade	1 profissional para até 01 usuários, por turno;
	Para preservar seu caráter de proteção e tendo em vista o
	fato de acolher em um mesmo ambiente histórico, faixa
	etária e gênero, faz-se necessário que o abrigo mantenha
	uma equipe noturna acordada e atenta à movimentação;
	A quantidade de profissionais deverá ser aumentada quando
	houver usuários que demandem atenção específica,
	adotando-se a mesma relação do cuidador.
Principais	Apoio às funções do cuidador;
Atividades	 Cuidados com a moradia (organização e limpeza do
Desenvolvidas	ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros).

• Nutricionista

Perfil	•	Formação mínima: Nível Superior em Nutrição
	•	Desejável experiência em atendimento a crianças e



	adolescentes
Quantidade	1 profissional para as duas unidades
	Carga Horária 30h semanais
Principais	Nas visitas periódicas, o nutricionista supervisionará a rotina
Atividades	das refeições, verificando o cardápio elaborado por ele e as
Desenvolvidas	quantidades servidas; o controle dos gêneros alimentícios;
	as técnicas e a higiene das cozinheiras e auxiliares no
	preparo da alimentação; a aceitação das preparações pelas
	crianças; e o ambiente emocional durante as refeições.

• Educador físico

Perfil	 Formação mínima: Nível Superior em Educação física Desejável experiência em atendimento a crianças e adolescentes
Quantidade	02 profissionais; Carga Horária 30h semanais
Principais Atividades Desenvolvidas	 Realizar atividades lúdicas e recreativas a exemplo: jogos, esportes, danças, ginásticas e práticas de aptidão física, em proveito do exercício.

• <u>Motorista</u>

Perfil	 Formação Mínima: Nível médio devidamente habilitado com a CNH categoria B.
Quantidade	02 profissionais Carga horária 44 horas
Principais Atividades Desenvolvidas	Transportar os acolhidos e trabalhadores da unidade para os locais determinados pela equipe técnica e coordenação da unidade, de acordo com a necessidade do serviço.

Auxiliares de serviço gerais

Perfil Quantidade	 Formação Mínima: Nível fundamental 04 profissionais Carga horária 44 horas
Principais Atividades Desenvolvidas	Responsável pela limpeza, manutenção e higiene de todos os ambientes do serviço.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

• Cozinheiros.

Perfil	Formação Mínima:
	Nível Médio
Quantidade	04 profissionais
	Carga horária 44 horas
Principais	Executar as atividades relacionadas ao preparo das
Atividades	refeições, acompanhar a evolução dos cozinhados, executar preparações culinárias simples, fazer o cozimento de
Desenvolvidas	legumes, verduras e frutas, preparar sobremesas, doces, lanches e saladas, preparar carnes, aves e peixes entre outros de acordo com o cardápio da nutricionista.

• Auxiliares de cozinha

Perfil	Formação Mínima:				
	Nível fundamental.				
Quantidade	04 profissionais				
	Carga horária 44 horas				
Principais	Responsável pelo pré-preparo, higienização, organização e				
Atividades	pequenas produções de alimentos. Lava, descasca, corta, rala os alimentos sob a orientação do cozinheiro e				
Desenvolvidas	nutricionista.				

Pedagogo

Perfil	 Formação Mínima: Nível superior; Desejável experiência em atendimento a crianças e adolescentes.
Quantidade	 2 profissional para atendimento a até 20 crianças e adolescentes; Carga Horária 30h semanais
Principais	Planejar e organizar atividades culturais.
Atividades	Desenvolver projetos pedagógicos de educação básica,
Desenvolvidas	coordenar a execução e avaliar o andamento destes projetos no Abrigo. • Acompanhamento nos serviços de escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior deverá também



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

participar deste acompanhamento;

 Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior.

B) Obs.

B.1 – Informamos que caso seja de interesse de V. S^a para melhor compor os preços do orçamento, o interessado poderá realizar visita aos abrigos.

JOSIMARY DOS SANTOS Diretora Financeira

Recebi em: 🗸

PRIME SERVICOS LTDA

Andrea Steinwandter
Gerente Administrativa

Responsável pela empresa e Carimbo



Compromisso com a qualidade www.primesrv.com.br

ESTADO DE SERGIPE GOVERNO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE / ALTA COMPLEXIDADE

REF.: ORÇAMENTO

OBJETO:

A contratação da empresa, com vistas à contratação de profissionais para desempenhar suas atividades no serviço da proteção social especial de alta complexidade: acolhimento institucional para crianças e adolescentes na faixa etária de zero a dezessete anos, em situação de vulnerabilidade e risco social, que se encontra sob medida de proteção, na modalidade Abrigo Institucional, da Entidade de Acolhimento Mista Professora Rosineide Silva dos Santos Cruz, situado na Av. Auxiliar 2, nº 300, Conjunto Fernando Collor, CEP. 49.160-000, e da Entidade de Acolhimento Irmã Valmira dos Santos Castro Souza, situado Av. F, nº 12/14, Conj. Joao Alves Filho, CEP. 49.160-000.

ASPECTOS GERAIS:

Declaramos, que no preço global desta proposta já inclui as despesas necessárias à realização dos serviços, equipamentos, mão-de-obra, encargos previstos pela legislação trabalhista e previdenciária, impostos de qualquer espécie, tributos, taxas, fretes, seguros aplicáveis necessários ou impostos por lei e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços e seus preços para o objeto desta proposta.

Os serviços serão desenvolvidos observando as especificações e os prazos contratados considerados pela contratante

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 dias corridos após a emissão da fatura.

DADOS DA EMPRESA

PRIME Serviços Ltda

CNPJ - 08.959.757/0001-19

Av. Augusto Maynard, 176 - São José

CEP: 49.015-380 Aracaiu/SE

Tel.: (79) 3226-4227 / 3226-4237

CONTA BANCÁRIA

BANESE

AGENCIA 029

CONTA CORRENTE 103916-0

TIPO 03

VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data prevista para sua abertura.

Aracaju, 20 de setembro de 201

PRIME SERVICOSALTDA

CNPJ Nº 08.959 451/0001-15

FLAVIO ROBERTO PRAXEDES FRANÇA

Sócio Administrador

Compromisso com a qualidade www.primesrv.com.br

M000040

R	ES	U	М	0

ITEM	Categoria (A)	Vale	or Proposto Posto (C)	Qtde. de Postos (B)		alor Mensal al (D) = (B x C)		/alor Anual al (E) = (6x D)
1	ASSISTENTES SOCIAIS - 30 HORAS SEMANAIS	R\$	6.237,29	2	R\$	12.474,58	R\$	74.847,51
2	PSICÓLOGOS - 30 HORAS SEMANAIS	R\$	6.237,29	2	R\$	12.474,58	R\$	74.847,51
3	NUTRICIONISTA - 30 HORAS SEMANAIS	R\$	6.237,29	1	R\$	6.237,29	R\$	37.423,75
4	EDUCADORES FÍSICOS - 30 HORAS SEMANAIS	R\$	6.237,29	2	R\$	12.474,58	R\$	74.847,51
5	PEDAGOGOS - 30 HORAS SEMANAIS	R\$	6.237,29	2	R\$	12.474,58	R\$	74.847,51
6	MOTORISTAS - 44 HORAS SEMANAIS	R\$	4.645,39	2	R\$	9.290,78	R\$	55.744,68
7	CUIDADORES DIURNOS – 12X36	R\$	5.745,76	15	R\$	86.186,42	R\$	517.118,50
8	CUIDADORES NOTURNO – 12X36	R\$	6.705,09	15	R\$	100.576,38	R\$	603.458,28
9	AUXILIARES DE CUIDADOR DIURNO – 12X36	R\$	4.042,09	10	R\$	40.420,87	R\$	242.525,24
10	AUXILIARES CUIDADORES NOTURNO – 12X36	R\$	4.700,73	10	R\$	47.007,32	R\$	282.043,95
11	AUXILIARES DE SERVIÇO GERAIS DIURNO – 12X36	R\$	4.648,93	4	R\$	18.595,72	R\$	111.574,32
12	COZINHEIROS DIURNO – 12X36	R\$	5.087,32	4	R\$	20.349,26	R\$	122.095,57
13	AUXILIARES DE COZINHA DIURNO – 12X36	R\$	3.611,82	4	R\$	14.447,28	R\$	86.683,66
	TOTAL			73	R\$	393.009,66	R\$	2.358.057,98

VALOR MENSAL

393.009,66 (trezentos e noventa e três mil, nove reais e sessenta e seis centavos)

VALOR PARA 06 MESES

R\$ 2.358.057,98 (dois milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos)

Aracaju, 20 de setembro de 2019

PRIME SERVIÇOS LTDA ور-/رPJ N° 08.959.757/000 تا ⁻

FLAVIO ROBERTO PRAXEDES FRANCA Sócio Administrador



MÃO-DE-OBRA:

ASSISTENTES SOCIAIS - 30 HORAS SEMANAIS

ITEM	REMUNERAÇÃO		V	VALOR	
1	Salário	100%	R\$	2.328,12	
2	Insalubridade				
3	Adicional Noturno				
4	Adicional de Intervalo Intrajornada				
5	Outros (ESPECIFICAR)				
VALOR	DA REMUNERAÇÃO		R\$	2.328,12	

Ш	ENCARGOS SOCIAIS : INCIDENTES SOBRE O VALO	R DA REMU	JNER	AÇÃO
ITEM	GRUPO "A"	%		VALOR
1	INSS	20,00%	R\$	465,62
2	SESI / SESC	1,50%	R\$	34,92
3	SENAI / SENAC	1,00%	R\$	23,28
4	INCRA	0,20%	R\$	4,66
5	Salário educação	2,50%	R\$	58,20
6	FGTS	8,00%	R\$	186,25
7	Seguro acidente do trabalho / SAT / INSS	3,00%	R\$	69,84
8	SEBRAE	0,60%	R\$	13,97
	TOTAL DO GRUPO "A"	36,80%	RS	856,75
ITEM	GRUPO "B"	%	RS	
9	Férias	12,03%	R\$	280,07
10	Auxílio Doença	1,85%	R\$	43,07
11	Licença Paternidade	1,33%	R\$	30,96
12	Faltas Legais	2,28%	R\$	53,08
13	Acidente do Trabalho	1,30%	R\$	30,27
14	Aviso Prévio Trabalhado	1,37%	R\$	31,90
15	13° Salário	8,33%	R\$	193,93
	TOTAL DO GRUPO "B"	28,49%	RS	663,28
ITEM	GRUPO "C"	%	1.	VALOR
16	Aviso prévio indenizado	3,84%	R\$	89,40
17	Indenização Adicional	1,80%	R\$	41,91
18	Indenização Complementar	4,00%	R\$	93,12
	TOTAL DO GRUPO "C"	9,64%	R\$	224,43
			,	
TTEM?	GRUPO "D"	%		VALOR
19	Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	10,48%	R\$	243,99
	TOTAL DO GRUPO "D"	10,48%	R\$	243,99

VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS	85,41%	R\$	1.988,45
	•		

VALOR DA MAO-DE-OBRA (Remuneração + Encargos Sociais) R\$ 4.316,57



Ш	INSUMOS:		
ITEM	DESCRIÇÃO	V	'ALOR'
l	Uniforme/EPI	_	
2	Vale transporte	R\$	36,31
3	Alimentação		
4	Assistência Social Familiar - CCT	R\$	3,50
5	Beneficio Social Familiar - CCT	R\$	15,00
6	Exames períodico / admissional	R\$	80,00
	TOTAL	R\$	s 🖟 134,81:

IV	DEMAIS COMPONENTES:		
1TEM	DESCRIÇÃO		VALOR
1	Despesas Indiretas	R\$	445,14
2	Taxas de Administração	R\$	445,14
3	Lucro	R\$	356,11
	TOTAL	RS	1.246,39

V	TRIBUTOS:				
ITEM	1	DESCRIÇÃO	%	V.	ALOR
1	ISS		5,00%	R\$	311,86
2	COFINS		3,00%	R\$	187,12
3	PIS		0,65%	R\$	40,54
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	TOTAL	8,65%	R\$	539,53

VI PREÇO HOMEM-MÊS	R\$	6.237,29

PRIME SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 08.959.757/0001.59

FLAVIO ROBERTO PRAXEDES FRANCA

Sócio Administrador



I MÃO-DE-OBRA:

PSICÓLOGOS - 30 HORAS SEMANAIS

ITEM	REMUNERAÇÃO	10.5	107.5	ALOR***
1	Salário	100%	R\$	2.328,12
2	Insalubridade		ĺ	•
3	Adicional Noturno			
4	Adicional de Intervalo Intrajornada			
5	Outros (ESPECIFICAR)			
VALOR	DA REMUNERAÇÃO		R\$	2.328,12

Ш	ENCARGOS SOCIAIS : INCIDENTES SOBRE O VALO	R DAREMI	INERAÇÃO
ITEM	GRUPO "A"	% BA KEING	VALOR *
1	INSS	20,00%	R\$ 465,6
2	SESI / SESC	1,50%	R\$ 34,9
3	SENAI / SENAC	1,00%	R\$ 23,2
4	INCRA	0,20%	R\$ 4,6
5	Salário educação	2,50%	R\$ 58,2
6	FGTS	8,00%	R\$ 186,2
7	Seguro acidente do trabalho / SAT / INSS	3,00%	R\$ 69,8
	SEBRAE	0,60%	R\$ 13,9
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	TOTAL DO GRUPO "A"	36,80%	RS 856,7
ITEM	GRUPO "B"	%	ne
9	Férias	The second live and the second	R\$ -
10	Auxílio Doença	12,03%	R\$ 280,0
11	Licença Paternidade	1,85%	R\$ 43,0
		1,33%	R\$ 30,9
12	Faltas Legais	2,28%	R\$ 53,0
13	Acidente do Trabalho	1,30%	R\$ 30,2
14	Aviso Prévio Trabalhado	1,37%	R\$ 31,9
15	13° Salário	8,33%	R\$ 193,9
	TOTAL DO GRUPO "B"	28,49%	R\$ 663,2
ITEM	GRUPO "C"	%	VÁLOR
16	Aviso prévio indenizado	3,84%	R\$ 89,4
17	Indenização Adicional	1,80%	R\$ 41,9
18	Indenização Complementar	4,00%	R\$ 93,1
	TOTAL DO GRUPO "C"	- 9,64%	R\$ 224,4
ITEM	GRUPO "D"	- %	VALOR (**
19	Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	10,48%	R\$ 243,9
	TOTAL DO GRUPO "D"	10,48%	R\$ 243,9
		1 20,0070	1 V

VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS	 85.41%	R\$	1 000 45
VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS	1 85,41%) K	1.988,45

VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Encargos Sociais) R\$ 4.316,57.



III	INSUMOS:		
ITEM	DESCRIÇÃO	V.	ALOR
1	Uniforme/EPI		
2	Vale transporte	R\$	36,31
3	Alimentação		
4	Assistência Social Familiar - CCT	R\$	3,50
5	Beneficio Social Familiar - CCT	R\$	15,00
6	Exames períodico / admissional	RS	80,00
	TOTAL	R\$	· 134,81°

IV	DEMAIS COMPONENTES:		
ITEM	DESCRIÇÃO	-	VALOR
1	Despesas Indiretas	R\$	445,14
2	Taxas de Administração	R\$	445,14
3	Lucro	R\$	356,11
	TOTAL	RS	1.246,39

V	TRIBUTOS:				
ITEM		DESCRIÇÃO	%	V.	ALOR
1	ISS		5,00%	R\$	311,86
2	COFINS		3,00%	R\$	187,12
3	PIS		0,65%	R\$	40,54
		TOTAL	8,65%	RS	539,53

VI PREC	ÇO HOMEM-MÊS	1	RS	6.237,29

PRIME SERVIÇOS CNPJ Nº 08.959.75718003

FLAVIO ROBERTO PRAXEDES FRANCA Sócio Administrador



I MÃO-DE-OBRA:

NUTRICIONISTA - 30 HORAS SEMANAIS

ITEM	REMUNERAÇÃO		VALOR	
1	Salário	100%	R\$	2.328,12
2	Insalubridade			
3	Adicional Noturno			
4	Adicional de Intervalo Intrajornada			
5	Outros (ESPECIFICAR)			
VALOR	DA REMUNERAÇÃO		R\$	2.328,12

	<u> </u>			
11	ENCARGOS SOCIAIS : INCIDENTES SOBRE O VALO	R DA REMU	JNERAÇ	ÀO
ITEM	GRUPO "A"	%	Ų V∠	ALOR
1	INSS	20,00%	R\$	465,62
2	SESI / SESC	1,50%	R\$	34,92
3	SENAI / SENAC	1,00%	R\$	23,28
4	INCRA	0,20%	R\$	4,66
5	Salário educação	2,50%	R\$	58,20
6	FGTS	8,00%	R\$	186,25
7	Seguro acidente do trabalho / SAT / INSS	3,00%	R\$	69,84
8	SEBRAE	0,60%	R\$	13,97
	TOTAL DO GRUPO "A"	36,80%	R\$	856,75
ITEM	GRUPO "B"	%	RS	•
9	Férias	12,03%	R\$	280,07
10	Auxílio Doença	1,85%	R\$	43,07
11	Licença Paternidade	1,33%	R\$	30,96
12	Faltas Legais	2,28%	R\$	53,08
13	Acidente do Trabalho	1,30%	R\$	30,27
14	Aviso Prévio Trabalhado	1,37%	R\$	31,90
15	13° Salário	8,33%	R\$	193,93
	TOTAL DO GRUPO "B"	28,49%	R\$	663,28
ITEM	GRUPO "C"	%	. v	ALOR
16	Aviso prévio indenizado	3,84%	R\$	· 89,40
17	Indenização Adicional	1,80%	R\$	41,91
18	Indenização Complementar	4,00%	R\$	93,12
	TOTAL DO GRUPO "C"	9,64%	R\$	224,43
	, compound		1	
ITEM	GRUPO "D"	%		ALOR
19	Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	10,48%	R\$	243,99
	TOTAL DO CRUPO "D"	10,48%	R\$	243,99

VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS	85,41%	R\$	1.988,45
VALOR DA MAO-DE-OBRA (Remuneração + Encargos Sociais)		RS	4.316,57/



111	INSUMOS:	<u>-</u>	
ITEM	DESCRIÇÃO	VA.	LOR
i	Uniforme/EPI		
2	Vale transporte	R\$	36,31
3	Alimentação	Į.	
4	Assistência Social Familiar - CCT	R\$	3,50
5	Beneficio Social Familiar - CCT	R\$	15,00
6	Exames períodico / admissional	R\$	80,00
	TOTAL	R\$	134,81

ΙV	DEMAIS COMPONENTES:		
ITEM	DESCRIÇÃO	i	VALOR 1
1	Despesas Indiretas	R\$	445,14
2	Taxas de Administração	R\$	445,14
3	Lucro	R\$	356,11
	TOTAL	RS	1.246,39

V	TRIBUTOS:			
ITEM	DESCRIÇÃO	%		VALOR :-
1	ISS	5,00%	R\$	311,86
2	COFINS	3,00%	R\$	187,12
3	PIS	0,65%	R\$	40,54
	TOTAL	8,65%	RS	539,53

VI	PREÇO HOMEM-MÊS	R\$	6.237,29

PRIME SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 08.959.757/0001-J9

FLAVIO ROBERTO Sócio Administrador

FLAVIO ROBERTO PRAXEDES ERANCA



I MÃO-DE-OBRA:

EDUCADORES FÍSICOS - 30 HORAS SEMANAIS

ITEM	REMUNERAÇÃO	vertical,	1	ALOR
1	Salário	100%	R\$	2.328,12
2	Insalubridade			
3	Adicional Noturno			
4	Adicional de Intervalo Intrajornada			•
5	Outros (ESPECIFICAR)		Ī _	
VALOR	DA REMUNERAÇÃO		R\$	2.328,12

II	ENCARGOS SOCIAIS : INCIDENTES SOBRE O VALO	R DA REMI	UNERAÇ	ίΟ
ITEM	GRUPO "A"	%	1	
1	INSS	20,00%	R\$	465,62
2	SESI / SESC	1,50%	R\$	34,92
3	SENAI / SENAC	1,00%	R\$	23,28
4	INCRA	0,20%	R\$	4,66
5	Salário educação	2,50%	R\$	58,20
6	FGTS	8,00%	R\$	186,25
7	Seguro acidente do trabalho / SAT / INSS	3,00%	R\$	69,84
8	SEBRAE	0,60%	R\$	13,97
	TOTAL DO GRUPO "A"	36,80%	R\$	856,75
ITEM	GRUPO "B"	%	RS	 -
9	Férias	12,03%	R\$	280,07
10	Auxílio Doença	1,85%	R\$	43,07
11	Licença Paternidade	1,33%	R\$	30,96
12	Faltas Legais	2,28%	R\$	53,08
13	Acidente do Trabalho	1,30%	R\$	30,27
14	Aviso Prévio Trabalhado	1,37%	R\$	31,90
15	13° Salário	8,33%	R\$	193,93
•	TOTAL DO GRUPO "B"	28,49%	R\$	663,28
ITEM	GRUPO "C"	%	l VA	LOR
16	Aviso prévio indenizado	3,84%	R\$	89,40
17	Indenização Adicional	1,80%	R\$	41,91
18	Indenização Complementar	4,00%	R\$	93,12
	TOTAL DO GRUPO "C"	9,64%	R\$	224,43
ITEM	GRUPO "D"	%	,	LOR ·
19	Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	10,48%	R\$	243,99
	TOTAL DO GRUPO "D"	10,48%	R\$	243,99

VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS	-	85,41%	R\$	1.988,45
				. /
VALOR DA MAO-DE-OBRA (Remuneração + Encargos Sociais)			R\$	4.316,57
				, , , ,



111	INSUMOS:	
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR · ·
1	Uniforme/EPI	
2	Vale transporte	R\$ 36,31
3	Alimentação	,
4	Assistência Social Familiar - CCT	R\$ 3,50
5	Beneficio Social Familiar - CCT	R\$ 15,00
6	Exames períodico / admissional	R\$ 80,00
	TOTAL	R\$ 134,81

ΙV	DEMAIS COMPONENTES:		
ITEM	DESCRIÇÃO	1	VALOR
1	Despesas Indiretas	R\$	445,14
2	Taxas de Administração	R\$	445.14
3	Lucro	R\$	356,11
	TOTAL	R\$	1.246,39

V	TRIBUTOS:		
ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR_
1	ISS	5,00%	R\$ 311,86
2	COFINS	3,00%	R\$ 187,12
3	PIS	0,65%	R\$ 40,54
	TOTAL	8,65%	R\$ 539,53

VI PREÇO HOMEM-MÊŞ	R\$	r	6.237,29

PRIME SERVIÇOS L'T CNPJ N° 08.959.757/0001/2

FLAVIO ROBERTO PRACEDES FRANCA Sócio Administrator



M000049

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

MÃO-DE-OBRA:

PEDAGOGOS - 30 HORAS SEMANAIS

ITEM	REMUNERAÇÃO		V	'ALOR
1	Salário	100%	R\$	2.328,12
2	Insalubridade		İ	
3	Adicional Noturno			
4	Adicional de Intervalo Intrajornada			
5	Outros (ESPECIFICAR)			
VALOR	DA REMUNERAÇÃO	٠.	·R\$	2.328,12

II	ENCARGOS SOCIAIS : INCIDENTES SOBRE O VALO	OR DA REMU	JNERAÇ	ĂO
ITEM	GRUPO "A"	%	VA	LOR .
1	INSS	20,00%	R\$	465,62
2	SESI / SESC	1,50%	R\$	34,92
3	SENAI / SENAC	1,00%	R\$	23,28
4	INCRA	0,20%	R\$	4,66
5	Salário educação	2,50%	R\$	58,20
6	FGTS	8,00%	R\$	186,25
7	Seguro acidente do trabalho / SAT / INSS	3,00%	R\$	69,84
8	SEBRAE	0,60%	R\$	13,97
	TOTAL DO GRUPO "A"	36,80%	R\$	856,75
ITEM	GRUPO "B"	- %	RS	*;·:
9	Férias	12,03%	R\$	280,07
10	Auxílio Doença	1,85%	R\$	43,07
11	Licença Paternidade	1,33%	R\$	30,96
12	Faltas Legais	2,28%	R\$	53,08
13	Acidente do Trabalho	1,30%	R\$	30,27
14	Aviso Prévio Trabalhado	1,37%	R\$	31,90
15	13° Salário	8,33%	R\$	193,93
	. TOTAL DO GRUPO "B"	28,49%	RS	663,28
ITEM	GRUPO "C"	%	1 1/2	ALOR
16	Aviso prévio indenizado	3,84%	R\$	89,40
17	Indenização Adicional	1,80%	R\$	41,91
18	Indenização Complementar	4.00%	R\$	93,12
10	TOTAL DO GRUPO "C"	9,64%	RS	224,43
		,	-1	
ITEM	GRUPO "D"	%		ALOR
19	Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	10,48%	R\$	243,99
	TOTAL DO GRUPO "D"	- 10,48%	RS ·	243,99

VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS	85,41%	RS 1.988,45

VALOR DA MAO-DE-OBRA (Remuneração + Encargos Sociais) RS 4.316,57

III	INSUMOS:		
ITEM	DESCRIÇÃO	VAL	OR
1	Uniforme/EPI		
2	Vale transporte	R\$	36,31
3	Alimentação		
4	Assistência Social Familiar - CCT	R\$	3,50
5	Beneficio Social Familiar - CCT	R\$	15,00
6	Exames períodico / admissional	R\$	80,00
	TOTAL - TV-100	RS to the	134.81

IV	DEMAIS COMPONENTES:		
ITEM	DESCRIÇÃO		VALOR
1	Despesas Indiretas	R\$	445,14
2	Taxas de Administração	R\$	445,14
3	Lucro	R\$	356,11
	TOTAL	RS	1.246,39

V	TRIBUTOS:	•	
ITEM	DESCRIÇÃO	1	VALOR*
1	ISS	5,00%	R\$ 311,86
2	COFINS	3,00%	R\$ 187,12
3	PIS	0,65%	R\$ 40,54
	TOTAL	8,65%	R\$ 539,53

_ VI	PREÇO HOMEM-MÊS	R\$	6.237,29

PRIME SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 08.959.757/000#39

FLAVIO ROBERTO PRAXEDES FRANCA Sócio Administrador



I MÃO-DE-OBRA:

MOTORISTAS - 44 HORAS SEMANAIS

ITEM	REMUNERAÇÃO		V	ALOR
1	Salário	100%	R\$	1.694,88
2	Insalubridade			
3	Adicional Noturno	1	-	
4	Adicional de Intervalo Intrajornada			
5	Outros (ESPECIFICAR)			
VALOR	R DA REMUNERAÇÃO		I-R\$	1.694.88

II	ENCARGOS SOCIAIS : INCIDENTES SOBRE O VALO	R DA REMU	JNERA	ÇÃO
ITEM	GRUPO "A"	%	\	/ALOR
1	INSS	20,00%	R\$	338,98
2	SESI / SESC	1,50%	R\$	25,42
3	SENAI / SENAC	1,00%	R\$	16,95
4	INCRA	0,20%	R\$	3,39
5	Salário educação	2,50%	R\$	42,37
6	FGTS	8,00%	R\$	135,59
7	Seguro acidente do trabalho / SAT / INSS	3,00%	R\$	50,85
8	SEBRAE	0,60%	R\$	10,17
	TOTAL DO GRUPO "A"	36,80%	R\$	623,72
			•	
ITEM	GRUPO "B"	%	RS	
9	Férias	12,03%	R\$	203,89
10	Auxílio Doença	1,85%	R\$	31,36
11	Licença Paternidade	1,33%	R\$	22,54
12	Faltas Legais	2,28%	R\$	38,64
13	Acidente do Trabalho	1,30%	R\$	22,03
14	Aviso Prévio Trabalhado	1,37%	R\$	23,22
15	13° Salário	8,33%	R\$	141,18
	TOTAL DO GRUPO "B"	28,49%	RS	482,87
ITEM	GRUPO "C"	%	Ţ <u>.</u>	ALOR
16	Aviso prévio indenizado	3,84%	R\$	65,08
17	Indenização Adicional	1,80%	R\$	30,51
18	Indenização Complementar	4,00%	R\$	67,80
	TOTAL DO GRUPO "C"	9,64%	R\$	163,39
 				
ITEM	GRUPO "D"	- 7 %	\	ĀLŌR
19	Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	10,48%	R\$	177,62
	TOTAL DO GRUPO "D"	10,48%	R\$	177,62

VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS	85,41%	6 R\$	1.447,60
VALOR DA MAO-DE-OBRA (Remuneração + Encargos Sociais)		RS	3.142,48



M000052

111	INSUMOS:		
ITEM	DESCRIÇÃO	~ VALOR	
1	Uniforme/EPI		_
2	Vale transporte	R\$ 74.	31
3	Alimentação		
4	Assistência Social Familiar - CCT	R\$ 3.	50
5	Beneficio Social Familiar - CCT	R\$ 15,0	
6	Exames períodico / admissional	R\$ 80,	
	TOTAL	R\$ 172,	81

IV	DEMAIS COMPONENTES:		
ITEM	DESCRIÇÃO		VALOR
1	Despesas Indiretas	R\$	331,53
2	Taxas de Administração	R\$	331,53
3	Lucro	R\$	265,22
	TOTAL	R\$	928,28

V	TRIBUTOS:		
ITEM	1 DESCRIÇÃO	%	VALOR
1	ISS	5,00%	R\$ 232,27
2	COFINS	3,00%	R\$ 139,36
3	PIS	0,65%	R\$ 30,20
	TOTAL	8,65%	R\$ 401,83

			_	
[V]	PREÇO HOMEM-MÊS 🧷	RS		4.645,39

Aracaju, 20 de setembro de 2018

PRIME SERVIÇOS LTDA/ CNPJ N° 08.959.757/9001/19

FLAVIO ROBEATO PRAXEDES FRANCA

Sócio Administrador



H000053

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

MÃO-DE-OBRA: I

ITEM

CUIDADORES DIURNOS - 12X36

%

10,48%

10,48%

VALOR

R\$

RS

226,07

226,07

ITEM				VALOR		
1	Salário	100%	R\$	1.956,97		
2	Insalubridade					
3	Adicional Noturno					
4	Adicional de Intervalo Intrajornada		R\$	200,14		
5	Outros (ESPECIFICAR)					
VALOR	DA REMUNERAÇÃO		R\$	2.157,11		
			'			
11	ENCARGOS SOCIAIS : INCIDENTES SOBRE O VAL	OR DA REM	UNERA	ÇÃO		
ITEM	GRUPO "A"	%		ALOR		
1	INSS	20,00%	R\$	431,42		
2	SESI / SESC	1,50%	R\$	32,36		
3	SENAI / SENAC	1,00%	R\$	21,5		
4	INCRA	0,20%	R\$	4,3		
5	Salário educação	2,50%	R\$	53,9		
6	FGTS	8,00%	R\$	172,5		
7	Seguro acidente do trabalho / SAT / INSS	3,00%	R\$	64,7		
8	SEBRAE	0,60%	R\$	12,9		
	TOTAL DO GRUPO "A"	36,80%	R\$	793,82		
ITEM	GRUPO "B"	%	R\$	•		
9	Férias	12,03%	R\$	259,50		
10	Auxílio Doença	1,85%	R\$	39,9		
11	Licença Paternidade	1,33%	R\$	28,6		
12	Faltas Legais	2,28%	R\$	49,1		
13	Acidente do Trabalho	1,30%	R\$	28,04		
14	Aviso Prévio Trabalhado	1,37%	R\$	29,5		
15	13° Salário	8,33%	R\$	179,69		
	TOTAL DO GRUPO "B"	28,49%	R\$	614,5		
ITEM	GRUPO "C"	%	1 1	ALOR		
16	Aviso prévio indenizado	3,84%	R\$			
17	Indenização Adicional	1,80%	R\$	82,83 38,83		
	Indenização Complementar	4,00%	R\$	36,8. 86,2		
18	HBOPHIZACAO COMPLEMENTAR		1 0 0			

VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS	85,41%	RS	1.842,39

GRUPO "D" · · · ·

Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"

TOTAL DO GRUPO "D"

VALOR DA MAO-DE-OBRA (Remuneração + Encargos Sociais) R\$ 3.999,51



M000054

III	INSUMOS:		_
ITEM	DESCRIÇÃO		VALOR
_ 1	Uniforme/EPI		
2	Vale transporte	R\$	2,58
3	Alimentação		
4	Assistência Social Familiar - CCT	R\$	3,50
5	Beneficio Social Familiar - CCT	R\$	15,00
6	Exames períodico / admissional	R\$	80,00
	TOTAL	RS	~ 101,08

ITEM	DESCRIÇÃO	T V	ALOR
11	Despesas Indiretas	R\$	410,06
2	Taxas de Administração	R\$	410,06
3	Lucro	R\$	328,05
	TOTAL	R\$	1.148,16

V	TRIBUTOS:		-	
ITEM	1 DESCRIÇÃO	%	V	ALOR
1	ISS	5,00%	R\$	287,29
2	COFINS	3,00%	R\$	172,37
3	PIS	0,65%	R\$	37,35
	TOTAL	8,65%	RS	497,01

	··		
1 1/1	υρέςο μολίεμι μές	D¢	2 2 4 2 2 2
1 Y J	PREÇO HOMEM-MÊŞ	R3	5.745.76 I

Aracaju, 20 de setembro de 2019

PRIME SERVIÇOS 1/194 CNPJ Nº 08.959.757/0001-19

FLAVIO ROBERTO PRAXEDES FRANCA

Sócio Administrador



M000055

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

I MÃO-DE-OBRA:

CUIDADORES NOTURNO – 12X36

ITEM	REMUNERAÇÃO	10.44	\	ALOR
1	Salário	100%	R\$	1.956,97
2	Insalubridade			
3	Adicional Noturno	1	R\$	335,00
4	Adicional de Intervalo Intrajornada		R\$	234,41
5	Outros (ESPECIFICAR)			
VALOF	R DA REMUNERAÇÃO		· R\$	2.526,38

II	ENCARGOS SOCIAIS : INCIDENTES SOBRE O VALO	D DA REMU	NERACÃO
ITEM	GRUPO "A"	%	VALOR
	INSS	20,00%	R\$ 505,2
2	SESI / SESC	1,50%	R\$ 37,90
3	SENAL / SENAC	1,00%	R\$ 25,20
4	INCRA	0,20%	R\$ 5,0
5	Salário educação	2,50%	R\$ 63,10
6	FGTS	8,00%	R\$ 202,1
7	Seguro acidente do trabalho / SAT / INSS	3,00%	R\$ 75,75
8	SEBRAE	0,60%	R\$ 15,10
	TOTAL DO GRUPO "A"		
	TOTAL DO GROFO A	36,80%	R\$ 929,7
ITEM	GRUPO "B"	1 %	RS -
9	Férias	12,03%	R\$ 303,9
10	Auxílio Doença	1,85%	R\$ 46,74
11	Licença Paternidade	1,33%	
	Faltas Legais		
12	Acidente do Trabalho	2,28%	R\$ 57,66
13		1,30%	R\$ 32,84
14	Aviso Prévio Trabalhado	1,37%	R\$ 34,6
15	13º Salário	8,33%	R\$ 210,4
	TOTAL DO GRUPO "B"	28,49%	RS 719,7
ITTEN	GRUPO "C"	0.4	WALOR
ITEM 16	Aviso prévio indenizado	%	VALOR
		3,84%	R\$ 97,0
17	Indenização Adicional	1,80%	R\$ 45,4
18	Indenização Complementar	4,00%	R\$ 101,0
	TOTAL DO GRUPO "C"	9,64%	R\$ 243,5
ITEM	GRUPO "D"	\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\	VALOR
	Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	10,48%	R\$ 264,7
12	TOTAL DO GRUPO "D"	:	+
	TOTAL DO GROPO D	10,48%	R\$ 264,7

<u> </u>			
VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS	85,41%	R\$	2.157,78

VALOR DA MAO-DE-OBRA (Remuneração + Encargos Sociais) RS 4.684,15



III	INSUMOS:		
ITEM	DESCRIÇÃO	VA	LOR
ì	Uniforme/EPI		
2	Vale transporte	R\$	2,58
3	Alimentação		
4	Assistência Social Familiar - CCT	IR\$	3,50
5	Beneficio Social Familiar - CCT	R\$	15,00
6	Exames períodico / admissional	R\$	80,00
	TOTAL	R\$	101,08

1V	IV DEMAIS COMPONENTES:					
ITEM	DESCRIÇÃO		VALOR			
1	Despesas Indiretas	R\$	478,52			
2	Taxas de Administração	R\$	478,52			
3	Lucro	R\$	382,82			
	TOTAL	RS	1.339,87			

V	TRIBUTOS:			
ITEM	DESCRIÇÃO	%	V	ALOR
1	ISS	5,00%	R\$	335,25
2	COFINS	3,00%	R\$	201,15
3	PIS	0,65%	R\$	43,58
	TOTAL	8,65%	R\$	579,99

		The state of the s	
VI	PRECO HOMEM-MÉS	R\$	6.705,09

PRIME SERVIÇOS LTØ CNPJ Nº 08.959.757/909

FLAVIO ROBERTO PRAXEDES ERANCA Sócio Administrador



1 MÃO-DE-OBRA:

AUXILIARES DE CUIDADOR DIURNO - 12X36

ITEM	1 REMUNERAÇÃO		V	ALOR:
1	Salário	100%	l R\$	1.344,05
2	Insalubridade		 	1.0 . 1,00
3	Adicional Noturno			
4	Adicional de Intervalo Intrajornada		R\$	137,46
5	Outros (ESPECIFICAR)	·		137,40
VALO	R DA REMUNERAÇÃO	Mary 18 Company	l R\$	1.481.51

II	ENCARGOS SOCIAIS : INCIDENTES SOBRE O VALO	DR DA PEMI	IINEDAC	740
ITEM	GRUPO "A"	%		ALOR
1	INSS	20,00%	R\$	296,30
2	SESI / SESC	1,50%	R\$	290,30
3	SENAL / SENAC	1,00%	R\$	14,82
4	INCRA	0,20%	R\$	2,96
5	Salário educação	2,50%	RS	37,04
6	FGTS	8,00%	R\$	118,52
7	Seguro acidente do trabalho / SAT / INSS	3,00%	R\$	44,45
8	SEBRAE	0,60%	R\$	8,89
**	TOTAL DO GRUPO "A"	36,80%	R\$	545,20
		1 50,00 70	1105	343,20
ITEM	GRUPO "B"	%	R\$	
9	Férias	12,03%	R\$	178,23
10	Auxílio Doença	1,85%	R\$	27,41
_ 11 _	Licença Paternidade	1,33%	R\$	19,70
12	Faltas Legais	2,28%	R\$	33,78
13	Acidente do Trabalho	1,30%	R\$	19,26
14	Aviso Prévio Trabalhado	1,37%	R\$	20,30
15	13° Salário	8,33%	R\$	123,41
	TOTAL DO GRUPO "B"	28,49%	RS	422,08
				122,00
<u>ITEM</u>	GRUPO "C"	%	i v	ALOR
16	Aviso prévio indenizado	3,84%	R\$	56,89
17	Indenização Adicional	1,80%	R\$	26,67
18	Indenização Complementar	4,00%	R\$	59,26
	TOTAL DO GRUPO "C"	9,64%	R\$	142,82
ITEM	GRUPO "D"	- %		41 OF
19	Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"			ALOR
• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	TOTAL DO GRUPO "D"	10,48%	R\$	155,26
	101MD DO GROLO "D"	10,48%	RS	155,26

VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS	85,41%	RS	1.265,36
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		_	

VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Encargos Sociais)		
VALOR DA MAO-DE-OBRA (Remuneração + Encargos Sociais)	RS .	2.746.87
	1 2 44	



111	INSUMOS:		
ITEM	DESCRIÇÃO		VALOR
1	Uniforme/EPI		
2	Valc transporte	R\$	39,36
3	Alimentação		
4	Assistência Social Familiar - CCT	R\$	3,50
5	Beneficio Social Familiar - CCT	R\$	15,00.
6	Exames períodico / admissional	R\$	80,00
	TOTAL	· R\$	137,86

IV	DEMAIS COMPONENTES:		
ITEM	DESCRIÇÃO		VALOR
1	Despesas Indiretas	R\$	288,47
2	Taxas de Administração	RS	288,47
3	Lucro	R\$	230,78
	TOTAL	R\$	807,72

V	TRIBUTOS:				
ITEM	1	DESCRIÇÃO	% ·	V.	ALOR
1	ISS		5,00%	R\$	202,10
2	COFINS		3,00%	R\$	121,26
3	PIS		0,65%	R\$	26,27
		TOTAL	8,65%	R\$	349,64

- 3				
ł	VI	PREÇO HOMEM-MÊS	R\$	 4.042,09

PRIME SERVIÇOS L CNPJ Nº 08.959.757/00

FLAVIO ROBERITO PRAXEDES FRANCA Sócio Administrador



I MÃO-DE-OBRA:

AUXILIARES CUIDADORES NOTURNO - 12X36

ITEM	REMUNERAÇÃO		V	ALOR
1	Salário	100%	R\$	1.344,05
2	Insalubridade			
3	Adicional Noturno		R\$	230,00
4	Adicional de Intervalo Intrajornada		R\$	160,98
5	Outros (ESPECIFICAR)		-	
VALOR	R DA REMUNERAÇÃO		R\$	1.735,03

II	ENCARGOS SOCIAIS : INCIDENTES SOBRE O VALO	R DA REMU	JNERA	ÇÃO
ITEM	GRUPO "A"	%	1	VALOR
1	INSS	20,00%	R\$	347,01
2	SESI / SESC	1,50%	R\$	26,03
3	SENAI / SENAC	1,00%	R\$	17,35
4	INCRA	0,20%	R\$	3,47
. 5	Salário educação	2,50%	R\$	43,38
6	FGTS	8,00%	R\$	138,80
7	Seguro acidente do trabalho / SAT / INSS	3,00%	R\$	52,05
8	SEBRAE	0,60%	R\$	10,41
	TOTAL DO GRUPO "A"	36,80%	RS	638,49
ITEM	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	%		VALOR
9	Férias	12,03%	R\$	208,72
10	Auxílio Doença	1,85%	R\$	32,10
11	Licença Paternidade	1,33%	R\$	23,08
12	Faltas Legais	2,28%	R\$	39,56
13	Acidente do Trabalho	1,30%	R\$	22,56
14	Aviso Prévio Trabalhado	1,37%	R\$	23,77
15	13° Salário	8,33%	R\$	144,53
	TOTAL DO GRUPO "B"	28,49%	R\$	494,31
ITEM	GRUPO "C"	%	<u> </u>	VALOR
16	Aviso prévio indenizado	3,84%	R\$	66,63
17	Indenização Adicional	1,80%	R\$	31,23
18	Indenização Complementar	4,00%	R\$	69,40
	TOTAL DO GRUPO "C"	9,64%	RS	167,26
		-		
ITEM	GRUPO "D"	%	'	VALOR
19	Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	10,48%	R\$	181,83
	TOTAL DO GRUPO "D"	10,48%	R\$	181,83

VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS	Ì	85,41%	RS	1.481,89

VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Encargos Sociais) R\$ 3.216,92,



Compromisso com a qualidade www.primesrv.com.br

M000060

III	INSUMOS: DESCRIÇÃO	1 37	ALOR
		V Z	ALUK
1	Uniforme/EPI		
2	Vale transporte	R\$	39,36
3	Alimentação		
4	Assistência Social Familiar - CCT	R\$	3,50
5	Beneficio Social Familiar - CCT	R\$	15,00
6	Exames períodico / admissional	R\$	80,00
	TOTAL	R\$	137,86

ΙV	DEMAIS COMPONENTES:		
ITEM	DESCRIÇÃO		VALOR
1	Despesas Indiretas	R\$	335,48
2	Taxas de Administração	R\$	335,48
3	Lucro	R\$	268,38
	TOTAL	RS	939,34

V	TRIBUTOS:			
ITEM	DESCRIÇÃO	%	V.	ALOR
1	ISS	5,00%	R\$	235,04
2	COFINS	3,00%	R\$	141,02
3	PIS	0,65%	R\$	30,55
	TOTAL	8,65%	R\$	406,61

VI PRI	EÇO HOMEM-MÊS	R\$	4.700,73

Aracaju, 20 de setembro de 2019

PRIME SERVICOS LADA

CNPJ Nº 08.959.7570901-19

FLAVIO ROBERTO PRAXEDES FRANCA Sócio Administrador

!<u>'</u> .(



M000061

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

MÃO-DE-OBRA:

AUXILIARES DE SERVIÇO GERAIS DIURNO – 12X36

ITEM	REMUNERAÇÃO		V	ALOR
TIEN	Salário	100%	R\$	1.164,05
1	Insalubridade	40%	R\$	399,20
_	Adicional Noturno			
	Adicional de Intervalo Intrajornada		R\$	119,05
	Outros (ESPECIFICAR)		7.0	1 (00 20
VALOF	DA REMUNERAÇÃO		R\$	1.682,30

11	ENCARGOS SOCIAIS : INCIDENTES SOBRE O VALOR	R DA REMU	NERA	ÇAO
ITEM !	GRUPO "A"	<u> %</u>	<u> </u>	ALOR
	INSS	20,00%	R\$	336,46
	SESI / SESC	1,50%	R\$	25,23
	SENAI / SENAC	1,00%_	R\$	16,82
	INCRA	0,20%	R\$	3,36
, ,	Salário educação	2,50%	R\$	42,06
	FGTS	8,00%	R\$	134,58
7	Seguro acidente do trabalho / SAT / INSS	3,00%	R\$	50,47
	SEBRAE	0,60%	R\$	10,09
	TOTAL DO GRUPO "A"	36,80%	R\$	619,09
ITEM	GRUPO "B"	%	R\$	
	Férias	12,03%	R\$	202,38
10	Auxílio Doença	1,85%	R\$	31,12
11	Licença Paternidade	1,33%	R\$	22,37
12	Faltas Legais	2,28%	R\$	38,36
13	Acidente do Trabalho	1,30%	R\$	21,87
14	Aviso Prévio Trabalhado	1,37%	R\$	23,05
15	13° Salário	8,33%	R\$	140,14
13	TOTAL DO GRUPO "B"	28,49%	R\$	479,29
	TOTALDO CACALO			
ITEM	GRUPO "C"	%		VALŌR
116	Aviso prévio indenizado	3,84%	R\$	64,60
$-\frac{10}{17}$	Indenização Adicional	1,80%	R\$	30,28
18	Indenização Complementar	4,00%	R\$	67,29
10	TOTAL DO GRUPO "C"	9,64%	R\$	162,17
	101112000			
ITEM	GRUPO "D"	%		VALOR
11 EWI	Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	10,48%	R\$	176,31
13 -	TOTAL DO GRUPO "D"	10,48%	R\$	176,31

VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS	85,41%	R\$	1.436,85
VADOR DOO BROMEO SO			_

VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Encargos Sociais) RS 3.119,15,



Compromisso com a qualidade www.primesrv.com.br

M000062

111	INSUMOS:		
ITEM	DESCRIÇÃO	V/	LOR
1	Uniforme/EP1	R\$	50,00
2	Vale transporte	R\$	50,16
3	Alimentação	ļ.	
4	Assistência Social Familiar - CCT	R\$	3,50
	Beneficio Social Familiar - CCT	R\$	15,00
6	Exames períodico / admissional	R\$	80,00
	TOTAL	R\$	198,66

IV ITEM	DEMAIS COMPONENTES: DESCRIÇÃO	<u> </u>	V.	ALOR
	Despesas Indiretas	<u></u>	R\$	331,78
<u>.</u>	Taxas de Administração		R\$	331,78
3	Lucro		R\$	265,42
	TOTAL		R\$	928,99

v	TRIBUTOS:				
TEM		DESCRIÇÃO	%	V.	ALOR
1	ISS		5,00%	R\$	232,45
2	COFINS		3,00%	R\$	139,47
3	PIS		0,65%	R\$	30,22
		TOTAL	8,65%	RS	402,13

		ж	 75.0		4 (40 02
- 1	3/1	PREÇO HOMEM-MES	K2	_	4.648,93
1	V I	LKECO HOMEM-MES			

Aracaju, 20 de setembro de 2019

PRIME SERVIÇOS 1.70A-CNPJ Nº 08.959.757.0001-19

FLAVIOROBERTO PRAXEDES FRANCA

Sócio Administrador

£(_



I MÃO-DE-OBRA:

COZINHEIROS DIURNO – 12X36

ITEM	REMUNERAÇÃO		1	VALOR
l	Salário	100%	R\$	1.694,88
2	Insalubridade		İ	
3	Adicional Noturno			
4	Adicional de Intervalo Intrajornada		R\$	173,34
5	Outros (ESPECIFICAR)		İ	
VALOR	DA REMUNERAÇÃO		R\$	1:868,22

П	ENCARGOS SOCIAIS : INCIDENTES SOBRE O VALO	R DA REMU	JNERA	ÇÃO
ITEM	GRUPO "A"	%	V	ALOR .
1	INSS	20,00%	R\$	373,64
2	SESI / SESC	1,50%	R\$	28,02
3	SENAI / SENAC	1,00%	R\$	18,68
4	INCRA	0,20%	R\$	3,74
5	Salário educação	2,50%	R\$	46,71
6	FGTS	8,00%	R\$	149,46
7	Seguro acidente do trabalho / SAT / INSS	3,00%	R\$	56,05
8	SEBRAE	0,60%	R\$	11,21
	TOTAL DO GRUPO "A"	36,80%	R\$	687,50
			7	
ITEM	GRUPO "B"	%	R\$	<u>.</u> .
9	Férias	12,03%	R\$	224,75
10	Auxílio Doença	1,85%	R\$	34,56
11	Licença Paternidade	1,33%	R\$	24,85
12	Faltas Legais	2,28%	R\$	42,60
13	Acidente do Trabalho	1,30%	R\$	24,29
14	Aviso Prévio Trabalhado	1,37%	R\$	25,59
15	13° Salário	8,33%	R\$	155,62
	TOTAL DO GRUPO "B"	28,49%	R\$	532,26
100000	CDIMO NON		T =	
ITEM	GRUPO "C"	%		ALOR
16	Aviso prévio indenizado	3,84%	R\$	71,74
17	Indenização Adicional	1,80%	R\$	33,63
18	Indenização Complementar	4,00%	R\$	74,73
	TOTAL DO GRUPO "C"	9,64%	R\$	180,10
ITEM	GRUPO "D"	% .	<u> </u>	ALOR
19	Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	10,48%	R\$	195,79
	TOTAL DO GRUPO "D"	10,48%	R\$	195,79

VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS	85,41%	R\$	1.595,65

VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Encargos Sociais)	R\$	3.463,87
---	-----	----------

Compromisso com a qualidade www.primesrv.com.br

M000064

]]]]	INSUMOS:		
ITEM	DESCRIÇÃO	- VAL	ÖR
1	Uniforme/EPI	R\$	50,00
2	Vale transporte	R\$	18,31
3	Alimentação		
4	Assistência Social Familiar - CCT	R\$	3,50.
5	Beneficio Social Familiar - CCT	R\$	15,00
6	Exames períodico / admissional	R\$	80,00
	TOTAL	RS	166,81

īV	DEMAIS COMPONENTES:		
ITEM	DESCRIÇÃO	\ \	'ALOR
1	Despesas Indiretas	R\$	363,07
2	Taxas de Administração	R\$	363,07
3	Lucro	R\$	290,45
	TOTAL	R\$	1.016,59

$\overline{\mathbf{v}}$	TRIBUTOS:				
ITEM	•	DESCRIÇÃO	%	V.	ALOR
1	ISS		5,00%	R\$	254,37
2	COFINS		3,00%	R\$	152,62
3	PIS		0,65%	R\$	33,07
	•	TOTAL	8,65%	R\$	440,05

		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
VI	PRECO HOMEM-MÊS	R\$	5.087,32

Aracaju, 20 de setembro de 2019

PRIME SERVIÇOS 1/10/A

(4/1)

FLAVIO ROBERTO PRAXEDES FRANCA Sócio Administrador

Av. Augusto Maynard · Bairro São José, CEP 49.015-380 · Aracaju/SE · CNPJ: 08.959.757/0001-19
Fone: (79) 3226-4227 · Site: www.primesrv.com.br



M000065

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

I MÃO-DE-OBRA:

AUXILIARES DE COZINHA DIURNO - 12X36

ITEM	REMUNERAÇÃO		V	'ALOR ···
1	Salário	100%	R\$	1.164,05
2	Insalubridade			
3	Adicional Noturno			
4	Adicional de Intervalo Intrajornada		R\$	119,05
5	Outros (ESPECIFICAR)			
VALOR	DA REMUNERAÇÃO		R\$	1.283,10

II	ENCARGOS SOCIAIS : INCIDENTES SOBRE O VALO	R DA REMU	INERAÇÃO
ITEM	GRUPO "A"	%	VALOR
1	INSS	20,00%	R\$ 256,62
2	SESI / SESC	1,50%	R\$ 19,25
3	SENAI / SENAC	1,00%	R\$ 12,83
4	INCRA	0,20%	R\$ 2,57
5	Salário educação	2,50%	R\$ 32,08
6	FGTS	8,00%	R\$ 102,65
7	Seguro acidente do trabalho / SAT / INSS	3,00%	R\$ 38,49
8	SEBRAE	0,60%	R\$ 7,70
	TOTAL DO GRUPO "A"	36,80%	RS 472,18
ITEM	GRUPO "B"	%	R\$ -
9	Férias	12,03%	R\$ 154,36
10	Auxílio Doença	1,85%	R\$ 23,74
11	Licença Paternidade	1,33%	R\$ 17,07
12	Faltas Legais	2,28%	R\$ 29,25
13	Acidente do Trabalho	1,30%	R\$ 16,68
14	Aviso Prévio Trabalhado	1,37%	R\$ 17,58
15	13° Salário	8,33%	R\$ 106,88
	TOTAL DO GRUPO "B"	28,49%	R\$ 365,56
	•		
ITEM	GRUPO "C"	%	VALOR
16	Aviso prévio indenizado	3,84%	R\$ 49,27
17	Indenização Adicional	1,80%	R\$ 23,10
18	Indenização Complementar	4,00%	R\$ 51,32
÷	TOTAL DO GRUPO "C"	9,64%	RS 123,69
ITEM	GRUPO "D"	%	VALOR
19	Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	10,48%	R\$ 134,47
	TOTAL DO GRUPO "D"	10,48%	R\$ 134,47

VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS	85,41%	+R\$	1.095,90
VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Encargos Sociais)		R\$	2.379,QÓ

Ш	INSUMOS:		
ITEM	DESCRIÇÃO	4,400	VALOR 🐃
1	Uniforme/EPI	R\$	- 50,00
2	Vale transporte	R\$	50,16
3	Alimentação .		
4	Assistência Social Familiar - CCT	R\$	3,50
	Beneficio Social Familiar - CCT	R\$	15,00
6	Exames períodico / admissional	'R\$ *	80,00
-	# TOTAL PRODUCT TOTAL PROTATE TO TALE TO TALE TO THE TOTAL PROTECTION TO THE TOTAL TO THE TOTAL PROTECTION TO THE TOTAL PROTATION TO THE TOTAL PROTECTION THE TOTAL PROTECTION TO THE TOTAL PROTECTION TO THE TOTAL PROTECTION TO THE TOTAL PROTECTION TO THE TOTAL PROTECTION TO THE TOTAL PROTECTION TO THE TOTAL PROTECTION TO THE TOTAL PROTECTION TO THE TOTAL PROTECTION TO THE TOTAL PROTECTION TO THE TOTAL PROTECTI	TRSW	198,66

ΙV	DEMAIS COMPONENTES:		
ITEM	~ DESCRIÇÃO BOAR A PROPERTIE DE PROPERTIES D	7.3	VALOR#5
1	Despesas Indiretas	R\$	257,77
2	Taxas de Administração	R\$	257,77
3	Lucro	R\$	206,21
	TOTAL(TOTAL)(PARTY))。	R\$	7721,74

V	TRIBUTOS:					
!TEM	DES	SCRIÇÃO		A 9510/ 25 MANY	在一种	VALOR WAY
1	ISS			5,00%	R\$	180,59
2	COFINS			3,00%	R\$	108,35
3	PIS			0,65%	R\$	23,48
	TOT	AL CONTRACTOR CONTRACTOR ALL SECTION	1 -4 5 7 1	208,65% 2F	R\$ 5	7434312,42

r vi ddwy y bynnaena naec	Т	3 611 97
I VI FRECO DOMEM-MES	1.5	3.011.02
, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,		

PRIME SERVIÇOS 15 DA

CNPJ N° 08.959/787/0001-19

FLAVIOROBERTO PRAXEDES FRANCA

Sócio Administrador

H 000067

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

PRIME SERVIÇOS LTDA - ME.

CNPJ-MF 08.959.757/0001-19 NIRE - 2820039978-4

FLÁVIO ROBERTO PRAXEDES FRANCA, brasileiro, maior, capaz, natural de Aracaju/SE, sob. Regime de separação total de bens, nascido em 04/07/1981, empresário, portador da Carteira do CREA-SE nº 54977 e inscrito no CPF sob o nº 984.956.745-72, domiciliado na Avenida Augusto Maynard, nº176, Bairro São José, CEP 49.015-380, Aracaju/SE.

DELANE NASCIMENTO DE SENA E SILVA FRÂNCA, brasileira, maior, capaz, natural de Aracaju/SE, casada sob. Regime de separação total de bens, nascida em 01/07/1981, Psicóloga, portadora da Cédula de Identidade nº 1.043.851 SSP/SE e inscrita no CPF sob o nº 812.447.625-04, domiciliada na Avenida Augusto Maynard, nº 176, Bairro São José, CEP 49.015-380, Aracaju/SE.

Únicos e legítimos sócios quotistas da Sociedade Limitada "PRIME SERVIÇOS LTDA - ME.", estabelecida na Avenida Augusto Maynard, nº 176, Bairro São José, na cidade de Aracaju/SE, CEP: 49.015-380, Cidade de Aracaju/SE, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar o seu contrato social, em cumprimento ao comando legal emanado do novo Código Civil em vigor, Lei nº 10.406/2002, mediante os termos, cláusulas e condições que adiante livremente estipulam, aceitam, outorgam e mutuamente se obrigam a cumprir, por si e por seus herdeiros e/ou sucessores, pelas cláusulas e condições seguintes:

ALTERAÇÕES:

- a) Excluir as atividades a seguir: Atividade de Vigilância e segurança privada.
- b) Aumentar o capital social para R\$ 850.000,00 (oltocentos e cinquenta mil reals), de forma onerosa.
- c) incluir o parágrafo único na Cláusula Terceira:

CLÁUSULA 3ª (Terceira):

Parágrafo Único: As Atividades serão desenvolvidas em locais de terceiros.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Do Estatuto Social

A Sociedade Limitada que ora se constitui, nas omissões deste Instrumento Particular de Contrato de Consolidação de Sociedade Empresária e das disposições atinentes à sociedade limitada previstas no Código Civil Brasileiro, será regida supletivamente pelas Normas das



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/10/2017 11:19 SOB Nº 20170299457. PROTOCOLO: 170299457 DE 05/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11703910776. NIRE: 28200399784. PRIME SERVIÇOS LTDA - ME

Sociedades Anônimas, de acordo com o previsto no Parágrafo Único do artigo 1.053, do Código Civil, Lei nº. 10.406, de 10.01.2002.

CAPITULO I - NOME EMPRESARIAL, SEDE

1 - DA DENOMINAÇÃO DA SOCIEDADE:

CLÁUSULA 1º (Primeira):

"PRIME SERVIÇOS LTDA - ME" é o nome empresarial pelo qual esta Sociedade girará suas atividades sociais, que é uma Sociedade Empresária, organizada sob o tipo e natureza jurídica de Sociedade Limitada, com observância às Leis de Regência, constituindo este Contrato o conjunto de todas as disposições e cláusulas que disporão sobre sua atividade e funcionamento regular e legal.

II - DA SEDE SOCIAL:

CLÁUSULA 2ª (Segunda):

A Sociedade será estabelecida na Avenida Augusto Maynard, nº176, Bairro São José, CEP 49.060-030, Aracaju - Sergipe, podendo, a critério dos sócios - quotista e quando estes julgarem oportuno, abrir e manter filiais, sucursais, escritórios ou outros estabelecimentos onde convier aos seus interesses, respeitadas as restrições e exigências legais, fazendo inclusive os respectivos e indispensaveis destaques de parte ou parcelas do capital que se afigurarem necessários.

CAPITULO II - DURAÇÃO É OBJETO SOCIAL

III - DO OBJETO DAS ATIVIDADES SOCIAIS:

CLÁUSULA 3ª (Terceira):

O Objeto Social da Sociedade:

- Atividades paisagisticas;
- Atividades de sonorização e de iluminação;
- Instalação e manutenção elétrica;
- Atividade de limpeza em ruas;
- Atividade de Teleatendimento;
- Serviços de desenhos técnicos relacionados a arquitetura e engenharia;
- Outras obras de acabamento da construção.
- Serviço de almoxarifado;
- Serviço de arrumação de estoque;
- Servico de cartazista;
- Serviço de computação gráfica;
- Serviço de controle de estoques;
- Serviços de despachante de documentos;
- Serviços de manuseio de documentos;
- Impermeabilização em Obras de Engenharia Civil;

JUCESE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/10/2017 11:19 SOB Nº 20170299457.
PROTOCOLO: 170299457 DE 05/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11703910776. NIRE: 28200399784.
PRIME SERVIÇOS LTDA - ME

Obras de Fundação;

Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;

Limpeza em Prédios e em domicílios.

Parágrafo Único: As Atividades serão desenvolvidas em locais de terceiros.

IV - DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE:

CLÁUSULA 4º (Quarta):

O prazo de duração da Sociedade é de 100(cem) anos a partir da data de sua constituição definitiva com o devido registro em 25/05/2007, terminando em 29/05/2107, devendo, entretanto, o sócio que desejar retirar-se da Sociedade manifestar e comunicar, por correspondência específica, a sua resolução ao outro sócio, com antecedência de, pelo menos, 60 (sessenta) dias.

PARÁGFRAFO PRIMEIRO: A sociedade, cumprido o prazo de sua duração fixado acima, encerrará suas atividades sociais com a observância das disposições legais e estatutárias, caso os sócios quotistas da época manifestem o desejo em não renovar sua duração com antecedência mínima de 06(seis) meses da expiração do período contratual, por decisão unânime.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A duração a que se reporta este artigo será automaticamente prorrogada pelo mesmo prazo, desde que haja acordo entre os sócios quotistas da época, configurando-se essa concordância com o silêncio deles até 06(seis) meses antes de expirar cada período contratual.

CAPITULO III - CAPITAL SOCIAL, CESSÃO DE COTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

V - DO CAPITAL SOCIAL:

CLÁUSULA 5º (Quinta):

O Capital Social desta Sociedade Empresária é de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido e representado por 850.000 (oitocentos e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre os Sócios Quotistas já qualificados, conforme composição a seguir:

a) O Sócio FLÁVIO ROBERTO PRAXEDES FRANCA, é detentor de 765.000 (setecentos e sessenta e cinco mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo a sua participação no valor de R\$ 765.000,00 (setecentos e sessenta e cinco mil reais), o equivalente a 90,00 % do Capital Social.

b) A Sócia Quotista DELANE NASCIMENTO DE SENA E SILVA FRANCA, é detentora de 85.000 (oitenta e cinco mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo a sua participação no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), o equivalente a 10% do capital Social.

c) A distribuição do capital social dar-se-á da seguinte forma:



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/10/2017 11:19 SOB Nº 20170299457. PROTOCOLO: 170299457 DE 05/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11703910776. NIRE: 28200399784. PRIME SERVIÇOS LTDA - ME

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

sócios	QUOTAS	VALORES EM R\$	(%)
FLÁVIO ROBERTO PRAXEDES FRANCA	765.000	765.000,00	90,00
DELANE NASCIMENTO DE SENA E SILVA	85.000	85.000,00	10,00
TOTAL	850.000	850.000,00	100,00

<u>Parágrafo Primeiro</u>: A responsabilidade dos Sócios Quotistas é, nos termos da Legislação de Regência, restrita ao valor de suas quotas determinadas na Cláusula Quinta deste Instrumento de Contrato, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Parágrafo Segundo: Os Sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1054 c/c o artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

<u>Parágrafo Terceiro</u>: As quotas do capital da Sociedade não podem ser utilizadas pelos Sócios para garantir obrigações destes perante terceiros. Fica devidamente acordado pelos signatários contratantes que as quotas da Sociedade não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou mesmo gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização dos Sócios que representem a maioria absoluta do capital social.

Parágrafo Quarto: As proibições expressas no parágrafo antecedente impedem, inclusive, a inclusão de Sócios pela apresentação das quotas em hasta pública, pela adjudicação judicial ou por decorrência de execuções ou qualquer processo judicial contra Sócios ou a própria Sociedade, não podendo os sócios ser avalistas, fiadores e/ou garantidores de quaisquer outras obrigações alheias ao objeto do presente contrato, e neste caso, somente com autorização dos outros sócios, sob pena de não submeter o capital social desta sociedade aos compromissos firmados sem o consentimento mútuo entre os sócios.

VI - DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:

CLÁUSULA 6º (SEXTA):

Nos casos de aumento do Capital Social, todo Sócio Quotista terá sempre assegurado o exercício do seu direito de preferência na subscrição das quotas que lhe couber no Capital Social, garantia que lhe é assegurada legalmente, observada a proporção das que já possuir na data do aumento a ser promovido.

Parágrafo Primeiro: Firmada então a deliberação sobre o aumento proposto do Capital Social, com acolhimento de nova subscrição de quotas para integralização em dinheiro, créditos ou bens, comunicar-se-á a deliberação incontinentemente a todos os Quotistas da Sociedade, indicando-se a totalidade do aumento de Capital Social a ser promovido e a participação que nele poderá ter cada Sócio Quotista, devendo os interessados manifestarem o seu desejo nessa participação, diligenciando todas as providências cabíveis para consignar a sua efetivação, total ou mesmo parcial, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados da comunicação.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/10/2017 11:19 SOB N° 20170299457. PROTOCOLO: 170299457 DE 05/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11703910776. NIRE: 28200399784. PRIME SERVIÇOS LTDA - ME

Parágrafo Segundo: O Sócio Quotista que manifestar o seu desinteresse em acompanhar a subscrição e o aumento do Capital Social, ou delxar de manifestar-se por ausência de comunicação, ficará privado de participar do evento, renunciando assim desta maneira ao seu direito de preferência, para que os outros Sócios possam efetivar o aumento do Capital Social.

Parágrafo Terceiro: As Quotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros, até então estranhos à composição social, se os consócios e a Sociedade, notificados por escrito e com prazo de 30 (trinta) dias, para exercerem, em igualdade de condições, seu direito de preferência na aquisição, não se manifestarem a respeito. A notificação conterá o nome do terceiro interessado na aquisição das quotas e o preço por ele proposto.

Parágrafo Quarto: Se todos os consócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas e/ou direitos de subscrição se fará na proporção das quotas que então possuirem.

Parágrafo Quinto: A Sociedade somente poderá exercer o direito de preferência na aquisição total ou parcial das quotas se os Sócios não o exercerem.

Parágrafo Sexto: Não exercido o direito de preferência pelos quotistas e/ou pela Sociedade, o cedente desta forma estará automaticamente autorizado a efetivar a cessão ao terceiro indicado, tendo para tanto o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do vencimento dos prazos indicados nos parágrafos antecedentes, e após o qual a notificação perderá a sua eficácia.

<u>Parágrafo Sétimo</u>: Se não for efetivada a cessão nesse prazo fixado e persistir o Sócio na intenção de alienar suas quotas sociais, todos os procedimentos aqui consignados, referentes ao exercício de direito de preferência, terão que ser renovados, mesmo que o pretendente a adquiri-las seja o mesmo anteriormente indicado.

Parágrafo Oitavo: A cessão total ou parcial de quotas, sem a correspondente modificação do Contrato Social com o consentimento de todos os Sócios administradores, em comum deliberação, não terá eficácia quanto a estes e à Sociedade.

CAPITULO IV - ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

VII - DA ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES:

CLÁUSULA 7º (SÉTIMA):

A administração da Sociedade será exercida pelo sócio FLÁVIO ROBERTO PRAXEDES FRANCA, que fica investido e autorizado a praticar todos os atos necessários à administração ordinária da Sociedade, representando-a ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo desse modo, em nome da própria Sociedade, praticar quaisquer atos de ordinária administração ou de disposição, tais como, exemplificadamente: receber citação, dar quitação, transferir, confessar, transigir, promover a contratação de empréstimos ou financiamentos a Estabelecimentos ou Instituições Financeiras, oficiais ou privadas, com garantias reais ou pessoais, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir, assinar e endossar cheques, duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias, bem como constituir procuradores em nome da Sociedade, especificando no Instrumento de Procuração, os atos que poderão ser praticados e o prazo de vigência do mandato.



('.))



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/10/2017 11:19 SOB N° 20170299457. PROTOCOLO: 170299457 DE 05/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11703910776. NIRE: 28200399784. PRIME SERVIÇOS LTDA - ME

Parágrafo Primeiro: Os atos praticados com Inobservância às regras estabelecidas para o exercício da representação societária serão ineficazes em relação à Sociedade.

Parágrafo Segundo: O sócio que por justa causa gerar prejuízos ao andamento e administração da presente sociedade ou causar danos à mesma ou ao outro sócio ou ainda infringir alguma cláusula do presente contrato ou as disposições legais que regem a presente sociedade poderá ser excluído administrativamente pelo outro sócio, cabendo ao sócio inocente registrar unilateralmente a alteração contratual no respectivo órgão competente provando a justa causa e desde que tenha notificado o sócio culpado para exercer sua defesa no prazo estipulado, em obediência ao princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Terceiro: Esta Sociedade Limitada poderá ser administrada por uma ou mais pessoas, além do administrador investido neste contrato, sempre designadas em ato separado após a aprovação de, no mínimo. 2/3 do capital social representado e integralizado, quorum este que deverá ser observado para a destituição do administrador.

Parágrafo Quarto: É expressamente vedada a prática de avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como o uso ou emprego da denominação social em transações ou negócios estranhos aos objetivos e interesses sociais, sendo, pois, considerados nulos, de pleno direito, atos praticados com infração deste dispositivo.

<u>Parágrafo Quinto</u>: Opcionalmente a Sociedade poderá ser administrada por administradores não sócios, também dispensados de caução, os quais poderão ser destituídos "ad nutum" de suas funções, sem direito a qualquer indenização de cunho societário, no mesmo ato procedendo-se à sua substituição. O quorum deliberativo, tanto para a destituição, como para nomeação do substituto, é de dois terços do Capital Social.

CAPITULO V-ASSEMBLEIA, DELIBERAÇÕES SOCIAIS

VIII- DAS REUNIÕES, DAS ASSEMBLÉIAS DE SÓCIOS E DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS:

CLÁUSULA 8º (OITAVA):

As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de Sócios, presididas e secretariadas pelos Sócios presentes, que lavrarão uma Ata de Reunião, ficando a Sociedade dispensada de manutenção do Livro de Ata de Assembléia, conforme o Art. 1072, em seu parágrafo 6º, da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Primeiro: A reunião dos Sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo ¾ (três quartos) do capital social e em segunda com qualquer número, como preceitua o artigo 1.074 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo: As decisões ou resoluções serão registradas no "Livro de Atas de Reuniões". Para deliberação válida será observado o disposto no artigo 1.010 c/c os artigos 1.071 e seguintes da Lei 10.406/2002.

<u>Parágrafo Terceiro</u>: Fica dispensada a reunião dos Sócios, quando os Sócios decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do Parágrafo 3º, do Artigo 1072, da Lei 10.406/2002.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/10/2017 11:19 SOB Nº 20170299457. PROTOCOLO: 170299457 DE 05/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11703910776. NIRE: 28200399784. PRIME SERVIÇOS LTDA - ME

Parágrafo Quarto: A reunião dos Sócios ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o Artigo 1.078, da Lei nº 10.406/2002, e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento e deliberação dos Sócios, salvo se os Sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta de deliberação e aprovação.

Parágrafo Quinto: Necessariamente deliberarão os sócios em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo 3º, artigo 1078, da Lei 10.406/2002.

- I a aprovação das contas da administração.
- II a designação dos administradores, quando feita em ato separado.
- III a destituição dos administradores.
- IV a modificação do contrato social.
- V a incorporação, a fusão e a dissolução da Sociedade ou a cessação do estado de liquidação.
- VI a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas.
- VII- o pedido de recuperação judicial.

<u>Parágrafo Sexto</u>: As deliberações dos Sócios serão tomadas, observadas os respectivos quoruns mínimos a seguir, de acordo com mandamentos da legislação regente.

- I pelos votos correspondentes, no mínimo a ¾ do Capital Social, nos casos previstos de modificação do Contrato Social, de incorporação, fusão e na dissolução da Sociedade e na cessação do estado de liquidação, casos previstos nos incisos V e VI, do Artigo 1.071.
- II pelos votos correspondentes a 2/3 do Capital Social, nos casos previstos de designação de administradores-sócios, quando feita em separado; a destituição dos administradores-sócios e o modo de sua remuneração.
- III pelo maioria dos votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei ou no contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

<u>Parágrafo Sétimo</u>: Os Sócios dissidentes de deliberação que importou em alteração do Contrato Social, incorporação, fusão ou cisão da Sociedade, poderão exercer o direito de recesso, desde que, nos 30 (trinta) dias seguintes à Assembléia, notifiquem a Sociedade dessa sua intenção, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma do estipulado neste Instrumento.

IX - DAS RETIRADAS DE PRÓ-LABORE:

CLÁUSULA 9ª (NONA):



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/10/2017 11:19 SOB Nº 20170299457. PROTOCOLO: 170299457 DE 05/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11703910776. NIRE: 28200399784. PRIME SERVIÇOS LTDA - ME

Os Sócios Quotistas poderão de comum acordo, fixar em reunião de sócios, uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CAPITULO VI ESCRITA COMERCIAL E FISCAL RESULTADO

X - DO RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO:

CLÁUSULA 10º (DÉCIMA):

O Exercício Social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro, e ao término de cada exercício os Sócios prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos Sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados (art. 1065, CC 2002).

<u>Parágrafo Primeiro</u>: A Sociedade deliberará em reunião dos Sócios, devidamente convocada, nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do Exercício Social, sobre as contas apresentadas pelo administrador.

Parágrafo Segundo: Fica a Sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício social, com base em levantamento de balancetes mensais, observada a reposição desses lucros quando a distribuição afetar o Capital Social, conforme estabelece o Artigo 1.059, da Lei nº 10.406/2002.

<u>Parágrafo Terceiro</u>: Nos casos de ocorrentes prejuízos apurados nas Demonstrações Financeiras, serão eles de igual modo suportados pelos Sócios.

Parágrafo Quarto: Procedidas todas as deduções, o resultado, como lucro líquido - atendidos os interesses sociais, poderá ser total ou parcialmente escriturado em rubrica específica como "lucros acumulados" ou mesmo distribuído entre os Sócios da Sociedade, observados os percentuais de participação social.

Parágrafo Quinto: O conhecimento dos Balanços anuais da Sociedade e sua conseqüente aprovação em Assembléia de Sócios converterá na total aprovação do mesmo, não apenas de tudo o que nele contém, mas também de cada uma e ainda de todas as contas e valores registrados na Sociedade e assim, o silêncio de qualquer Sócio pelo prazo de 30 (trinta) após o encerramento do Balanço do qual expressamente tenha sido cientificado será tomado como aprovação total do mesmo, nos termos deste parágrafo.

CAPITULO VII - HAVERES SOCIAIS, DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO, RETIRADA E EXCLUSÃO DE SOCIOS

XI - DO FALECIMENTO, INTERDIÇÃO, SEPARAÇÃO JUDICIAL, DIVÓRCIO OU DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL DE SÓCIO

CLÁUSULA 11ª (DÉCIMA PRIMEIRA):

(())

O falecimento e a interdição de qualquer Sócio não constituirá motivação e causa para a dissolução da Sociedade que continuará exercendo suas atividades com o Sócio remanescente, herdeiros, sucessores e o incapaz, este, desde que legalmente representado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/10/2017 11:19 SOB Nº 20170299457. PROTOCOLO: 170299457 DE 05/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11703910776. NIRE: 28200399784. PRIME SERVIÇOS LTDA - ME

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos Sócios, caberá ao Sócio remanescente, juntamente com um dos herdeiros nomeados, sucessores ou representante legal, proceder ao imediato levantamento do Balanço Patrimonial, fixativo com toda a apuração dos haveres de cada uma das partes, na proporção das quotas sociais.

Parágrafo Segundo: Se em partilha decorrente de separação judicial, divórcio ou dissolução de união estável de sócio forem atribuídas quotas socials a cônjuge ou convivente não sócio, a este serão pagos os respectivos haveres sociais.

Parágrafo Terceiro: Os herdeiros do cônjuge de sócio ou o cônjuge do que se separou judicialmente não podem exigir desde logo a parte que lhes couber na quota social, mas concorrer a divisão periódica dos lucros apurados, até que se liquide a Sociedade, conforme preceitua o art.1.207 do Código Cívil.

Parágrafo Quarto: O ingresso na Sociedade dos herdeiros do Sócio em recesso ou do cônjuge separado/divorciado ou do ex-convivente de Sócio, por eles requerido por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do óbito ou do trânsito em julgado da sentença de separação/divorcio/dissolução de união estável, em substituição ao recebimento dos respectivos haveres sociais, depende exclusivamente da aprovação dos demais Sócios, que deliberarão por maioria absoluta do capital, sem inclusão, na formação do quorum deliberativo, das quotas do sócio pré-morto ou separado/divorciado/ex-convivente.

Parágrafo Quinto: Para efeitos de apuração de valores o Balanço Patrimonial será levantado nos 30 (trinta) dias subsequentes ao evento e depois de apurado devidamente o valor dos haveres do sócio falecido ou impedido legalmente, a Sociedade pagará este valor em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, mensais e imediatamente sucessivas, a primeira delas com vencimento 30 (trinta) dias após o Balanço.

Parágrafo Sexto: Em não se compatibilizando a hipótese de sucessão societária entre partes legítimas, mediante processo de substituição por força de solução de parentesco, os haveres e deveres dos Sócios, resultantes da retirada, falecimento, ausência ou interdição, serão apurados em Balanço Especial produzido para efeito de prestação de contas e atribuições de valores levados a créditos ou a débitos, com vistas à indenização de pagamento nas mesmas condições do parágrafo anterior.

Parágrafo Sétimo: Os tomadores das cotas disponibilizadas em decorrência de qualquer dos eventos referidos nos parágrafos anteriores desta Cláusula integralizá-las-ão em moeda corrente, no ato da respectiva alteração do Contrato Social, destarte repondo-se a integralidade do Capital Social.

<u>Parágrafo Oitavo</u>: Não havendo tomadores, do todo ou de parte das cotas disponibilizadas de que trata o Parágrafo anterior, diminuir-se-á, compatibilizadamente, o Capital Social, por instrumento de alteração do Capital Social.

XII - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE:

CLÁUSULA 12ª (DÉCIMA SEGUNDA):

Dissolve-se a Sociedade quando ocorrer:

JUCESE FUNTACOMIRCALRO DI NADO DE STREBET

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/10/2017 11:19 SOB Nº 20170299457. PROTOCOLO: 170299457 DE 05/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11703910776. NIRE: 28200399784. PRIME SERVIÇOS LTDA - ME

MARCELO PASSOS SILVA SECRETÁRIO-GERAL ARACAJU, 06/10/2017 www.agiliza.se.gov.br

D.

- I vencimento do prazo de duração, salvo se vencido este, e sem oposição dos sócios com antecedência mínima de 6(seis) meses do vencimento do prazo de duração do presente contrato, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por prazo idêntico.
- II o consenso unânime dos Sócios.
- III falta de pluralidade de Sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.
- IV a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

Parágrafo Único: A Sociedade entrará em dissolução, liquidação e partilha nestes casos legais, ou quando assim deliberarem os Sócios, por unanimidade. Em todas as situações essa mesma maioria deverá eleger o liquidante, arbitrar seus honorários e fixar a data de encerramento do processo liquidatário.

XIII - DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DE SÓCIO:

CLÁUSULA 13ª (DÉCIMA TERCEIRA):

Em qualquer caso de exclusão ou retirada de Sócio, os respectivos haveres serão apurados em balanço efetuado para tal finalidade, no prazo de 30 (trinta) dias do evento determinante, sendo certo que:

- a) O Sócio retirante ou excluído, na hipótese de recesso, haverá os seus haveres apurados em Balanço, cujo valor correspondente ser-lhe-á pago em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente na forma da Lei.
- b) Os herdeiros se for o caso, receberão o valor dos haveres do Sócio falecido em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente na forma da Lei.

Parágrafo Único: O recesso, exclusão, falência, insolvência civil, morte, impedimento ou interdição, conforme o caso, de um dos sócios não dissolverá a sociedade, sendo de pleno ressalvada e permitida a sucessão na sociedade pela família/herdeiros do sócio, única e exclusivamente em caso de morte, quando então não se aplicará o disposto na alínea "b" desta cláusula, e desde que se observe os procedimentos acordados neste contrato.

CLÁUSULA 14º (DÉCIMA QUARTA):

Todas as vezes que, no âmbito desta Sociedade empresária, nos termos da legislação em vigor, e deste Contrato Social, não se exigir quorum qualificado malor, as deliberações sociais somente serão tidas por válidas e eficazes se tomadas por maioria qualificada de 51% (cinqüenta e um por cento) do capital social, computando-se o voto de cada um dos Sócios proporcionalmente ao número de quotas de sua participação respectiva no capital social.

CAPITULO VIII: DISPOSICOES GERAIS

XIV – DAS OPERAÇÕES DE REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA

CLÁUSULA 15º (DÉCIMA QUINTA):



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/10/2017 11:19 SOB N° 20170299457. PROTOCOLO: 170299457 DE 05/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11703910776. NIRE: 28200399784. PRIME SERVIÇOS LTDA - ME



A Sociedade poderá, mediante deliberação de Sócios que representam 3/4 (três quartos) do Capital Social: a) transformar-se; b) incorporar outra empresa; c) ser incorporada por outra ou outras empresas; d) cindir-se parcialmente em duas ou mais empresas; e) fundir-se com outras empresas, restando ao Sócio que não concordar, retirar-se da Sociedade, recebendo, para isso, sua participação no capital e demais haveres, nos termos das disposições deste Contrato.

CLÁUSULA 16º (DÉCIMA SEXTA):

Ocorrendo a hipótese prevista na cláusula anterior e o sócio dissidente não queira receber seus haveres, nem assinar o instrumento para a sua retirada da sociedade, os sócios remanescentes poderão deliberar sua exclusão e depositar em Juízo os mencionados haveres e, em consequência, de imediato, entre si e os outros sócios que pretendam admitir na sociedade promoverem a devida alteração contratual.

XV - DA LEI DE REGÊNCIA E FORO:

CLÁUSULA 17ª (DÉCIMA SÉTIMA):

Para eventual propositura de quaisquer questionamentos ou procedimentos contra a Sociedade; ou entre os sócios; ou deles contra a Sociedade, inclusive com fundamento em sua existência, administração ou neste Instrumento, fica eleito o foro da comarca de Aracaju/SE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ainda que venha a ocorrer mudança de domicílio de qualquer sócio.

CAPITULO IX - DISPOSIÇÕES FINAIS

XVI - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA 18º (DÉCIMA OITAVA):

Os endereços dos Sócios, constantes do Contrato Social, ou de sua última alteração, serão os únicos válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, notificações, avisos, editais etc., relativos, sobretudo, a atos societários de seu interesse.

Para esse fim, sob pena de nada poderem reclamar, devem os Sócios Parágrafo Único: comunicar à Sociedade as eventuais alterações ocorridas em seus endereços.

XVII - DO DESIMPEDIMENTO:

CLÁUSULA 19º (DÉCIMA NONA):

O Sócio FLÁVIO ROBERTO PRAXEDES FRANCA, subscritores das quotas do Capital Social, declara, sob as penas da lei, que não esta impedido de exercer a administração da Sociedade. por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, os quais constam dos termos do Parágrafo 1º, do art.1011, do Código Civil Brasileiro em vigor.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/10/2017 11:19 SOB Nº 20170299457. PROTOCOLO: 170299457 DE 05/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11703910776. NIRE: 28200399784. PRIME SERVIÇOS LTDA - ME



E por estarem assim justos e contratados, mandaram imprimir o presente Instrumento Particular de alteração contratual da Sociedade Empresária Limitada "PRIME SERVIÇOS LTDA - ME." em 01 (uma) via de igual teor e forma, para um só efeito, o qual depois de lido e achado inteiramente conforme vai por todos assinados.

Aracaju/SE, 01 de setembro 2017.

FLÁVIO ROBERTO PRAXEDES FRANCA

Socio Administrador

G OFICE THE

3º OFÍCIO

DELANE NASCIMENTO DE SENA E SILVA FRANCA

Sócia Quotista

JOSÉ ALVES SANTANA DE OLIVEIRA

OAB/SÉ 485-B - Advogado



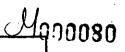
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/10/2017 11:19 SOB Nº 20170299457. PROTOCOLO: 170299457 DE 05/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11703910776. NIRE: 28200399784. PRIME SERVIÇOS LTDA - ME







CERTIFICO O REGISTRO EM 06/10/2017 11:19 SOB Nº 20170299457.
PROTOCOLO: 170299457 DE 05/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703910776. NIRE: 28200399784.
PRIME SERVIÇOS LTDA - ME





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

					-
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.959.757/0001-19 MATRIZ COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO 18/07/2007 CADASTRAL			·		
NOME EMPRESARIAL PRIME SERVICOS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NO	ME DE FANTASIA)				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADA 82.20-2-00 - Atividades de to					
43.30-4-99 - Outras obras de 43.91-6-00 - Obras de funda 71.19-7-03 - Serviços de de 81.11-7-00 - Serviços combi 81.21-4-00 - Limpeza em pro 81.29-0-00 - Atividades de li 81.30-3-00 - Atividades pais 82.99-7-99 - Outras atividad	anutenção elétrica ção em obras de engenharia civil e acabamento da construção ações senho técnico relacionados à arqui inados para apoio a edificios, excet édios e em domicílios impeza não especificadas anteriora agisticas les de serviços prestados principal conorização e de iluminação	to condominios nente	prediais	ficadas anteriorr	nente
LOGRADOURO NÚMERO 176			COMPLEMENTO		
CEP BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE		MUNICÍPIO ARACAJU			UF SE
endereço eletrônico mpk@mpk.cnt.br		TELEFONE (79) 3226-4200			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/07/2007					ASTRAL
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL ******** DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *********				ECIAL	

(└ -) / Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 28/02/2019 às 12:12:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL / ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número de Inscrição Municipal: 076195-1 CNPJ/CPF: 08.959.757/0001-19

Nome/Razão Social: PRIME SERVICOS LTDA ME

Nome de Fantasia: Situação: Ativa

Autorizamos, de acordo com a Lei 1547/89, o Contribuinte acima identificado a estabelecer-se neste município na (o) **AV AUGUSTO MAYNARD, 176 - SAO JOSE - 49015-380**, para o exercício das seguintes atividades:

Çód. Ativ.	Descrição das Atividades	Dt.I nícia
8220200	Atividades de teleatendimento	03/09/2007
4321500	Instalação e manutenção eletrica	03/09/2007
4330401	Impermeabilizaco em obras de eng.civil	03/09/2007
4330499	Outras obras de acabamento da construcao	03/09/2007
4391600	Obras de fundações	03/09/2007
7119703	Servs, desenho tec. relac.? arquit.e enga.	03/09/2007
8111700	Servs.comb.p/apoio a edif.,exc.cond.pre.	03/09/2007
8121400	Limpeza em predios e em domicilios	03/09/2007
8129000	Ativ.de limpeza n/espec.anteriormente	03/09/2007
8130300	Atividades paisagisticas	03/09/2007
8299799	Outras ativ.servs.prest.pri.?s emp.n.e.a	03/09/2007
9001906	Ativ.de sonorização e de iluminação	03/09/2007

Aracaju (SE), em 28 de Fevereiro de 2019.

Cartão impresso através do endereço http://fazenda.aracaju.se.gov.br/financas/cartaoinscricao.wsp de acordo com o decreto 2.629 de 08 de Março de 2010.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.959.757/0001-19
Razão Social:PRIME SERVICOS LTDA ME

Endereço: AV AUGUSTO MAYNARD 176 / SAO JOSE / ARACAJU / SE / 49015-380

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:19/09/2019 a 18/10/2019

Certificação Número: 2019091905410724323301

Informação obtida em 30/09/2019 11:02:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



SECRETARIA DE ESTÁDO DA FAZENDA DE SERGIPE

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 357020/2019

Identificação do Contribuinte:08.959.757/0001-19 Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **08.959.757/0001-19** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **08.959.757/0001-19** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em 18/09/2019 09:31:11, válida até 18/10/2019 e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Aracaju, 18 de Setembro de 2019

Autenticação:20190918NK2SRF

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Declaração de Recolhimento do ICMS N. 357271/2019

Identificação do Contribuinte:08.959.757/0001-19 Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Declaramos que, de acordo com as informações constantes nos nossos arquivos, o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **08.959.757/0001-19** está regular com os recolhimentos de ICMS, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **08.959.757/0001-19** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790 de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

Declaração emitida em **18/09/2019 10:19:14, válida até 18/10/2019** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 18 de Setembro de 2019

Autenticação:20190918NK2ZMV

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



Estado de Sergipe Prefeitura Municipal de Aracaju Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE CERTIDÃO NEGATIVA

Aracaju, 18 de Setembro de 2019 Nº. 201900000462

CNPJ: 08.959.757/0001-19

Contribuinte: PRIME SERVICOS LTDA ME

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, conforme a existência de processo(s) de parcelamento.

Outrossim, esclarecemos que a presente **CERTIDÃO tem os mesmos efeitos de CERTIDÃO NEGATIVA**, por força do exposto no artigo 84 do Código Tributário Municipal, e nos artigos 151, inciso III e 206 do Código Tributário Nacional.

Esta certidão será válida até 17/12/2019

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:http://fazenda.aracaju.se.gov.br

Código de Autenticidade: IJ.0089.0074.HE.039C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



ESTADO DE SERGIPE PODER JUDICIÁRIO

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU

Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social:

PRIME SERVIÇOS LTDA

Nome Fantasia:

(não informado)

Natureza Certidão:

Falência,

Recuperação Concordata,

Judicial e Extra-Judicial

Domicílio: Aracaju

Pessoa/CPF/CNPJ:

de Juridica / 08.959.757/0001-19

Data da Emissão: 18/09/2019 09:25 Data de Validade:

* 18/10/2019 *

Nº da Certidão:

* 0002006428 *

Nº da Autenticidade:

* 4911039904 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

·Observacões-

- a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- b) Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- c) A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRIME SERVICOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.959.757/0001-19

Certidão nº: 180047751/2019

Expedição: 14/08/2019, às 09:40:38

Validade: 09/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **PRIME SERVICOS LIDA**(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n°

08.959.757/0001-19, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores

Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

M000088

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS REALIZADA NO DIA 17 DE MAIO DE 2018.

Eu, Sr. FLÁVIO ROBERTO PRAXEDES FRANCA, Sócio Administrador da PRIME SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.959.757/0001-19, sediada à Av. Augusto Maynard, 176 – São José CEP: 49.015-380, Aracaju/SE, informo para os devidos fins, que o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis extraídos do Livro Diário nº 12 do ano de 2018 sob registro nº 19/001026-6 em 16/05/2019 foi aprovado para acompanhamento do Balanço Avulso.

PRIME SERVICOS L'10/ CNPJ: 08.959.747/080/

FLAVIO ROBERTO PRAXEDES FRANCA

Socio Administrador

DELANE NASCIMENTO DE SENA E SILVA FRANÇA

Sócia Quotista

CLAUDIA MARIA DE A MEIDA ARAÚJO TÉCNICO (A) CRC: 5448/SE



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2019 08:43 SOB Nº 20190283297. PROTOCOLO: 190283297 DE 04/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11902623560. NIRE: 28200399784. PRIME SERVIÇOS LTDA



PRIME SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 08.959.757/0001-19 Nire 2820039978-4 Data 18/07/2007

Termo de Abertura

Folha: 001

TERMO DE ABERTURA

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 11 (ONZE) FOLHAS, QUE SERVIRÁ DE BALANÇO AVULSO DA EMPRESA PRIME SERVIÇOS LIDA, FIRMA ESTABELECIDA Á AV AUGUSTO MAYNARD, 176 SÃO JOSÉ, NESTA CIDADE DE ARACAJU/SE CEP:49015-380, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO SOB O NIRE NUM. 2820039978-4 POR DESPACHO DE 18/07/2007 E NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (C.N.P.J.) 08.959.757/0001-19, E INSCRITO NO MUNICÍPIO SOB O NUM. 76195-1, E INSCRITO NA SECRETARIA ESTADUAL SOB O NUM. ISENTO, REFERENTE AO PERÍODO DE 01/01/2018 A 31/12/2018 E SE DESTINOU A FINS CONSTANTES DO TERMO DE ABERTURA.

AS INFORMAÇÕES FORAM EXTRAÍDAS DAS FOLHAS № 296 A 304 DO LIVRO DIÁRIO № 12, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPÉ SOB № 19/001026-6 EM 16/05/2019.

ARACAJU, SELOJABATA

FLAVIO ROTERTO PRAXEDES ERANCA

Administrador PF: 984.956.745-72

FRO DE 2018

CLAUDIA MARIA DE ALMEIDA ARAUJO TÉCNICO (A)

CRC: 5448/SE CPF: 661.993.805-00



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2019 08:43 SOB Nº 20190283297. PROTOCOLO: 190283297 DE 04/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11902623560. NIRE: 28200399784. PRIME SERVIÇOS LTDA

PRIME SERVICOS LTDA(00100)		CONFISCO	CONT ABILIDADE
CNPJ: 08.959.757/0001-19 NIRE: 2820039978-4 Data: 18/07/2007 Balanço Patrimonial de 01/01/2018 até 31/12/2018		Diário; 12	Folha: 2
Descrição	Classificação	Exercicio Anterior	Exercício Atual
ATIVO (1)			
ATIVO CIRCULANTE(2)			
DISPONÍVEL (3)			
NUMERÁRIOS EM CAIXA (4)			
CAIXA GERAL (5)		•	
Caixa (10101)	1.1.1.01.01.001	125.633,89D	336.341,81D
≂CAIXA GERAL	•	****125.633,89D	****336.341,81D
-NUMERÁRIOS EM CAIXA		****125.633,89D	****336.341,81D
BANCO CONTA MOVIMENTO (6)			
BANCO (192100)		•	
Banese c/c 103.916-0 (102101)	1.1.1.02.01.001	129.066,57D	8.980,19D
Caixa Economica Federal (102102)	1.1.1.02.01.002	0,00D	1.9 29,3 9D
=BANCO		****129.066,57D	*****10.989,58D
-BANCO CONTA MOVIMENTO		****129.066,57D	****10.909,58D
=DISPONTVEL		****254.700,46D	****347.251,39D
CRÉDITOS (8)			
CLIENTES - DIREITOS E CRÉDITOS (9)			
CLIENTES (104100)			
Clientes Diversos - Duplicatas a Receber (104101)	1.1.2.01.01.001	843.830,68D	1.161.676,43D
-CLIENTES		****843.830.68D	**1.161.676,43D
-CLIENTES - DIRETTOS E CREDITOS	•	****843.830,68D	**1.161.676,43D
IMPOSTOS A RECUPERAR (11)			
IMPOSTOS A RECUPERAR (106100)			
ISS a Recuperar (106101)	1.1.2.03.01.001	160.157,22D	364.652,93D
INSS a Recuperar (196106)	1.1.2.03.01.006	626.076,44D	780.711,24D
Salário Maternidade a Recuperar (106112)	1.1.2.03.01.012	1.453,33D	0,000
-IMPOSTOS A RECUPERAR		^^^787.686,99D	**1.145.364,17E
≠IMPOSTOS A RECUPERAR		****787.686,99D	**1.145.364,17E
EMPRESTIMOS A RECEBER (100700)			
Empréstimo Pessoas Juridicas (100701)	1.1.2.07.01	0,00	20.365,000
=EMPRESTIMOS A RECEBER		*********0,00	** ** * 20.365, 9 0E
 СРЕ́ОПОS		**1.631.517,67D	**2.327.405,60I
"Total - ATIVO CIRCULANTE		**1.886.218,13D	**2.674.656,99E

PROGREDACOS LTDA
TISPIO Reporto Prexedes Franca
CPF: 98-956.745-72 R.G.: 1.241.194 SSP/SE
Stoid - Administrador

CONSISCO CONTABILIDADE
CRC: 0005448 CNP: 07308023000107
CLAUDIA MARIA DE ALMEIDA ARAUJO
Tec.Contabil
CPF:661.693.805-00 CRC: 5448/SE
RG: 1103540 Expedição:



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2019 08:43 SOB Nº 20190283297. PROTOCOLO: 190283297 DE 04/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11902623560. NIRE: 28200399784. PRIME SERVIÇOS LTDA

PRIMESERVICOS LTDA(00100)		CONFI SCO	CONT ABILIDADE
CNPJ: 08.959.757/0001-19 NIRE: 2820039978-4 Data: 18/07/2007 Balanço Patrimonial de 01/01/2018 até 31/12/2018		Diário: 12	Folha: 3
Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
ATIVO NÃO CIRCULANTE(18)			
IMO BILIZADO (25)			
MÁ QUINAS E EQUIPAMENTOS (123506)			
Máquinas e Equipamentos (123501)	1.2.3.05.01	0,00D	2.499,00D
(-) Depreciação Acum. de Máquinas o Equipamentos (123502)	1.2.3.05.02	0,00D	83,28C
=MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		**************************************	******2.415,72D
=IMO BILIZADO		**************************************	*****2.415,72D
=Total - ANVO NÃO CIRCULANTE		440.00D	*****2.415,72D
=Total - ATIVO		**1.886.218,13D	2.677.072,71D
***************************************	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	*************	**********

PRATA ERVIÇOS LIDA Flávio Roberto Pracedes Franca CDF 909 556, 755-72 R.Q.: 1.241.194 SSP/SE Sócio - Administrador COMFISCO CONTABILIDADE
CRC: 0005448 CNPI: 07308023000107
CLAUDIA MARIA DE ALMEIDA ARAUJO
Tec.Contabil
CPF:661.693.805-00 CRC: 5448/SE
RG: 1103540 Expedição:



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2019 08:43 SOB Nº 20190283297. PROTOCOLO: 190283297 DE 04/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11902623560. NIRE: 28200399784. PRIME SERVIÇOS LTDA

RIMESERVICOS LTDA(00100) NPJ: 08.959.757/0001-19 NIRE: 2820039978-4 Dats: 18/07/2007		CONFISO	D CONT ABILIDADE
klanço Patrimonial de 01/01/2018 até 31/12/2018		Diário: 12	Folha: 4
Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atu
PASSIVO (27)			
PASSIVO CIRCULANTE (28)			
EXIGIVEL (29)			
FORNECEDORES (800000)			
FORNECEDORES (801000)			
Servoro Artes Gráficas Ltde (801008)	2.1.1.01.01.008	0.00C	1.225,000
=FORNECEDORES		********0,00C	*****1.225,000
-FO RNEC'EDO RES		^^^^^^	*****1.225,000
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIETÁRIAS (202000)			
SETOR ADMINISTRATIVO (202100)			
Salários a Pagar (202101)	2.1.1.02.01.001	0,00C	165.919,60
-SETOR ADMINISTRATIVO		********0,00C	****165.919,600
-OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SO CIETÁRIAS		********0,09C	****165.919,600
OBRIGAÇÕES SO CIAIS (203000)			
SETOR ADMINISTRATIVO (203100)			•
INSS a Recoiher (203101)	2.1.1.03.01.001	0,00C	22.258,730
FGT Sa Recolher (203102)	2.1.1.03.01.002	87.056,14C	52.792,120
IRRF-PF a Recolher (203103)	2.1.1.03.01.003	43.444,99C	51.637,620
-SETOR ADMINISTRATIVO		****130.501,13C	****126.688,470
=OBRIGAÇÕES SOCIAIS		****130.501,13C	****126.688,47C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÀRIAS (204000)			
IRPJ a Recoiher (204004)	2.1.1.04.04	0,00C	124.584,500
CSLL a Recolher (204005)	2.1.1.04.05	0,00C	31.082,210
PIS a Receiber (204006)	2.1.1.04.06	0,000	1.399,390
COFINS a Recoiher (204007)	2.1.1.04.07	0,00C	21.522,790
Simples Nacional a Recolher (204008)	2.1.1.04.08	574.659,38C	155.602,220
≠OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		****574.659,38C	****334.191,110
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS (205000)			
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS (205100)			
Empréstimos de P. Jurídices (203105)	2.1.1.05.01.005	0,00C	40.000,00D
=EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		************************	****40.068,66D
=EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		************************	****40.008,00D
PARCELAMENTOS (206000)			

Flavio Roberto Praxedes Franca
GPF: 964-956 745-72 R.O.: 1.241.194 SSP/SE
Sectio - Administrador

CONFISCO CONT ABILIDADE
CRC: 0005448 CNP.: 07508023000107
CLAUDIA MARIA DE ALMEIDA ARAUJO
Tec. Contabil
CPF:661.693.805-00 CRC: 5448/SE
RG: 1103540 Expedição:



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2019 08:43 SOB N° 20190283297. PROTOCOLO: 190283297 DE 04/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11902523560. NIRE: 28200399784. PRIME SERVIÇOS LTDA

PRIME SERVICOS LTDA(00100) CNPJ: 08.959.757/0001-19 NIRE: 2820039978-4 Data: 18/07/2007		CONFI SO	O CONTABILIDADE
Balanço Patrimonial de 01/01/2018 até 31/12/2018		Diário: 12	Folhs: 5
Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atus
RECETTA FEDERAL (206100)			
Simples Nacional - Parcelomento Especial (nº 9001) (206105)	2.1.1.06.01.005	213.419,70C	206.860,146
Simples Nacional - Parcelamento (nº 03) (206106)	2.1.1.06.01.006	188.743,32C	175.843,450
Simples Nacional - Parcelamento (n° 05) (206107)	2.1.1.06.01.007	0,00	819.307,060
ISS Parcelamento (206108)	2.1.1.06.01.008	0,00	36.303,430
-RECETTA FEDERAL		^^^402.163,02C	^*1.238.314,080
=PARCELAMENTOS		****402.163,02C	**1.238.314,080
=EXIGÍVEL		••1.107.323,53C	**1.826.338,260
-Total - PASSIVO CIRCULANTE		**1.107.323,53C	**1.826,338,260
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (32)			
CAPITAL SO CIAL (33)			
CAPITAL SOCIAL (34)			
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO (231100)			
Flávio Roberto Praxedes Franca (231101)	2.3.1.01.01.001	765.000,00C	765.000,000
Delane Nascimento de Sena e Silva Franca (231102)	2.3.1.01.01.002	85.000,00C	85.000,000
-CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO		****856.000,06C	****850.000,00C
-CAPITAL SOCIAL		****850.000,00C	****850.000,00C
-CAPITAL SOCIAL		****850.000,00C	****850.00 0,0 0C
LUCROS / PREJUÍZOS (36)			
LUCRO DO EXERCÍCIO (233100)			•
Lucro do Exercicio (233101)	2.3.3.01.01	600.734,45C	1.135.214,380
=LUCRO DO EXERCÍCIO		****600.734,45C	**1.135.214,380
LUCROS / PREJUÍZOS ACUMULADOS (233300)			
Lucros Aoumulados (233301)	2.3.3.03.01	71.839,85D	0,000
Distribuição de Lucros (233303)	2.3.3.03.03	G00,000,00D	1.134.479,93
-LUCROS / PREJUÍZOS ACUMULADOS		****671.839,85D	**1.134.479,93D
=LUCROS / PREJUÍZOS		****71.105,40D	******************************
≃Total - PATRIMÔNIO LÍQUIDO		****778.894,60C	****850.734,45C
=Total - PASSIVO		**1.886.218,13C	**2.677.072.71C

Flyin Roberto Frances

CPF: 924 955.745-72 R.Q: 1.241.194 SSP/SE

CRC: 0005448 CNPJ: 07308023000107
CLAUDIA MARIA DE ALMEIDA ARAUJO
Tec.Contabil
CPF:661.693.805-00 CRC: 5448/SE
RG: 1103540 Expedição:



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2019 08:43 SOB N° 20190283297. PROTOCOLO: 190283297 DE 04/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11902623560. NIRE: 28200399784. PRIME SERVIÇOS LTDA

PRIME SERVICOS L/IDA(00100) CNPJ: 08.959.757/0001-19 NRE: 2820039978-4 Date: 18/07/2007 CONFISCO CONTABILIDADE Demonstração do Resultado do Exercício Sintética de 01/01/2018 até 31/12/2018 Diário:12 Folha:6 Descrição Classificação Exercício Atual RECEITAS **RECEIT AS OPERACIONAIS RECEITAS OPERACIONAIS** RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS 3.1.1.02.01 5.993.594.41C =RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS **5.993.594,41C (-) DEDUÇÕES DA RECEIT A (-) DEDUÇÕES DA RECEIT A 3,1.1.03.01 276.722,80D =(-) DEDUÇÕES DA RECEITA ****276.722,80D =RECEITAS OPERACIONAIS **5.716.871,61C =Total - RECEITAS OPERACIONAIS **5.716.871.61C -Total - RECEITAS **5.716.871,61C

Doclaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Aracaju, 31 de dezembro de 2018.

P MM: SERVIÇOS LTDA istra Oberto Prexedes Frenca 956.715-72 R.G.: 1.241.194 SSP/SE Sócio - Administrador Claudia Maria do Almeida Araújo CRC: 5448 / SE - CPF: 661.693.805-00 Técnica em Contabilidade Rua Armindo Guaraná, 164 - Santo Antônio - Aracaju / SE



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2019 08:43 SOB Nº 20190283297. PROTOCOLO: 190283297 DE 04/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11902623560. NIRE: 28200399784. PRIME SERVIÇOS LTDA



PRIME SERVICOS LTDA(00100) CONFISCO CONT ABILIDADE CNPJ: 08.959.757/0001-19 NIRE: 2820039978-4 Data: 18/07/2007 Demonstração do Resultado do Exercício Sintética de 01/01/2018 até 31/12/2018 Diário:12 Folha:7 Descricto Classificação Exercício Atual CUST OS / DESPESAS DESPESAS OPERACIONAIS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DESPESAS COM PESSOAL DESPESAS COM PESSOAL ADMINISTRATIVO 4.2.1.01.01 3.810.752,25D ••3.810.752.25D -DESPESAS COMPESSOAL DESPESAS OPERACIONAIS ŒRAIS DESPESAS OPERACIONAIS GERAIS 4.2.1.02.01 314.680.61D =DESPESAS OPERACIONAIS GERAIS ^^^314.680,61D DESPESAS TRIBUTÁRIAS DESPESAS TRIBUTÁRIAS 4 2 1 03 01 433.013.18D =DESPESAS TRIBUTÁRIAS ****433.013,18D DESPESAS FINANCEIRAS DESPESAS FINANCEIRAS 4.2.1.04.01 23.945.64D **=DESPESAS FINANCETRAS** **** 23.945.64D **-DESPESAS ADMINISTRATIVAS** **4.582.391,68D **4.582.391,68D =Total - DESPESAS OPERACIONAIS =Total - CUSTOS / DESPESAS **4.582.391.68D RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEIT AS----> 5.716.871,61C

DESPESAS + CUST O------ 4.582.391,68D LUCRO LIQUIDO DO EXERCÍCIO: ***1.134.479.93

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas. dizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas clas.

Aracaju, 31 de dezembro de 2018.

WIÇOSLTDA £ æ Flavo Poberto Praxedes France CPF: 994 45-72 R.G.: 1.241.194 SSP/SE

Administracor

Cláudia Maria de Almeida Araújo CRC: 5448 / SE - CPF: 661.693.805-00

Técnica em Contabilidado Rua Armindo Guaraná. 164 - Santo Antônio - Aracaju / SE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2019 08:43 SOB Nº 20190283297. PROTOCOLO: 190283297 DE 04/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11902623560. NIRE: 28200399784. PRIME SERVIÇOS LTDA



PRIMESERVICOS LTDA(00100) CNPJ: 08.959.757/0001-19 NIRE: 2820039978-4;	Date: 19/07/2007	CONFISCO CONT ABILIDADE		
Demonstração do Resultado do Exercício Sintética de		Diário : 12 Folha: 8		
Descrição	Classi fi cação	Exercício Atual		

Declaro, sob as penas da lei, que as filormações aqui contidas, são verdadeiras e me responsibiliza por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Aracaju, 31 de dezembro de 2018.

PRINE SERVICOS LEDA
Playo (Goberto Praxodes Franca
CPF: 984 556745-72 R.G: 1.241.194 SSP/SE
Socio - Administrador

Cláudia Maña de Almeida Araŭjo CRC: 5448 / SE - CPF: 661.693,805-00 Técnica em Contabilidade Rua Armindo Guaraná, 164 - Santo Antônio - Aracaju / SE



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2019 08:43 SOB N° 20190283297. PROTOCOLO: 190283297 DE 04/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11902623560. NIRE: 28200399784. PRIME SERVIÇOS LTDA

Folha: 009

PRIME SERVICOS LTDA CNPJ 08.959.757/0001-19 NIRE 2820039978-4 DATA 18/07/2007

	31/12/2018	
DISPONING + CREDITOS	3111212018	
	1,46	
Significa que dispomos de R\$ 1.48 em Caiva e Cet	ditos que serão	
os, paro cada R\$ 1,00 de divida a curto prazo.	aura dae seiaa	
ATIVO CIRCULANTE	1.46	
PASSIVO CIRCULANTE		
Significa que dispomos de R\$ 1,46 em Calxa e Cré is, para cada R\$ 1,00 de divida.Este é um otimo res	ditos que serão ultado.	
ATIVO CIRCULANTE + R.L.P.		
PASSIVO CIRCULANTE + E.L.P.	1,47	
E um bom resultado, que só vem a confirmar o poc	der de pagamento da	
ATIVO CIRCULANTE	- 4.40	
PASSIVO CIRCULANTE	1,46	
PASSIVO CIRCULANTE + E.L.P.	0.60	
ΑΠΙΟ ΤΟΤΑΙ	0,68	
Representa o percentual de nossas dividas em rela	ação ao nosso ativo	
VENDAS LIQUIDAS	2,24	
	•	
Representa quanto girou nosso ativo. Isto é que co nosso ativo.	nsegulmos 2,24 vezes	
LUCRO LIQUIDO	0.10	
VENDAS LIQUIDAS	0,19	
	do.	
LUCRO LIQUIDO	0.42	
ATIVO TOTAL		
, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	0.	
LUCRO LÍQUIDO	1,33	
Representa quanto randeu o investimento felto no f	inal do periodo.	
DISPONIVEL	0,19	
PASSIVO CIRCULANTE	•	
tepresenta que a empresa dispõe de R\$ 0,19 EM ca de divida a curto prazo.	ixa e bancos para	
ATIVO TOTAL	4.47	
	1,47	
PASSIVO CIRCULANTE + E.L.P. tepresenta o percentual de nossas dividas em relac	•	
	PASSIVO CIRCULANTE Significa que dispomos de R\$ 1,46 em Calxa e Cré as, pera cada R\$ 1,00 de divida.Este é um otimo res ATIVO CIRCULANTE + R.L. P. PASSIVO CIRCULANTE + EL.P. È um bom resultado, que só vem a confirmar o por ATIVO CIRCULANTE PASSIVO CIRCULANTE PASSIVO CIRCULANTE PASSIVO CIRCULANTE ATIVO TOTAL Representa o percentual de nossas dividas em rel VENDAS LIQUIDAS ATIVO TOTAL Representa quanto girou nosso ativo. Isto é que co nosso ativo. LUCRO LIQUIDO VENDAS LIQUIDAS ATIVO TOTAL Representa a rentabilidade liquida no final do perfo LUCRO LIQUIDO ATIVO TOTAL Representa a rentabilidade que rendeu o nosso ativo LUCRO LIQUIDO ATIVO TOTAL Representa e lucratividade que rendeu o nosso ativo CUCRO LIQUIDO PATRIMONIO LIQUIDO PATRIMONIO LIQUIDO Representa quanto rendeu o investimento felto no f DISPONIVEL PASSIVO CIRCULANTE Representa que a empresa dispõe de R\$ 0,19 EM ce de divida a curto prazo.	

eglu (SE), 31 de Dezembro de 2018.

FLAVIO ROBERTO PRAXEDES FRANCA SOCIO ADMINISTRADOR CPF: 984.956,745-72 CLAUDIA Mª DE ALARAUJO TECNICO EM CONTABILIDADE CRC 5448/O CPF 661.693,805-00



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2019 08:43 SOB Nº 20190283297. PROTOCOLO: 190283297 DE 04/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11902623560. NIRE: 28200399784. PRIME SERVIÇOS LTDA

PRIME SERVIÇOS L/TDA CNPJ: 08.959.757/0001-19 Nire 2820039978-4 Data 18/07/2007 Nota Explicativa

Diário: 012 Folha: 010

NOTA EXPLICATIVA

- Sem qualquer reserva, a empresa PRIME SERVIÇOS LTDA declara que estas Demonstrações Contábeis foram elaboradas de acordo com a ITG1000.
- A PRIME SERVIÇOS LTDA, estabelecida na cidade de Araceju SE dedica-se a de serviços de tele atendimento.
- A empresa iniciou suas atividades no dia 18 de julho de 2007 e o seu contrato social está devidamente registrado na JUCESE.
- Por se tratar de uma microempresa, os impostos são pagos através de DAS pelo Simples Nacional.
- 5. A empresa adota o método de receita sobre a prestação de serviços.
- 6. As principais práticas e políticas contábeis adotadas são: regime de competência e depreciação calculada pela vida útil estimada, sobre o valor residual.
- 7. O Capital Social, totalmente integralizado, é de R\$ 850.000,00, dividido em 850 mil quotas no valor de R\$ 1,00 cada uma, assim distribuídas entre os sócios: Flávio Roberto Praxedes Franca R\$ 765.000,00 (90%), Delane Nascimento de Sena e Silva Franca R\$ 85.000,00 (10%)
- 8. A empresa não tem contingências passivas.

9. Durante o ano de 2018 foram distribuídos R\$ 1,134,479,93 de lucros.

FLAVIO ROBERTO PRAYEDES PRANCA

Administrador QPF: 984.956,745-72

CLAUDIA MARIA DE ALMEIDA ARAUJO TÉCNICO (A)

CRC: 5448/SE CPF: 661.993.805-00



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2019 08:43 SOB N° 20190283297. PROTOCOLO: 190283297 DE 04/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11902623560. NIRE: 28200399784. FRIME SERVIÇOS LTDA



PRIME SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 08.959.757/0001-19 Nire 2820039978-4 Data 18/07/2007

Termo de Encerramento

Folha: 011

TERMO DE ENCERRAMENTO

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 11 (ONZE) FOLHAS, QUE SERVIU DE BALANÇO AVULSO DA EMPRESA PRIME SERVIÇOS LTDA, FIRMA ESTABELECIDA Á AV AUGUSTO MAYNARD, 176 SÃO JOSÉ, NESTA CIDADE DE ARACAJU/SE CEP:49015-380, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO SOB O NIRE NUM. 2820039978-4 POR DESPACHO DE 18/07/2007 E NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MENISTÉRIO DA FAZENDA (C.N.P.J.) 08.959.757/0001-19, E INSCRITO NO MUNICÍPIO SOB O NUM. 76195-1, E INSCRITO NA SECRETARIA ESTADUAL SOB O NUM. ISENTO, REFERENTE AO PERÍODO DE 01/01/2018 A 31/12/2018 E SE DESTINOU A FINS CONSTANTES DO TERMO DE ENCERRAMENTO.

AS INFORMAÇÕES FORAM EXTRAÍDAS DAS FOLHAS Nº 296 a 304 DO LIVRO DIÁRIO nº 12, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPÉ SOB Nº 19/001026-6 EM 16/05/2018.

ARACAJU, SE TOP DEZEMBRO DE 2018

LÁVIO ROBERTO PRAXEDES FRANCA

Administrador PF: 984.956,745-72

CLAUDIA MARIA DE ALMEIDA ARAUJO

TÉCNICO (A)

CRC: 5448/SE CPF: 661.993,805-00



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2019 08:43 SOB N° 20190283297.
PROTOCOLO: 190283297 DE 04/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902623560. NIRE: 28200399784.
PRIME SERVIÇOS LTDA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

12.1. 经工工工程

Atestamos para os devidos fins de comprovação de Capacidade Técnica, que a Empresa PRIME SERVIÇOS LTDA, CRA-PJ-0754, sediada na Avenida Augusto Maynard nº 176 - Bairro São Jose -Aracaju/SE, inscrita no CNPJ sob nº 08.959.757/0001-19, tendo como Responsável Técnico o Administrador Luiz Mariani Gomes da Silva, CRA/SE nº 2509-01, mantém contrato com a CODISE -Companhia de Desenvolvimento Industrial e de Recursos Minerais de Sergipe, sediada na Avenida Heráclito Rollemberg, 4.444, Distrito Industrial de Aracaju, Sergipe, inscrita no CNPJ sob nº 13.146.642/0001-45, conforme especificações a seguir:

Contrato nº 010/2014.

Prazos;

Inicio: 02 de maio de 2014 Termino: Em andamento.

Valor mensal R\$ 88,125,00 (oitenta e oito mil, cento e vinte e cinco reais)

Objeto;

Prestação de serviços de serviços, compreendendo Supervisão, Vigilância desarmada, agente de limpeza, recepcionista, operadoras de call center, copeira e telefonista, a serem executados no Centro Empresarial Integrado - CEI, no Municipio de Tobias Barreto/SE.

35(trinta e cinco) Profissionais

Categorias.

01(um) Supervisor;

14 (quatorze) Vigilantes desarmados;

06 (seis Agentes de limpeza;

08(oito) Operadoras de Call Center;

02 (duas) Copeiras;

02 (duas) Recepcionistas

02(duas) Telefonistas.

Outrossim, informamos que a Empresa vem demonstrando na execução do contrato em referência, elevado padrão de qualidade nos serviços prestados, comprovada com todo pessoal envolvido na execução dos serviços referenciado e cumprindo integralmente as obrigações contratuais estabelecidas.

Aracaju/SE, 19 de dezembro de 2014

Corfeia citações e Contratos Coordenadoria

CARTORIO EDUARDO ABREU POFICIO DE NOTAS Silvana Dias Corrêa

Reconhaço por Semelhança a firma de: JADSON DIAS CORREIA

Lindustrial de Aracaju – Cx. Postal 547 – Aracaju – Sergipe. 5 - Fax = (0xx79) 3218-1015 - CNPJ 13.146.642/0001-4.Estadual 27.054227-2

codise@codise.se.gov.br

Conselho Regional de Administração CRAISE

O presente ATESTADO/DECLARAÇÃO é parte integrante de CERTIDÃO n.º 4569 expedida nesta data que relaciona o RCA n.º 004 9 de 10 100/16 efetuado neste Conselho.

CRA-SE nº 2368-01

M000101

Conseino Regional de Administração CRA/SE

O presente ATESTADO/DECLARAÇÃO é parte integrante da CERTIDÃO n.º expedida nesta data qu

CRA-SE n.º 2388-01



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE **GRATARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO CÓMERCIO E DA CIENCIA E TELNOLOGIA VI JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE...

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de comprovação de Capacidade Técnica, que a Empresa PRIME SERVIÇOS LTDA, CRA-PJ-0754, sediada na Avenida Augusto Maynard nº 176 — Bairro São Jose — Aracaju/SE, inscrita no CNPJ sob nº 08.959.757/0001-19, tendo como Responsável Técnico o Administrador Luiz Mariani Gomes da Silva, CRA/SE nº 2509-01, mantém contrato com a Junta Comercial do Estado de Sergipe, sediada na Rua Propriá, nº 315, Bairro Centro, Aracaju, Sergipe, inscrita no CNPJ sob nº 16.460.909/0001-62, conforme especificações a seguir:

Contrato nº 01/2016.

Prazos;

Início: 03 de fevereiro de 2016 Termino: 01 de agosto de 2016.

Valor mensal R\$143.918.24 (cento e quarenta e três mil, novecentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos)

Objeto

Contratação emergencial de Serviços de Mão de Obra especializada em Agentes de Limpeza, Agentes de Portaria e Recepcionista.

Efetivo;

08(oito) Profissionais

Categorias,

01(uma) Recepcionista;

03 (três) Agente de Limpeza;

02 (dois) Agentes de Portaria;

02 (dois) Agentes de Portaria - Noturno.

Outrossim, informamos que a Empresa vem demonstrando na execução do contrato em referência, elevado padrão de qualidade nos serviços prestados, comprovada com todo pessoal envolvido na execução dos serviços referenciado e cumprindo integralmente as obrigações contratuais estabelecidas.

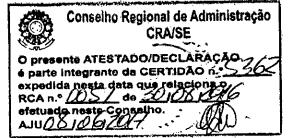
Aracaju/SE, 07 de julho de 2016

Diego Santos de Jesus Diretor de Patrimônio e Serviços

RUA PROPRIÁ, 315 - CENTRO - ARACAJU / SE.

http://www.jucese.se.gov.br - CNPJ: 16.460.909/0001-62

FONE: (79) 3234-4100 FAX: (79) 3234-4141



Adm. Optibia Regine Sentene Alves Flaced CRA-SE n.º 2368-01



Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais e Renováveis

Superintendência do IBAMA em Sergipe

Av. Carlos Rodrigues da Cruz, 1340 - Bairro Capucho, Aracaju/SE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de comprovação de Capacidade Técnica, que a Empresa PRIME SERVIÇOS LTDA, CRA-PJ-0754, sediada na Avenida Augusto Maynard nº 176 — Bairro São Jose — Aracaju/SE, inscrita no CNPJ sob nº 08.959.757/0001-19, tendo como Responsável Técnico o Administrador Luiz Mariani Gomes da Silva, CRA/SE nº 2509-01, mantém contrato com a Superintendência do IBAMA no Estado de Sergipe, sediada na Av. Carlos Rodrigues da Cruz, 1340, Bairro Capucho, Aracaju, Sergipe, inscrita no CNPJ sob nº 03.659.166/0023-18, conforme especificações a seguir:

Contrato nº 07/2015.

Prazos;

inicio: 13 de maio de 2015 Termino: Em andamento

Valor mensal R\$ 38,369,59 (trinta e oito mil, trezentos e sessenta e nove reals e cinquenta e nove centavos).

Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Assistente Administrativo (I e II), Copeira, Motorista, Telefonista, Técnico de Informática e Tratador de Animais, a serem executados na Superintendência do IBAMA/SE.

Efetivo:

13 (treze) Profissionais

Categorias.

06 (seis) Assistente Administrativo I

02 (dois) Assistente Administrativo II

02 (dols) Motorista

01 (um) Tratador de Animais

01 (um) Copeira

01 (um) Técnico em Informática.

Outrossim, informamos que a Empresa vem demonstrando na execução do contrato em referência, elevado padrão de qualidade nos serviços prestados, comprovada com todo pessoal envolvido na execução dos serviços referenciados e cumprindo integralmente as obrigações contratuais estabelecidas.

Aracaju/SE, 25 de julho de 2010

Carlos Alberto Brazdão de Oliveira Chefe da DIAFRBAMAISE Life Marlani G. du S.lva



Conselho Regional de Administração CRA/SE

O presente ATESTADO/DECLARAÇÃO

§ parte integrante de CERTIDÃO n.º 4568

expedida nosta data que relacione o

RCA n.º 4048 de 30/01/2016

rietuado neste Conselho.

UU.30/08/12016

Admi Option Repro Station And Flacel CRA-SE nº 2368-01

Conselho Regional de Administração CRA/SE

o presente ATESTADO/DECLARAÇÃO.

é parte integrante da CERTIDÃO n.º 5559
expedida nesta deta que relaciona e/o
RCA n.º 00 46 do 00 00 00 00 00
efetuado neste Conselho.
AJU 00 00 20 7

Adm. Oynthia Regime Santena Alvisi Fiscer CRA-SE n.º 2388-01.

d

Adm. Cynthia Regina Sartana Alves Fitacial CRA-SE n.* 2368-01



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de comprovação de Capacidade Técnica, que a Empresa PRIME SERVIÇOS LTDA, CRA-PJ-0754, sediada na Avenida Augusto Maynard nº 176 - Bairro São Jose -Aracaju/SE, inscrita no CNPJ sob nº 08.959.757/0001-19, tendo como Responsável Técnico o Administrador Luiz Mariani Gomes da Silva, CRA/SE nº 2509-01, mantém contrato com a CODISE -Companhia de Desenvolvimento Econômico de Sergipe, sediada na Avenida Heráclito Rollemberg s/n, Distrito Industrial de Aracaju, Sergipe, inscrita no CNPJ sob nº 13.146.642/0001-45, conforme especificações a seguir:

Contrato nº 021/2013.

Prazos;

Início: 01 de novembro de 2013 Termino: 30 de abril de 2014.

Valor mensal R\$66.945,14 (sessenta e seis mil, novecentos e quarenta e cinco reals e quatorze centavos)

Prestação de serviços compreendendo supervisão, Vigilância desarmada, agente de limpeza, recepcionista, copeira e telefonista, a serem executados no Centro Empresarial Integrado - CEI, no Município de Tobias Barreto/SE, com área total de 26.750m².

Efetivo:

21(vinte e um) Profissionais

Categorias.

01(um) Supervisor;

08 (oito) Vigilantes desarmados;

06 (seis) Agentes de limpeza;

02 (duas) Copeiras;

02 (duas) Recepcionistas

02(duas) Telefonistas.

Outrossim, informamos que a Empresa vem demonstrando na execução do contrato em referência, elevado padrão de qualidade nos serviços prestados, comprovada com todo pessoal envolvido na execução dos serviços referenciado e cumprindo integralmente as obrigações contratuais estabelecidas.

Conselho Regional de Administração **CRA/SE** O presente ATESTADO/DECLARAÇÃO é parte integrante da CERTIDÃO n. efetuado nes

Adm. Cynthia Regina Santana Alves

Fisca! CRA/SE: n.º 2368-01 Aracaju/SE, 11 de abril de 2014

Elivaldo Silva Simões Diretor Administrativo e Financeiro

Av. Heráclito G. Rollemberg, S/Nº - Distrito Industrial de Aracaju - Cx. Postal 547 - Aracaju - Sergipe. Cep 49035-670 - Tel. (0xx79) 3218-1000 - Fax - (0xx79) 3218-1015 - CNPJ 13.146.642/0001-4.

Inscrição Estadual 27.054227-2 Email: codise@codise.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

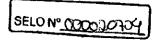
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para todos os fins e efeitos que a empresa, PRIME SERVIÇOS LTDA, CRA-PG-0754, inscrita no CNPJ sob o nº 08.959.757/0001-19, estabelecida na Av. Augusto Maynard n.º 176 — Bairro São José, Aracaju-SE, CEP: 49015-380, que tem como Responsável Técnico o Administrador Luiz Mariani Gomes da Silva, CRA n.º 2509-01, mantém Contrato com a SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, sediada na Avenida Adélia Franco n.º 3305, Bairro Grageru, Aracaju/SE inscrita no CNPJ sob n.º 13.128.798/0005-27, no mais, atestamos que os serviços estão sendo executados com ótima qualidade até a presente data e não há em nossos registros fatos que desabonem a prestação de serviços desta empresa. conforme especificações a seguir:

Nº DO CONTRATO	04/2016
VIGÊNCIA DO CONTRATO	29 de março de 2016 a 24 de setembro de 2016
ОВЈЕТО	Contratação de Serviços Gerais de Limpeza, tais como SUPERVISOR, RECEPCIONISTA, ASCENSORISTA, JARDINEIRO, ELETRICISTA, SERVIÇOS GERAIS, LAVADOR DE VEÍCULOS, PISCINEIRO, TELEFONISTA, COZINHEIRO, AUXILIAR DE COZINHA, COPEIRO, GARÇOM, PEDREIRO, CARPINTEIRO, MARCENEIRO, PINTOR, BOMBEIRO HIDRÁULICO, TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO E MONTADOR DE DIVISÓRIAS, destinados à Secretaria de Estado da Casa Civil, que compreendem o Palácio Governador Augusto Franco, Palácio de Veraneio, Palácio Museu Olímpio Campos, UNIRESE, AGRESE, almoxarifado e órgãos vinculados,
VALOR MENSAL	R\$ 324.447,65 (trezentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA	180 (Cento e oitenta) dias.

EFETIVO (105 profissionais)

fue dantamente de servicio





SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

はないない。 中には 100mm

> 6º OFICIO onia Gama de Cara tubella

> > Guess miller

The Control of the Co	Section 19
categorias	QUANT.
SUPERVISOR	06
ASCENSORISTA	04
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	37
JARDINEIRO	03
COPEIRO	07
RECEPCIONISTA	09
TELEFONISTA	06
ELETRICISTA	03
LAVADOR DE VEÍCULOS	02
PISCINEIRO	01
BOMBEIRO HIDRÁULICO	01
AUXILIARES DE COZINHA	04
GARÇONS	09
PEDREIRO	01
PINTORES	02
MARCENEIRO	01
CARPINTEIRO	01
TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO	01
MONTADOR DE DIVISÓRIAS	01
COZINHEIRO	05

Aracaju-SE, 07 de julho de 2016.

ZENÓBIA TORRES DOS SANTOS

Diretora Administrativa e Financeira

Cartorio Leonio Gomo

CARTÓRIO LEÓNIA GAMA 6º OFICIO DE ARACAJU/SE Rua Itabalana, nº 177 - Centro Aracaju-SE CEP: 49.010-170 Fone: (79)3211-8744 - Fax: (79) 3213-7644

TORRES DOS SANTOS
OP 10-12A1AS U. DA SILUA-ESCREVIALE
REACAJU/SE, 08/08/2016.
Emol. R\$3,23 FERD R\$0,65 Selo R\$8,85

RTORIO LEUryla Ganage de Oliveira Suely Gama Bispo Substituta Garel Izalas Veira de Silva Roma Bispo Substituta Garel Izalas Veira da Silva Roma Bispo Substituta Garel Izalas Veira da Silva Roma Bispo Substituta Garel Izalas Veira da Silva Roma Caju - Seroipe



Conselho Regional de Administração CRA/SE

o presente ATESTADO/DECLARAÇÃO é parte integrante da CERTIDÃO n.º 4540 expedida neste data que relaciona o RCA n.º 0050 de 0 /08 /160 efetuado neste Conselho.

AJU, 20 /08/160

Fiscal CRA-SE nº 2368-01

Conselho Regional de Administração CRA/SE

> Adm. Cynthia Regine Sentena Alves Fiscal CRA-6E n.º 2368-01

RAMAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Oficio Circular Nº: 1032/2019/FMAS/SEMAS/SETOR FINANCEIRO/COMPRAS

Nossa Senhora do Socorro/SE, 16 de Setembro de 2019.

Assunto: Solicitação de Orçamento

Observações referentes ao orçamento:

- O orcamento deverá ter validade de 60 dias.
- O orçamento deverá ser destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social.
- O orçamento deverá discriminar a categoria, o valor unitário e o valor total da proposta.
- A assinatura do representante deverá ser por extenso e/ou carimbo.

Prezado (a) Senhor(a),

O Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Nossa Senhora do Socorro/SE, inscrito no CNPJ sob o número 14.810.888/0001-32, com sede na Rua Nossa Senhora de Fátima, Nº 40, Centro, Nossa Senhora do Socorro/Se, CEP 49160-000, solicita a Vossa Senhoria Orçamento Destinado a este FMAS, cujo objeto é:

A contratação da empresa, com vistas à contratação de profissionais para desempenhar suas atividades no serviço da proteção social especial de alta complexidade: acolhimento institucional para crianças e adolescentes na faixa etária de zero a dezessete anos, em situação de vulnerabilidade e risco social, que encontra-se sob medida de proteção, na modalidade Abrigo Institucional, da Entidade de Acolhimento Mista Professora Rosineide Silva dos Santos Cruz, situado na Av. Auxiliar 2, n° 300, Conjunto Fernando Collor, CEP. 49.160-000, e da Entidade de Acolhimento Irmã Valmira dos Santos Castro Souza, situado Av. F, n° 12/14, Conj. Joao Alves Filho, CEP. 49.160-000.

I – MÃO-DE-OBRA/SALÁRIOS

CATEGORIA	QUANTIDADE	REGIME
ASSISTENTES SOCIAIS	02	30 HORAS SEMANAIS
PSICÓLOGOS	02	30 HORAS SEMANAIS
NUTRICIONISTA	01	. 30 HORAS SEMANAIS
EDUCADORES FÍSICOS	02	30 HORAS SEMANAIS
PEDAGOGO	02	30 HORAS SEMANAIS
MOTORISTAS ·	. 02	44 HORAS SEMANAIS
CUIDADORES	30	ESCALA DE PLANTÃO 12 X 36
AUXILIARES DE CUIDADOR	20	ESCALA DE PLANTÃO 12 X 36
AUXILIARES DE SERVIÇO	04	44 HORAS SEMANAIS
GERAIS		
COZINHEIROS	04	. 44 HORAS SEMANAIS
AUXILIARES DE COZINHA	04	44 HORAS SEMANAIS

VALOR MENSAL
•







II - ENCARGOS SOCIAIS

	GRUPO "A" - OBRIGAÇÕES SOCIAIS	PERCENTUAL
Al	INSS	
A2	SALÁRIO EDUCAÇÃO	
A3	SESI/SESC	
A4	SENAI/SENAC	·
A5	SEBRAE	
A6	INCRA	
A7	GIIL-RAT (SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO)	· ·
A8	FGTS	
	TOTAL DO GRUPO "A"	
GRUPO "B"	- GRATIFICAÇÕES E TEMPO NÃO TRABALHADO	PERCENTUAL
BI	13°. SALÁRIO	·
B2	FÉRIAS	
B3	AUXÍLIO DOENÇA	
B4_	ACIDENTE DE TRABALHO	
B5	LICENÇA MATERNIDADE/PATERNIDADE	· ·
B6	FALTAS LEGAIS	
B7	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	
TOTAL DO GRU	PO "B"	,
GRUPO "C" - I	NDENIZAÇÕES EM DEMISSÕES SEM JUSTA CAUSA	PERCENTUAL
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	<u> </u>
C2	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	
C3	INDENIZAÇÃO COMPLEMENTAR (RESCISÕES SEM JUSTA CAUSA)	
, a	TOTAL DO GRUPO "C"	
•	GRUPO "D" - REINCIDÊNCIAS	PERCENTUAL



Di	INCIDÊNCIA DO GRUPO "A" SOBRE O GRUPO "B"		-
	TOTAL DO GRUPO "D"		
	TOTAL DOS ENCARGOS		

III – INSUMOS

INSU	MOS
VALE TRANSPORTE	
UNIFORME	
SEGURO	****
BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO	
EXAMES MÉDICOS	
OUTROS ()	
TOTAL INSUMOS	

IV - BDI

	BDI	
	(%)	VALOR MENSAL
DESPESAS INDIRETAS		
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		
LUCRO		
OUTROS ()		
TOTAL BDI		, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,

V-TRIBUTOS

TRIBUTOS	
(%)	VALOR MENSAL
	······································



OUTROS (
TOTAL TRIBUTOS	

VI – PREÇOS TOTAL DOS SERVIÇOS

TOTAL (I+II+III+IV+V)	. , .			
		, ,		
TOTAL (12 MESES)				, ,
			į	

A) Observações Importantes:

- A.1 Os percentuais indicados para os encargos sociais do Grupo A são definidos em lei. A cotação de valores abaixo daqueles percentuais ensejará a desclassificação da proponente, salvo justificativa apresentada pelo interessado e aceita pelo pregoeiro.
- A.2 Os percentuais indicados para os itens "férias" e "13° salário" representam alíquotas mínimas definidas em lei. A cotação de valores abaixo daqueles percentuais ensejará a desclassificação da proponente, salvo justificativa apresentada pelo interessado e aceita pelo pregoeiro.
- A.3 Os percentuais indicados para os encargos sociais do Grupo B, com exceção dos itens "férias" e "13° salário", representam alíquotas mínimas de segurança para a contratação, conforme indicam as memórias de cálculo. A cotação de valores abaixo daqueles percentuais representa proposta abaixo do nível mínimo de segurança do contrato e ensejará o afastamento da proposta.
- A.4 Os percentuais indicados para os itens "aviso prévio indenizado" e "indenização adicional" representam alíquotas mínimas de segurança para a contratação, conforme indicam as memórias de cálculo. A cotação de valores abaixo daqueles percentuais representa proposta abaixo do nível mínimo de segurança do contrato e ensejará o afastamento da proposta.
- A.5 O percentual indicado para o item "indenização complementar" corresponde à multa de 40% sobre o FGTS. Considera-se que, ao final do contrato, todos os empregados da contratada serão despedidos sem justa causa. Esses possíveis custos devem estar previstos na composição total do preço dos serviços.
- A.6 Os salários, insumos e outros custos associados às categorias deverão estar em conformidade com a lei nº1.327 de 28 de março de 2019 do Município de Nossa Senhora do Socorro.

Equipe Técnica (Psicólogo e Assistente Social)

Perfil	Formação Mínima:
	Nível superior;
	Desejável experiência no atendimento a crianças, adolescentes
	e famílias em situação de risco.
Quantidade	 4 profissionais, sendo 02 Psicólogos e 02 Assistentes Sociais,
	para atendimento a até 20 crianças e adolescentes;
	Carga horária mínima indicada: 30 horas semanais.
Principals	Elaboração, em conjunto com o/a coordenador(a) e demais



Atividades	rundo municipal de Assistencia Social coloboradores, de Prejete Político Podegácios de conject
	colaboradores, do Projeto Político Pedagógico do serviço;
Desenvolvidas	Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas
•	famílias, com vistas à reintegração familiar;
	Apoio na seleção dos cuidadores/educadores e demais
	funcionários;
	Capacitação e acompanhamento dos cuidadores/educadores e
	demais funcionários;
	Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos
	educadores/cuidadores;
	Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com
	outros atores da rede de serviços e do SGD das intervenções
	necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes
	e suas famílias;
	Organização das informações das crianças e adolescentes e .
	respectivas famílias, na forma de prontuário individual;
	Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade
	judiciária e Ministério Público de relatórios semestrais sobre a
	situação de cada criança e adolescente apontando: i.
	Possibilidades de reintegração familiar; ii. Necessidade de
	aplicação de novas medidas; ou, iii. Quando esgotados os
	recursos de manutenção na família de origem, a necessidade
	de encaminhamento para adoção;
	Preparação da criança/adolescente para o desligamento (em
	parceria com o (a) cuidador(a)/educadora(a) de referência);
•	Mediação, em parceria com o educador/cuidador de referência,
	do processo de aproximação e fortalecimento ou construção do
	vínculo coma familia de origem ou adotiva, quando for o caso.

Cuidador

Perfil	Formação Mínima:
·	Nível médio
	Desejável experiência em atendimento a crianças e adolescentes
Quantidade	 1 profissional para até 4 usuários, por turno. Carga horária : Escala de plantão 12h por 36h.
Principals Atividades	 Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; Organização do ambiente (espaço físico e atividades



Desenvolvidas	adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente);
	Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade;
	Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida;
•	 Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior deverá também participar deste acompanhamento;
	Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior.

• Auxiliar de cuidador

Perfil	Auxiliar de cuidador					
,	Formação mínima: Nível fundamental específica					
	Desejável experiência em atendimento a crianças e					
	adolescentes					
	Carga horária : Escala de plantão 12h por 36h.					
Quantidade	1 profissional para até 01 usuários, por turno;					
	 Para preservar seu caráter de proteção e tendo em vista o 					
,	fato de acolher em um mesmo ambiente histórico, faix etária e gênero, faz-se necessário que o abrigo mantenh uma equipe noturna acordada e atenta à movimentação; • A quantidade de profissionais deverá ser aumentada quand					
,						
	houver usuários que demandem atenção específica,					
	adotando-se a mesma relação do cuidador.					
Principais	Apoio às funções do cuidador;					
Atividades	Cuidados com a moradia (organização e limpeza do					
Desenvolvidas	ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros).					
	I control to the second control to the secon					

Nutricionista

Perfil	•	Formação mínima: Nível Superior em Nutrição
	•	Desejável experiência em atendimento a crianças e



	adolescentes		
Quantidade	1 profissional para as duas unidades		
·	Carga Horária 30h semanais		
Principais	Nas visitas periódicas, o nutricionista supervisionará a rotina		
Atividades	das refeições, verificando o cardápio elaborado por ele e as		
Desenvolvidas	quantidades servidas; o controle dos gêneros alimentícios;		
	as técnicas e a higiene das cozinheiras e auxiliares no		
	preparo da alimentação; a aceitação das preparações pelas		
	crianças; e o ambiente emocional durante as refeições.		

• Educador físico

Perfil	Formação mínima: Nível Superior em Educação física Desejável experiência em atendimento a crianças e adolescentes			
Quantidade	02 profissionais;Carga Horária 30h semanais			
Principais Atividades Desenvolvidas	 Realizar atividades lúdicas e recreativas a exemplo: jogos, esportes, danças, ginásticas e práticas de aptidão física, em proveito do exercício. 			

• <u>Motorista</u>

Perfil	 Formação Mínima: Nível médio devidamente hábilitado com a CNH categoria B. 			
Quantidade	02 profissionais Carga horária 44 horas			
Principais Atividades Desenvolvidas	Transportar os acolhidos e trabalhadores da unidade para os locais determinados pela equipe técnica e coordenação da unidade, de acordo com a necessidade do serviço.			

Auxiliares de serviço gerais

Perfil Quantidade	 Formação Mínima: Nível fundamental 04 profissionais Carga horária 44 horas
Principais Atividades Desenvolvidas	Responsável pela limpeza, manutenção e higiene de todos os ambientes do serviço.



Cozinheiros...

Perfil	Formação Mínima:					
	Nível Médio					
Quantidade	04 profissionais					
	Carga horária 44 horas					
Principais	Executar as atividades relacionadas ao preparo das					
Atividades	refeições, acompanhar a evolução dos cozinhados, executar preparações culinárias simples, fazer o cozimento de					
Desenvolvidas	legumes, verduras e frutas, preparar sobremesas, doc lanches e saladas, preparar carnes, aves e peixes er outros de acordo com o cardápio da nutricionista.					

• Auxiliares de cozinha

Perfil	Formação Mínima:				
	Nível fundamental.				
Quantidade	04 profissionais				
	Carga horária 44 horas				
Principais	Responsável pelo pré-preparo, higienização, organização e				
Atividades	pequenas produções de alimentos. Lava, descasca, corta rala os alimentos sob a orientação do cozinheiro				
Desenvolvidas	nutricionista.				

Pedagogo

Perfil	Formação Mínima: Nível superior;				
	Desejável experiência em atendimento a crianças e adolescentes.				
Quantidade	 2 profissional para atendimento a até 20 crianças e adolescentes; Carga Horária 30h semanais 				
Principais	Planejar e organizar atividades culturais.				
Atividades	Desenvolver projetos pedagógicos de educação básica,				
Desenvolvidas	coordenar a execução e avaliar o andamento destes projetos no Abrigo.				
	Acompanhamento nos serviços de escola e outros serviços				
:	requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e				
	pertinente, um profissional de nível superior deverá também				



participar deste acompanhamento;

 Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior.

B) Obs.

B.1 – Informamos que caso seja de interesse de V. Sa para melhor compor os preços do orçamento, o interessado poderá realizar visita aos abrigos.

JOSIMARY DÓS SANTOS Diretora Financeira

Recebi em: 18/09/19

X Javara Raka do Morlimono
Responsável pela empresa e Carimbo

Ramac Empreendimentos LTOA Taiara R. do Nascimento Gerente Comercial



A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – PSE / ALTA COMPLEXIDADE

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

DADOS DA EMPRESA:
Razão Social: RAMAC EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 09.527.013/0001-98
Endereço: Rua Desembargador José Sotero, nº. 175, Bairro Treze de Julho - Aracaju - SE
Fone/Fax: (79) 3024-2501/ 99983-4545
E-mail: comercial.ramac@outlook.com/ramac-servicos@hotmail.com
DADOS BANCÁRIOS: \
Banco: Banese, Agencia: 008, C/Corrente 03/102983-6
DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO
Representante: Alexandre Cesar Falção de Sá
Função: Sócio Administrador
R.G n°. 3.075.698-7 SSP/SE
CPF.: n°. 842.306.495-68
Endereço: Rua Arauá Nº 696, Bairro São José – Aracaju/SE, CEP: 49.015-250
Telefone: (79) 3024-2501
E-mail: ramac-servicos@hotmail.com

DO OBJETO:

Contratação da empresa, com vistas à contratação de profissionais para desempenhar suas atividades no serviço da proteção social especial de alta complexidade: acolhimento institucional para crianças e adolescentes na faixa etária de zero a dezessete anos, em situação de vulnerabilidade e risco social, que se encontra sob medida de proteção, na modalidade Abrigo Institucional, da Entidade de Acolhimento Mista Professora Rosineide Silva dos Santos Cruz, situado na Av. Auxiliar 2, nº 300, Conjunto Fernando Collor, CEP. 49.160-000, e da Entidade de Acolhimento Irmã Valmira dos Santos Castro Souza, situado Av. F, nº 12/14, Conj. Joao Alves Filho, CEP. 49.160-000.

DO VALOR:

MENSAL: R\$ 426.242,65 (Quatrocentos e vinte e seis mil, duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

Ramed Empre Proprie de Sá

Ramac Empreendimentos

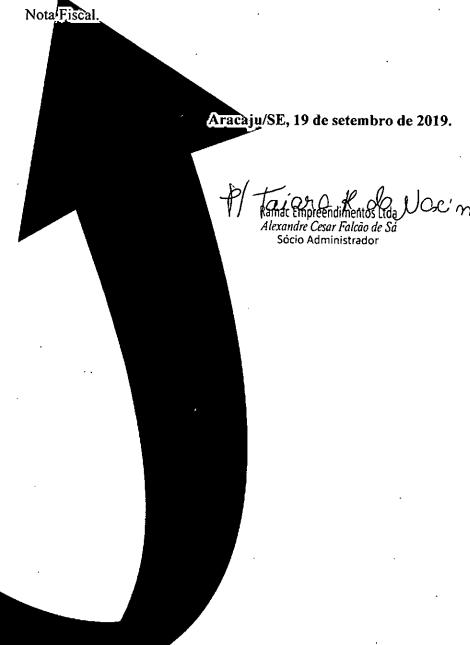
Rua Frei Paulo, 44 Bairro São José | [79] 3024.2501 | ramac-servicos@hotmail.com Aracaju-SE | CEP: 49015-260 | CNPJ: 09.527.013/0001-98



GLOBAL PARA 6 MESES: R\$ 2.557.455,91 (Dois milhões quinhentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e um centavos).

DA ENTREGA: A prestação de serviço deverá ser realizada pela contratada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento da solicitação da secretaria, no local onde os servidores estiverem executados seus serviços, incluindo povoados e zona costeira do nosso município.

PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias, após o aceite do objeto/serviço, mediante apresentação de







	_			_
00	•	u		$\boldsymbol{\sim}$
ռᆮ	3	u	16	u

ITEM	Categoria (A)	Valor Proposto por Posto (C)	Qtde. de Postos (B)	Valor Mensal Total (D) = (B x C)	Valor para 06 Meses (E) = (6x D)
1	ASSISTENTES SOCIAIS - 30 HORAS SEMANAIS	R\$ 6.656,90	2	R\$ 13.313,80	R\$ 79.882,78
2	PSICÓLOGOS - 30 HORAS SEMANAIS	R\$ 6.656,90	2	R\$ 13.313,80	R\$ 79.882,78
3	NUTRICIONISTA - 30 HORAS SEMANAIS	R\$ 6.656,90	1	R\$ 6.656,90	R\$ 39.941,39
4	EDUCADORES FÍSICOS - 30 HORAS SEMANAIS	R\$ 6.656,90	2	R\$ 13.313,80	R\$ 79.882,78
5	PEDAGOGOS - 30 HORAS SEMANAIS	R\$ 6.656,90	-	R\$ 13.313,80	R\$ 79.882,78
6	MOTORISTAS - 44 HORAS SEMANAIS	R\$ 4.965,50	2.	R\$ 9.931,00	R\$ 59.586,03
7	CUIDADORES DIURNOS – 12X36	R\$ 6.257,42	15	R\$ 93.861,26	R\$ 563.167,58
8	CUIDADORES NOTURNO - 12X36	R\$ 7.297,72	15	R\$ 109.465,84	R\$ 656.795,06
9	AUXILIARES DE CUIDADOR DIURNO - 12X36	R\$ 4.408,81	10	R\$ 44.088,13	R\$ 264.528,75
10	AUXILIARES CUIDADORES NOTURNO – 12X36	R\$ 5.123,05	10	R\$ 51.230,52	R\$ 307.383,12
11	AUXILIARES DE SERVIÇO GERAIS DIURNO – 12X36	R\$ 5.105,59	4	R\$ 20.422,37	R\$ 122.534,22
12	COZINHEIROS DIURNO – 12X36	R\$ 5.466,94	4	R\$ 21.867,75	R\$ 131.206,51
13	AUXILIARES DE COZINHA DIURNO -112X36	R\$ 3.865,92	4	R\$ 15.463,69	R\$ 92.782,11
	TOTAL \		73	R\$ 426.242,65	R\$ 2.557.455,91

Aracaju/SE, 19 de setembro de 2019

Radiat Empreendimentos Lida Altriandra (lesor Falcão de Sá Sócio Administrador





MÃO-DE-OBRA:

ASSISTENTES SOCIAIS - 30 HORAS SEMANAIS

ITEM	M REMUNERAÇÃO		VALOR	
1	Salário	100%	R\$	2.328,12
2	Insalubridade			
3	Adicional Noturno	1		
4	Adicional de Intervalo Intrajornada	İ		
5	Outros (ESPECIFICAR)			
VALOR	DA REMUNERAÇÃO		R\$	2.328,12

II / ENCARGOS SOCIAIS : INCIDENTES SOBRE O VA	ALOR DA REMU	JNERAÇÃO
ITEM GRUPO "A"	%	VALOR
1 / INSS	20,00%	R\$ 465,62
2 SESI / SESC	1,50%	R\$ 34,92
3/ SENAI / SENAC	1,00%	R\$ 23,28
4" INCRA \	0,20%	R\$ 4,66
5 Salário educação 🔪	2,50%	R\$ 58,20
6 FGTS \	8,00%	R\$ 186,25
7 Seguro acidente do trabalho / SAT / INSS	3,00%	R\$ 69,84
/8 / SEBRAE	0,60%	R\$ 13,97
\ TOTAL DO\GRUPO "A"	36,80%	R\$ 856,75
	3	,
ITEM \ GRUPO "B"	%	R\$ - ·
9 Férias \	12,03%	R\$ 280,07
10 Auxílio Doença	1,85%	R\$ 43,07
11 Licença Raternidade	1,33%	R\$ 30,96
12 Faltas Legais	2,28%	R\$ 53,08
13 Acidente do Trabalho	1,30%	R\$ 30,27
14 Aviso Prévio Trabalhado	1,37%	R\$ 31,90
15 13° Salário \	8,33%	R\$ 193,93
\ TOTAL DO GRUPO "B"	28,49%	R\$ 663,28
ITEM: GRUPO "C"	%	VALOR
16 Aviso prévio indenizado	3,84%	R\$ 89,40
17 Indenização Adicional	1,80%	R\$ 41,91
18 Indenização Complementar	4,00%	R\$ 93,12
TOTAL DO GRUPO "C"	9,64%	R\$ 224,43
	·	•
ITEM GRUPO "D"	%	VALOR
19 Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do	10,48%	R\$ 243,99
/ TOTAL DO GRUPO "D"	10,48%	R\$ 243,99

VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS	85,	,41%	R\$	1.988,45

VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Encargos Sociais) R\$ 4.316,57

Ramac Empreentimentos Ltda Alexandre Cesar Palcho de Sá Sócio Administrador

Ramac Empreendimentos





M ~~124

III	INSUMOS:			
ITEM	DESCRIÇÃO	d	1 V	ALOR
1	Uniforme/EPI	. 9		
2	Vale transporte		R\$	36,31
3	Alimentação	•		
4	Assistência Social Familiar - CCT		R\$	3,50
5	Beneficio Social Familiar - CCT		R\$	15,00
6	Exames períodico / admissional		R\$	100,00
	TOTAL		R\$	154,81

IV /DEMAI	S COMPONENTES:			
ITEM /	DESCRIÇÃO	. %	Ī	VALOR
1 / Despes	sas Indiretas	12,00%	R\$	536,57
2 Taxas	de Administração	12,00%	R\$	536,57
3 / Lucro		12,00%	R\$	536,57
1	TOTAL		R\$	1.609,70

V,	TRIBUTOS:					
ITEM		\ DESCRIÇÃO		%	V	ALOR
1	ISS		£ l	5,00%	R\$	332,84
/2	COFINS	\ .	;	3,00%	R\$	199,71
/3 /	PIS (1		0,65%	R\$	43,27
100	\	TOTAL	.	8,65%	R\$	575,82

VI	PREÇO HOMEM-MÊS		R\$	6.656,90
				· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
			•	
			@g.	
·			•	
	<i></i>	/	\	Angues Lida
			Ramacen	preeto mentos ltda preeto mentos de Sa de sancistrador







É

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

MÃO-DE-OBRA:

PSICÓLOGOS - 30 HORAS SEMANAIS

ITEM	REMUNERAÇÃO			/ALOR
1	Salário	100%	R\$	2.328,12
2	Insalubridade		1	······································
3	Adicional Noturno			
4	Adicional de Intervalo Intrajornada			
5	Outros (ESPECIFICAR)			
VALOR	DA REMUNERAÇÃO		R\$	2.328,12
	ENCARGOS SOCIAIS : INCIDENTES SOBRE O VALO	R DA REMU	JNERA	ÇÃO
ITEM	`GRUPO "A"	%	1	/ALOR
1 /	INSS	20,00%	R\$	465,62
2 [SESI / SESC	1,50%	R\$	34,92
3/	SENAI / SENAC	1,00%	R\$	23,28
4	INCRA	0,20%	R\$	4,66
5	Salário educação 🚶	2,50%	R\$	58,20
é	FGTS	8,00%	R\$	186,25
7	Seguro acidente do trabalho / SAT / INSS	3,00%	R\$	69,84
8	SEBRAE \	0,60%	R\$	13,97
100	\ TOTAL DO GRUPO "A"	36,80%	R\$	856,75
	1			•
ITEM	\ GRUPO "B"	%	R\$	-
9	Férias \	12,03%	R\$	280,07
10	Auxílio Doença	1,85%	R\$	43,07
11	Licença Paternidade \	1,33%	R\$	30,96
12	Faltas Legais	2,28%	R\$	53,08
13	Acidente do Trabalho	1,30%	R\$	30,27
14	Aviso Prévio Trabalhado	1,37%	R\$	31,90
15	13º Salário \	8,33%	R\$	193,93
	TOTAL DO GRUPO "B"	28,49%	R\$	663,28
	3	•		
ITEM	GRUPO "C"	%	1	/ALOR
16	Aviso prévio indenizado	3,84%	R\$	89,40
17	Indenização Adicional	1,80%	R\$	41,91
18	Indenização Complementar	4,00%	R\$	93,12
	TOTAL DO GRUPO "C"	9,64%	R\$	224,43
		•		
ITEM) GRUPO "D"	%	\	/ALOR
19	Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do	10,48%	R\$	243,99
	/TOTAL DO GRUPO "D"	10,48%	R\$	243,99
	i			

VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS 85,41% R\$ 1.988,45

VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Encargos Sociais) | R\$ 4.316,57









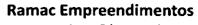
111	INSUMOS:		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALC)R
1	Uniforme/EPI		
2	Vale transporte	R\$	36,31
3	Alimentação		
4	Assistência Social Familiar - CCT	. R\$	3,50
5	Beneficio Social Familiar - CCT	R\$	15,00
6	Exames períodico / admissional	R\$	100,00
	TOTAL		154,81

IV	IDEMAIS COMPO	NENTES:		٠,		•
ITEM		DESCRIÇÃO	. 3	%	1	/ALOR
1	Despesas Indireta	aš 🔪	•	12,00%	R\$	536,57
2	Taxas de Adminis	stração		12,00%	R\$	536,57
3	Lucro			12,00%	R\$	536,57
		TOTAL			R\$	1.609,70

V _i	TRIBUTOS:	1			•
ITEM		\ DESCRIÇÃO	%	V/	ALOR
1	ISS	1	5,00%	R\$	332,84
2	COFINS		3,00%	R\$	199,71
13 /	PIS \		0,65%	R\$	43,27
- سو		TOTAL	8,65%	R\$	575,82

	<u> </u>	70,0070	110
VI PREÇO HOMEM-MÊS	1	R\$	6.656,9
\	1		0.000,0
\	1		•
\	1		
\	1	ej.	
\	\	.	
· \	1		
1	1		
,	Ì		•
1			
1			
1			·
i	1		









PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

MÃO-DE-OBRA:

NUTRICIONISTA - 30 HORAS SEMANAIS

ITEM	REMUNERAÇÃO		VALOR	
1	Salário	100%	R\$	2.328,12
2	Insalubridade			•
3	Adicional Noturno			
4	Adicional de Intervalo Intrajornada			
5	Outros (ESPECIFICAR)			
VALOR	DA REMUNERAÇÃO		R\$	2.328,12

	<u> </u>	<u> </u>		
11 /	ENCARGOS SOCIAIS : INCIDENTES SOBRE O VALO			
ITEM	`GRUPO "A"	%		LOR
1 [INSS	20,00%	R\$	465,62
2	SESI / SESC	1,50%	R\$	34,92
3/	SENAI / SENAC	1,00%	R\$	23,28
4"	INCRA \	0,20%	R\$	4,66
5	Salário educação \	2,50%	R\$	58,20
6	FGTS \	8,00%	R\$	186,25
7	Seguro acidente do trabalho / SAT / INSS	3,00%	R\$	69,84
18 /	SEBRAE \	0,60%	R\$	13,97
-	\ TOTAL DO\GRUPO "A"	36,80%	R\$	856,75
	\			
ITEM	GRUPO "B"	%	R\$	•
9	Férias \	12,03%	R\$	280,07
10	Auxílio Doença	1,85%	R\$	43,07
11	Licença Raternidade \	1,33%	R\$	30,96
12	Faltas Leģais	2,28%	R\$	53,08
13	Acidente do Trabalho	1,30%	R\$	30,27
14	Aviso Prévio Trabalhado	1,37%	R\$	31,90
15	13º Salário V	8,33%	R\$	193,93
	\ TOTAL DO GRUPO "B"	28,49%	R\$	663,28
ITEM	GRUPO "C"	%	VA	LOR
16	Aviso prévio indenizado	3,84%	R\$	89,40
17	Indenização Adicional	1,80%	R\$	41,91
18	Indenização Complementar]	4,00%	R\$	93,12
	TOTAL DO GRUPO "C"	9,64%	R\$	224,43
ITEM	GRUPO "D"	%	VA	LOR
19	Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do	10,48%	R\$	243,99
	/ TOTAL DO GRUPO "D"	10,48%	R\$	243,99
	<u> </u>			

<u> </u>			
VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS	85,41%	R\$	1.988,45

VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Encargos Sociais) R\$ 4.316,57









1111	INSUMOS:	•		
ITEM	DESCRIÇÃO		V	ALOR
1	Uniforme/EPI			
2	Vale transporte	š	R\$	36,31
3	Alimentação	,		
4	Assistência Social Familiar - CCT		R\$	3,50
5	Beneficio Social Familiar - CCT		R\$	15,00
6	Exames períodico / admissional		R\$	100,00
	TOTAL		R\$	154,81

IV	DEMAIS COMPONENTES:			
ITEM	DESCRIÇÃO	- %	1	/ALOR
1	Despesas Indiretas	12,00%	R\$	536,57
2	Taxas de Administração	12,00%	R\$	536,57
3 /	Lucro	12,00%	R\$	536,57
	TOTAL		R\$	1.609,70

V	TRIBUTOS:	1				
ITEM		\ DESCRIÇÃO	İ	%	V	ALOR
ή	ISS	· 1		5,00%	R\$	332,84
2	COFINS	1		3,00%	R\$	199,71
13 /	PIS	w	4.	0,65%	R\$	43,27
	1	TOTAL		8,65%	R\$	575,82

			,
VI PREÇO HOMEM-MÊS \		R\$	6.656,90
\	1		
\	1		
\	1		
\	1		
· \	1		•
1	1		•
. 1	1		
\	}		
			•
•	į		
. 1	1		
,	1	ā	
	1	,	
1	/		
, I	/		
_ /			
			1A 142
		•	Coments Itda









PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

MÃO-DE-OBRA:

EDUCADORES FÍSICOS - 30 HORAS SEMANAIS

ITEM	REMUNERAÇÃO		VALOR	
1	Salário	100%	R\$	2.328,12
2	Insalubridade			
3	Adicional Noturno			
4	Adicional de Intervalo Intrajornada			
5	Outros (ESPECIFICAR)			
VALOR	DA REMUNERAÇÃO		R\$	2.328,12
			1 1 1 1	
11 /	ENCARGOS SOCIAIS : INCIDENTES SOBRE O VALO	R DA REMU	JNERA	CÃO
ITEM	GRUPO "A"	%		
11	INSS	20,00%	R\$	465,62
2 [SESI / SESC	1,50%	R\$	34,92
3	SENAI / SENAC	1,00%	R\$	23,28
4	INCRA	0,20%	R\$	4,66
5	Salário educação \	2,50%	R\$	58,20
6	FGTS	8,00%	R\$	186,25
7	Seguro acidente do trabalho / SAT / INSS	3,00%	R\$	69,84
8 /	SEBRAE \	0,60%	R\$	13,97
1	\ TOTAL DO\GRUPO "A"	36,80%	R\$	856,75
		,		,
ITEM	\ GRUPO "B"	%	R\$	_
9	Férias \	12,03%	R\$	280,07
10	Auxílio Doença	1,85%	R\$	43,07
11	Licença Raternidade	1,33%	R\$	30,96
12	Faltas Legais	2,28%	R\$	53,08
13	Acidente do Trabalho	1,30%	R\$	30,27
14	Aviso Prévio Trabalhado	1,37%	R\$	31,90
15	13° Salário \	8,33%	R\$	193,93
	TOTAL DO GRUPO "B"	28,49%	R\$	663,28
			•	•
ITEM	GRUPO "C"	%	\	/ALOR
16	Aviso prévio indenizado	3,84%	R\$	89,40
17	Indenização Adicional	1,80%	R\$	41,91
18	Indenização Complementar	4,00%	R\$	93,12
	TOTAL DO GRUPO "C"	9,64%	R\$	224,43
				····
ITEM	GRUPO "D"	%	1	/ALOR
19	Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do	10,48%	R\$	243,99
	/TOTAL DO GRUPO "D"	10,48%	R\$	243,99
VALOR	DOS ENCARGOS SOCIAIS	85,41%	R\$	1.988,45
/AL OR	DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Encargos Sociais)	_ .	D¢	A 316 57

VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Encargos Sociais) R\$ 4.316,57

Ramac Expressionentos Ltda Alexande Gedul Falcão de Sá Alexande Administrador





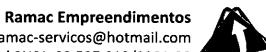
111	INSUMOS:		
ITEM	DESCRIÇÃO	V	ALOR
1	Uniforme/EPI		
2	Vale transporte	R\$	36,31
3	Alimentação		
4	Assistência Social Familiar - CCT	R\$	3,50
5	Beneficio Social Familiar - CCT	R\$	15,00
6	Exames períodico / admissional	R\$	100,00
	TOTAL	R\$	154,81
	TOTAL	173	

IV	IDEMAIS COMPONENTES:				
ITEM	DESCRIÇÃO		%	\	/ALOR
1	Despesas Indiretas	.2	12,00%	R\$	536,57
2	Taxas de Administração.	-	12,00%	R\$	536,57
3 /	Lucro		12,00%	R\$	536,57
1	TOTAL		•	R\$	1.609,70

V	TRIBUTOS: \				
ITEM	\ DESCRIÇ	ĀO	%	V	ALOR
1	iss \		5,00%	R\$	332,84
2	COFINS	•	3,00%	R\$	199,71
13 /	PIS\ \		0,65%	R\$	43,27
-	\ TOTAL		8,65%	R\$	575,82

VI PREÇO HOMEM-MÊS	R\$	6.656,90
11 111240 1101112111 11120 1		
\		
\	\	
1	1	
1	1	
· • • • • • • • • • • • • • • • • • • •		
1	,	
,	1	
· \		
1	1	
1		
1 .	1	







MÃO-DE-OBRA:

PEDAGOGOS - 30 HORAS SEMANAIS

ITEM	REMUNERAÇÃO		1	/ALOR
1	Salário	100%	R\$	2.328,12
2	Insalubridade			
3	Adicional Noturno			
4	Adicional de Intervalo Intrajornada			
5	Outros (ESPECIFICAR)	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
VALOR	DA REMUNERAÇÃO		R\$	2.328,12
_		1		
	ENCARGOS SOCIAIS : INCIDENTES SOBRE O VALO	R DA REMU	JNERA	ÇÃO
ITEM	GRUPO "A"	%	1	/ALOR
1 [INSS	20,00%	R\$	465,62
2 [SESI / SESC	1,50%	R\$	34,92
3	SENAI / SENAC	1,00%	R\$	23,28
4	INCRA \	0,20%	R\$	4,66
5	Salário educação \	2,50%	R\$	58,20
6	FGTS	8,00%	R\$	186,25
7	Seguro acidente do trabalho / SAT / INSS	3,00%	R\$	69,84
/8 /	SEBRAE \	0,60%	R\$	13,97
<i>V</i>	\ TOTAL DO GRUPO "A"	36,80%	R\$	856,75
ITEM	\ GRUPO "B"	%	R\$	
9	Férias \	12,03%	R\$	280,07
10	Auxílio Doença	1,85%	R\$	43,07
11	Licença Raternidade	1,33%	R\$	30,96
12	Faltas Legais	2,28%	R\$	53,08
13	Acidente do Trabalho	1,30%	R\$	30,27
14	Aviso Prévio Trabalhado	1,37%	R\$	31,90
15	13° Salário \	8,33%	R\$	193,93
	TOTAL DO GRUPO "B"	28,49%	R\$	663,28
ITEM	GRUPO "C"	%	1	/ALOR
16	Aviso prévio indenizado	3,84%	R\$	89,40
17	Indenização Adicional	1,80%	R\$	41,91
18	Indenização Complementar	4,00%	R\$	93,12
	TOTAL DO GRUPO "C"	9,64%	R\$	224,43
·	ADUIDO IIDII			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
ITEM	GRUPO "D"	%	- 1	/ALOR
19	Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do	10,48%	R\$	243,99
	/TOTAL DO GRUPO "D"	10,48%	R\$	243,99
= =				
/ALOR	DOS ENCARGOS SOCIAIS	85,41%	R\$	1.988,45

٦,		 			
	VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS	85	,41%	R\$	1.988,45

VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Encargos Sociais) R\$ 4.316,57

Rua Frei Paulo, 44 Bairro São José | [79] 3024.2501 | ramac-servicos@hotmail.com Aracaju-SE | CEP: 49015-260 | CNPJ: 09.527.013/0001-98





111	INSUMOS:			1
ITEM	DE\$CRIÇÃ	.0	V	ALOR
1	Uniforme/EPI			
2	Vale transporte		R\$	36,31
3	Alimentação	-		•
4	Assistência Social Familiar - CCT	J	R\$	3,50
5	Beneficio Social Familiar - CCT		R\$	15,00
6	Exames períodico / admissional		R\$	100,00
	TOTAL		R\$	154,81

ĺν	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·					
ITEM	DESCRIÇÃO	%	1	VALOR		
1 /	Despesas Indiretas	12,00%	R\$	536,57		
2	Taxas de Administração	12,00%	R\$	536,57		
3 /	Lucro	12,00%	R\$	536,57		
<i>[</i>	TOTAL		R\$	1.609,70		

V	TRIBUTOS:	\		
ITEM		\ DESCRIÇÃO	%	VALOR
j1	ISS	1	5,00%	R\$ 332,84
/2	COFINS		3,00%	R\$ 199,71
13/	PIS	1	0,65%	R\$ 43,27
-		TOTAL	8,65%	R\$ 575,82

VI	PREÇO HOMEM-MÊS	R\$	6.656,90
	1		
	\		
	\	1	
	. \		
	<u> </u>	1	







Aviso prévio indenizado

Indenização Complementar

TOTAL DO GRUPO "C"

Indenização Adicional

16

17

I	MÃO-DE-OBRA: MOTORISTAS - 44	HORAS SE	MANA	S
ITEM	REMUNERAÇÃO		\	/ALOR
1	Salário	100%	R\$	1.694,88
2	Insalubridade			
3	Adicional Noturno			
4	Adicional de Intervalo Intrajornada			
5	Outros (ESPECIFICAR)			
VALOR	DA REMUNERAÇÃO		R\$	1.694,88
I				
11 /	ENCARGOS SOCIAIS : INCIDENTES SOBRE O VALO	R DA REMU	JNERA	ÇÃO
ITEM	"GRUPO "A"	%	\	/ALOR
1/	INSS	20,00%	R\$	338,98
2 [SESI / SESC	1,50%	R\$	25,42
3/	SENAI / SENAC	1,00%	R\$	16,95
4'	INCRA	0,20%	R\$	3,39
5	Salário educação \ .	2,50%	R\$	42,37
6	FGTS \	8,00%	R\$	135,59
7	Seguro acidente do trabalho / SAT / INSS	3,00%	R\$	50,85
/8 /	SEBRAE \	0,60%	R\$	10,17
سو	TOTAL DO GRUPO "A"	36,80%	R\$	623,72
ITEM	\ GRUPO "B"	%	R\$	-
9	Férias \	12,03%	R\$	203,89
10	Auxílio Doença \	1,85%	R\$	31,36
11	Licença Raternidade	1,33%	R\$	22,54
12	Faltas Legais	2,28%	R\$	38,64
13	Acidente do Trabalho	1,30%	R\$	22,03
14	Aviso Prévio Trabalhado	1,37%	R\$	23,22
15	13º Salário	8,33%	R\$. 141,18
	TOTAL DO GRUPO "B"	28,49%	R\$	482,87
ITEM	GRUPO "C"	%		/ALOR

ITEM	GRUPO "D"	%	V	ALOR
19	Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do	10,48%	R\$	177,62
	/ TOTAL DO GRUPO "D"	10,48%	R\$	177,62

WALOR DOS ENCARCOS SOCIAIS	1		.i.			
VAEOR DOS ENCARGOS SOCIAIS 85,41% R\$ 1.447,60		VALOR DOS ENCARGOS SOCIA		85,41%	R\$	1.447,60

VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Encargos Sociais) R\$ 3.142,48



65,08

30,51

67,80

163,39



3,84%

1,80%

4,00%

9,64%

R\$

R\$

R\$

R\$





III	INSUMOS:	•	
ITEM	DESCRIÇÃO	· V	ALOR
1	Uniforme/EPI		
2	Vale transporte	R\$	74,31
3	Alimentação		•
4	Assistência Social Familiar - CCT	R\$	3,50
5	Beneficio Social Familiar - CCT	R\$	15,00
6	Exames períodico / admissional	R\$	100,00
	TOTAL	R\$	192,81

IV	IDEMAIS COMPON	ENTES:				
ITEM		DESCRIÇÃO		%	1	VALOR
1	Despesas Indireta	Š į		12,00%	R\$	400,23
2	Taxas de Adminis	tração		12,00%	R\$	400,23
3 /	Lucro		i,	12,00%	R\$	400,23
1		TOTAL			R\$	1.200,70

V,	TRIBUTOS:	1		
ITEM		\ DESCRIÇÃO	%	VALOR
A	ISS	1	5,00%	R\$ 248,28
2	COFINS		3,00%	R\$ 148,97
13 /	PIS	1	0,65%	R\$ 32,28
	\	TOTAL	8,65%	R\$ 429,52

	VI	PREÇO HOMEM-MÊS	1	
,				
\	_			
\				



4.965,50

Ramac Empreendimentos





MÃO-DE-OBRA:

CUIDADORES DIURNOS – 12X36

ITEM	REMUNERAÇÃO		1	/ALOR
1	Salário	100%	R\$	1.956,97
2	Insalubridade			
3	Adicional Noturno			
4	Adicional de Intervalo Intrajornada		R\$	244,62
5	Outros (ESPECIFICAR)			
VALOR	DA REMUNERAÇÃO		R\$	2.201,59

11 /	<u>.</u>	INCIDENTES SOBRE O VALO	R DA REMU	JNERAÇÃO	
ITEM	`GRUP	O "A"	%	VALO	R
1 /	INSS		20,00%	R\$ 4	40,32
2 [SESI / SESC	>	1,50%	R\$	33,02
3/	SENAI / SENAC		1,00%	R\$	22,02
4	INCRA		0,20%	R\$	4,40
5	Salário educação \		2,50%	R\$	55,04
6	FGTS \		8,00%	R\$ 1	76,13
[7	Seguro acidente do trabalho /	SAT / INSS	3,00%	R\$	66,05
18/	SEBRAE \		0,60%	R\$	13,21
-	\ TOTAL DO\GRU	IPO "A"	36,80%	R\$ 8	10,19
	1		•	•	· -
ITEM	\ GRUP	O "B"	%	R\$	-
9	Férias \		12,03%	R\$ 2	64,85
10	Auxílio Doença \		1,85%	R\$	40,73
11	Licença Raternidade \		1,33%	R\$	29,28
12	Faltas Legais		2,28%	R\$	50,20
13	Acidente do Trabalho		1,30%	R\$	28,62
14	Aviso Prévio Trabalhado		1,37%	R\$	30,16
15	13º Salário \		8,33%	R\$ 1	83,39
	\ TOTAL DO GRU	IPO "B"	28,49%	R\$ 6	27,23
	\		•	•	
ITEM	GRUP	O "C"	%	VALO	R
16	Aviso prévio indenizado	<u> </u>	3,84%	R\$	84,54
17	Indenização Adicional		1,80%	R\$	39,63
18	Indenização Complementar		4,00%		88,06
	TOTAL DO GRU	IPO "C"	9,64%		12,23
) /		•		
ITEM) GRUP	O "D"	%	VALO	R
19	Incidência dos encargos do G	rupo "A" sobre os itens do	10,48%	R\$ 2	30,73
	/ TOTAL DO GRU		10,48%		30,73

VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS	85,41%	R\$	1.880,38

VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Encargos Sociais) | R\$ 4.081,97









111	INSUMOS:		
ITEM	DESCRIÇÃO	VAL	OR
1	Uniforme/EPI		
. 2	Vale transporte	R\$	2,58
3	Alimentação		
4	Assistência Social Familiar - CCT	R\$	3,50
5	Beneficio Social Familiar - CCT	R\$	15,00
6	Exames períodico / admissional	R\$	100,00
	TOTAL	R\$	121,08

IV ,	DEMAIS COMPONENTES:			
ITEM/	DESCRIÇÃO	%	\	/ALOR
1 /	Despesas Indiretas	12,00%	R\$	504,37
2 [Taxas de Administração	12,00%	R\$	504,37
3 /	Lucro	12,00%	R\$	504,37
	TOTAL		R\$	1.513,10

V	TRIBUTOS: \		
ITEM	\ DESCRIÇÃO	%	VALOR
ή	iss \	5,00%	R\$ 312,87
2	COFINS	3,00%	R\$ 187,72
/3/	PIS	0,65%	R\$ 40,67
F	\ TOTAL	8,65%	R\$ 541,27

VI	PREÇO HOMEM-MÊS	\	R\$	6.257,42









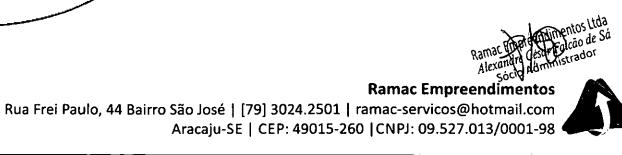
I	MÃO-DE-OBRA: CUIDADORES NOTURNO – 12X36					
ITEM	REMUNERAÇÃO		1 . 1	/ALOR		
1	Salário	100%	R\$	1.956,97		
2	Insalubridade			· · · ·		
3	Adicional Noturno		R\$	335,00		
4	Adicional de Intervalo Intrajornada		R\$	286,50		
5	Outros (ESPECIFICAR)					
VALOR	DA REMUNERAÇÃO		R\$	2.578,47		
			•	<u> </u>		
11 /	ENCARGOS SOCIAIS : INCIDENTES SOBRE O VALO	R DA REMU	INERA	ÇÃO		
ITEM	`GRUPO "A"	%	1	ALOR		
1 [INSS	20,00%	R\$	515,69		
2	SESI/SESC >	1,50%	R\$	38,68		
3	SENAI / SENAC	1,00%	R\$	25,78		
4*	INCRA \	0,20%	R\$	5,16		
Ş	Salário educação \	2,50%	R\$	64,46		
6	FGTS	8,00%	R\$	206,28		
7	Seguro acidente do trabalho / SAT / INSS '	3,00%	R\$	77,35		
18 /	SEBRAE \	0,60%	R\$	15,47		
j.	\ TOTAL DO\GRUPO "A"	36,80%	R\$	948,88		
ITEM	GRUPO "B"	%	R\$	-		
9	Férias \	12,03%	R\$	310,19		
10	Auxílio Doença	1,85%	R\$	47,70		
11	Licença Raternidade \	1,33%	R\$	34,29		
12	Faltas Leģais	2,28%	R\$. 58,79		

	TOTAL DO GRUPO A	36,80%	K\$	948,88
ITEM	\ GRUPO "B"		R\$	_
9	Férias \	12,03%	R\$	310,19
10	Auxílio Doença	1,85%	R\$	47,70
11	Licença Raternidade	1,33%	R\$	34,29
12	Faltas Leģais	2,28%	R\$	58,79
13	Acidente do Trabalho	1,30%	R\$	33,52
14	Aviso Prévio Trabalhado	1,37%	R\$	35,32
15	13° Salário (8,33%	R\$	214,79
	TOTAL DO GRUPO "B"	28,49%	R\$	734,61
	1			
ITEM	GRUPO "C"	%		VALOR
16	Aviso prévio indenizado	3,84%	R\$	99,01
17	Indenização Adicional	1,80%	R\$	46,41
18	Indenização Complementar	4,00%	R\$	103,14
	TOTAL DO GRUPO "C"	9,64%	R\$	248,56
	<u> </u>			
ITEM	GRUPO "D"	. %		VALOR

19	Incidência dos	encargos do Grupo "A" sobre os itens do	10.48%	R\$	270,22
		TOTAL DO GRUPO "D"	10,48%	R\$	270,22
	j	/		· · · · · ·	· · · ·

VALOR DOS ENCA	RGOS SOCIAIS	85,41%	R\$	2.202,27
	.,,			

VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Encargos Sociais) 4.780,73







(11	INSUMOS:	-	
ITEM	DESCRIÇÃO	· I V	ALOR
• 1	Uniforme/EPI	:	
2	Vale transporte	R\$	2,58
3	Alimentação		
4	Assistência Social Familiar - CCT	R\$	3,50
5	Beneficio Social Familiar - CCT	R\$	15,00
6	Exames períodico / admissional	R\$	100,00
	TOTAL	R\$	121,08

IV / DEMAIS COMPONE	INTES:			
ITEM/I	DESCRIÇÃO	. %	1	VALOR
1 / Despesas Indiretas		12,00%	R\$	588,22
2 / Taxas de Administi	ração	12,00%	R\$	588,22
3 / Lucro		12,00%	R\$	588,22
)	TOTAL		R\$	1.764,65

V	TRIBUTOS:	1	-	
ITEM	ļ	\ DESCRIÇÃO	%	VALOR
1	ISS	1	5,00%	R\$ 364,89
[2	COFINS	1	3,00%	R\$ 218,93
13/	PIS\		0,65%	R\$ 47,44
-	1	TOTAL	8,65%	R\$ 631,25

VI PREÇO HOMEM-MÊS \	R\$	7.297,72
	ğ	









MÃO-DE-OBRA:

AUXILIARES DE CUIDADOR DIURNO - 12X36

ITEM	REMUNERAÇÃO			VALOR	
1	Salário	R\$	1.344,05		
2	Salário 100% Insalubridade			•	
3	Adicional Noturno				
4	Adicional de Intervalo Intrajornada			168,01	
5	Outros (ESPECIFICAR)		R\$		
/ALOR	DA REMUNERAÇÃO		R\$	1.512,06	
	ENCARGOS SOCIAIS : INCIDENTES SOBRE O VALO	R DA REMU	JNERA	ÇÃO	
ITEM	GRUPO "A"	%	\	ALOR	
4 1	INICC		+		

	ENCARGOS SOCIAIS : INCIDENTES SOBRE O VALOR DA REMUNERAÇÃO				
ITEM `GRUPO "A"	%	VALOR			
1 / INSS	20,00%	R\$ 302,41			
2 SESI / SESC	1,50%	R\$ 22,68			
3 SENAI / SENAC	1,00%	R\$ 15,12			
4' INCRA \	0,20%	R\$ 3,02			
5 Salário educação \	2,50%	R\$ 37,80			
6 FGTS	8,00%	R\$ 120,96			
7 Seguro acidente do trabalho / SAT / INSS	3,00%	R\$ 45,36			
/8 /SEBRAE	0,60%	R\$ 9,07			
TOTAL DO\GRUPO "A"	36,80%	R\$ 556,44			
	•				
ITEM \ GRUPO "B"	<u></u> %	R\$ -			
9 Férias \	12,03%	R\$ 181,90			
10 Auxílio Doença	1,85%	R\$ 27,97			
11 Licença Paternidade	1,33%	R\$ · 20,11			
12 Faltas Legais	2,28%	R\$ 34,47			
13 Acidente do Trabalho	1,30%	R\$ 19,66			
14 Aviso Prévio Trabalhado	1,37%	R\$ 20,72			
15 13º Salário	8,33%	R\$ 125,95			
\ TOTAL DO GRUPO "B"	28,49%	R\$ 430,78			
ITEM GRUPO "C"	%	VALOR			
16 Aviso prévio indenizado	3,84%	R\$ 58,06			
17 Indenização Adicional	1,80%	R\$ 27,22			
18 Indenização Complementar	4,00%	R\$ 60,48			
TOTAL DO GRUPO "C"	9,64%	R\$ 145,76			
ITEM GRUPO "D"	%	VALOR			
19 Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do	10,48%	R\$ 158,46			
/TOTAL DO GRUPO "D"	10,48%	R\$ 158,46			

VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS	85,41%	6 R\$	1.291,45

VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Encargos Sociais) | R\$ 2.803,50









. 111	INSUMOS:		
ITEM	DESCRIÇÃO	VA	LOR
1	Uniforme/EPI		
2	Vale transporte	R\$	39,36
3	Alimentação		<u>-</u>
4	Assistência Social Familiar - CCT	R\$	3,50
5	Beneficio Social Familiar - CCT	R\$	15,00
6	Exames períodico / admissional	R\$	100,00
	TOTAL	R\$	157,86

IV	DEMAIS COMPONENTES:				
ITEM,	DESCRIÇÃO		%	1 '	VALOR
1	Despesas Indiretas		12,00%	R\$	355,36
2	Taxas de Administração	_	12,00%	R\$	355,36
3 [Lucro		12,00%	R\$	355,36
I	TOTAL			R\$	1.066,09

V	TRIBUTOS:	1			
ITEM	1	\ DESCRIÇÃO	1 %	VALOR	
/1	ISS	1	5,00%	R\$ 220	0,44
2	COFINS		3,00%	R\$ 132	2,26
/3 /	PIS\		0,65%	R\$ 28	B,66
-	1	TOTAL	8,65%	R\$ 381	1,36

- [VI	PREÇO HOMEM-MÊS	1	R\$	4.408,81
		1	1	-	
		\	1	,	
		1	1		
		· ·	1		









I MÃO-DE-OBRA:

AUXILIARES CUIDADORES NOTURNO - 12X36

ITEM	REMUNERAÇÃO		1	VALOR	
1	Salário	100%	R\$	1.344,05	
2	Insalubridade				
3	Adicional Noturno	7	R\$	230,00	
4	Adicional de Intervalo Intrajornada		R\$	196,76	
5	Outros (ESPECIFICAR)				
VALOR	DA REMUNERAÇÃO		R\$	1.770,81	

Į.			
1	ENCARGOS SOCIAIS : INCIDENTES SOBRE O VALO	R DA REMU	INERAÇÃO
ITEM	`GRUPO "A"	%	VALOR
1 [INSS	20,00%	R\$ 354,16
2 [SESI / SESC	1,50%	R\$ 26,56
3	SENAI / SENAC	1,00%	R\$ 17,71
4	INCRA . \	0,20%	R\$ 3,54
5	Salário educação \	2,50%	R\$ 44,27
6	FGTS \	8,00%	R\$ 141,66
7	Seguro acidente do trabalho / SAT / INSS	3,00%	R\$ 53,12
18 /	SEBRAE \	0,60%	R\$ 10,62
J	\ TOTAL DO\GRUPO "A"	36,80%	R\$ 651,66
			<u> </u>
ITEM	\ GRUPO "B"	%	VALOR
9	Férias \	12,03%	R\$ -213,03
10	Auxílio Doença	1,85%	R\$ 32,76
11	Licença Raternidade	1,33%	R\$ 23,55
12	Faltas Legais	2,28%	R\$ 40,37
13	Acidente do Trabalho	1,30%	R\$ 23,02
14	Aviso Prévio Trabalhado	1,37%	R\$ 24,26
15	13° Salário \	8,33%	R\$ 147,51
	TOTAL DO GRUPO "B"	28,49%	R\$ 504,50
ITEM	GRUPO "C"	%	VALOR
16	Aviso prévio indenizado	3,84%	R\$ 68,00
17	Indenização Adicional	1,80%	R\$ 31,87
18	Indenização Complementar	4,00%	R\$ 70,83
	TOTAL DO GRUPO "C"	9,64%	R\$ 170,71
		•	
ITEM	GRUPO "D"	%	VALOR
19	Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do	10,48%	R\$ 185,58
	/ TOTAL DO GRUPO "D"	10,48%	R\$ 185,58
	1 /		

VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS 85,41% R\$ 1.512,45

VALOR DA MAO-DE-OBRA (Remuneração + Encargos Sociais) R\$ 3.283,25









111	INSUMOS:	•	
ITEM	DESCRIÇÃO	V	ALOR
	Uniforme/EPI		
2	Vale transporte	R\$	39,36
3	Alimentação		
4	Assistência Social Familiar - CCT	R\$	3,50
5	Beneficio Social Familiar - CCT	R\$	15,00
6	Exames períodico / admissional	R\$	100,00
	TOTAL	R\$	157,86

IV	DEMAIS COMPONENTES:			
ITEM	DESCRIÇÃO	%	1	/ALOR
1	Despesas Indiretas 🔪	12,00%	R\$	412,93
2	Taxas de Administração	12,00%	R\$	412,93
3 /	Lucro	12,00%	R\$	412,93
	TO,TAL		R\$	1.238,80

V	TRIBUTOS: \		
ITEM	\ DESCRIÇÃO	%	VALOR
ή	ISS \	5,00%	R\$ 256,15
- 2	COFINS \	3,00%	R\$ 153,69
13/	PIS\ \	0,65%	R\$ 33,30
ì	\ TOTAL	8,65%	R\$ 443,14

VI P	REÇO HOMEM-MÊS	R\$	5.123,05









I MÃO-DE-OBRA:

AUXILIARES DE SERVIÇO GERAIS DIURNO - 12X36

ITEM	REMUNERAÇÃO		VALOR		
1	Salário	100%	R\$	1.164,05	
2	Insalubridade	40%	R\$	399,20	
3	Adicional Noturno			······································	
4	Adicional de Intervalo Intrajornada		R\$	195,41	
5	Outros (ESPECIFICAR)				
VALOR	DA REMUNERAÇÃO	•	R\$	1.758,66	

		<u> </u>		
11 /	ENCARGOS SOCIAIS : INCIDENTES SOBRE O VALO	R DA REMU	INERAÇ	40
ITEM	GRUPO "A"	%	VA	LOR
11	INSS	20,00%	R\$	351,73
2 [SESI / SESC	1,50%	R\$	26,38
3,1	SENAI / SENAC	1,00%	R\$.	17,59
4	INCRA	0,20%	R\$	3,52
- 5	Salário educação \	2,50%	R\$	43,97
6	FGTS \	8,00%	R\$	140,69
7	Seguro acidente do trabalho / SAT / INSS	3,00%	R\$	52,76
18 /	SEBRAE \	0,60%	R\$	10,55
•	\ TOTAL DO GRUPO "A"	36,80%	R\$	647,19
	\			
ITEM	GRUPO "B"	%	R\$	•
9	Férias \	12,03%	R\$	211,57
10	Auxílio Doença	1,85%	R\$	32,54
11	Licença Paternidade	1,33%	R\$	23,39
12	Faltas Legais	2,28%	R\$	40,10
13	Acidente do Trabalho	1,30%	R\$	22,86
14	Aviso Prévio Trabalhado	1,37%	R\$	24,09
15	13º Salário	8,33%	R\$	146,50
	TOTAL DO GRUPO "B"	28,49%	R\$	501,04
ITEM	GRUPO "C"	%	Ŭ VA	LOR
16	Aviso prévio indenizado	3,84%	R\$	67,53
17	Indenização Adicional	1,80%	R\$	31,66
18	Indenização Complementar	4,00%	R\$	70,35
	TOTAL DO GRUPO "C"	9,64%	R\$	169,53
	1			
ITEM	GRUPO "D"	%		LOR
_ 19	Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do	10,48%	R\$	184,31
	/ TOTAL DO GRUPO "D"	10,48%	R\$	184,31

•	⊑.	•			
	VALOR DOS ENCAR	RGOS SOCIAIS	 85,41%	R\$	1.502,07

VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Encargos Sociais) R\$ 3.260,72









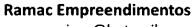
(11)	INSUMOS:		
ITEM	DESCRIÇÃO	I VA	LOR
1	Uniforme/EPI	<u> </u>	
2	Vale transporte	R\$	50,16
3	Alimentação		
4	Assistência Social Familiar - CCT	R\$	3,50
5	Beneficio Social Familiar - CCT	R\$	15,00
6	Exames períodico / admissional	R\$	100,00
	TOTAL	R\$	168,66

IV	DEMAIS COMPONENTES:		
ITEM,	DESCRIÇÃO	%	VALOR
1 /	Despesas Indiretas	12,00%	R\$.411,53
2 [Taxas de Administração	12,00%	R\$ 411,53
3 /	Lucro	12,00%	R\$ 411,53
	TOTAL		R\$ 1.234,58

V	TRIBUTOS:	1			
ITEM	1	\ DESCRIÇÃO	%	V	ALOR
Ä	ISS	1	5,00%	R\$	255,28
/2	COFINS	1	3,00%	R\$	153,17
13/	 PIS\		0,65%	R\$	33,19
<u> </u>		TOTAL	8,65%	R\$	441,63

1/1	DDCCO HOMEM MÊC - 1	Dê	5 405 50
VI	PREÇO HOMEM-MÊS \	R	5.105,59









MÃO-DE-OBRA:

COZINHEIROS DIURNO - 12X36

ITEM	REMUNERAÇÃO			VALOR	
1	Salário	100%	R\$	1.694,88	
2	Insalubridade				
3	Adicional Noturno	7			
4	Adicional de Intervalo Intrajornada		R\$	211,86	
5	Outros (ESPECIFICAR)				
VALOR	DA REMUNERAÇÃO		R\$	1.906,74	

		•			
11 /		CIDENTES SOBRE O VALOR	DA REMU	NERAÇÃ	0
ITEM	`GRUPO "/	Α"	%	1	LOR
1/	INSS		20,00%	R\$	381,35
2[SESI / SESC		1,50%	R\$	28,60
3′	SENAI / SENAC		1,00%	R\$	19,07
4	INCRA \		0,20%	R\$	3,81
5	Salário educação \		2,50%	R\$	47,67
6	FGTS \		8,00%	R\$	152,54
.7	Seguro acidente do trabalho / SAT	T / INSS	3,00%	R\$	57,20
/8 <i>/</i>	SEBRAE \		0,60%	R\$	11,44
	\ TOTAL DO GRUPO	"A"	36,80%	R\$.701,68
	<u> </u>				
ITEM	\ GRUPO "E	В"	%	R\$	-
_ 9	Férias \		12,03%	R\$	229,38
10	Auxílio Doença		1,85%	R\$	35,27
11	Licença Paternidade		1,33%	R\$	25,36
12	Faltas Legais		2,28%	R\$	43,47
_13	Acidente do Trabalho		1,30%	R\$	24,79
14	Aviso Prévio Trabalhado		1,37%	R\$	26,12
15	13º Salário		8,33%	R\$	158,83
	TOTAL DO GRUPO	"B"	28,49%	R\$	543,23
ITEM	GRUPO "C	C"	%	VA	LOR
16	Aviso prévio indenizado		3,84%	R\$	73,22
17	Indenização Adicional		1,80%	R\$	34,32
18	Indenização Complementar		4,00%	R\$	76,27
	TOTAL DO GRUPO	"C"	9,64%	R\$	183,81
ITEM	GRUPO "I		%	VA	LOR
19	Incidência dos encargos do Grupo		10,48%	R\$	199,83
	/ TOTAL DO GRUPO	"D"	10,48%	R\$	199,83
	b /				

٠.		r , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,						
	VALOR DOS ENCAR	RGOS SOCIAIS		85	.41%	R\$	1.628.5	55

VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Encargos Sociais)

R\$ 3.535,29

Ramat Empréniamentos Lioc Alexanar Cesar Falcão de Sá Sócio Administrador







(()	INSUMOS:		
ITEM	DESCRIÇÃO	; V	ALOR
1	Uniforme/EPI		•
2	Vale transporte	R\$	18,31
3	Alimentação		······································
4	Assistência Social Familiar - CCT	R\$	3,50
5	Beneficio Social Familiar - CCT	R\$	15,00
6	Exames períodico / admissional	R\$	100,00
	TOTAL	R\$	136,81

IV	DEMAIS COMPONENTES:		-	
ITEM	DESCRIÇÃO DESCRIÇÃO	%		VALOR
1	Despesas Indiretas	12,00%	R\$	440,65
2	Taxas de Administração	12,00%	R\$	440,65
3 /	Lucro	12,00%	R\$	440,65
į	TOTAL		R\$	1.321,95

٧	TRIBUTOS:					
ITEM		∖ DESCRIÇÃO		%	. V	ALOR
jΊ	ISS	1	-	5,00%	R\$	273,35
/2	COFINS	· ·		3,00%	R\$	164,01
13/	PIS\	1		0,65%	R\$	35,54
1	1	TOTAL		8,65%	R\$	472,89

VI	PREÇO HOMEM-MÊS \	R\$	5.466,94
	1		









MÃO-DE-OBRA:

AUXILIARES DE COZINHA DIURNO - 12X36

ITEM	M REMUNERAÇÃO		VALOR	
_ 1	Salário	100%	R\$	1.164,05
2	Insalubridade			· ·
3	Adicional Noturno			
4	Adicional de Intervalo Intrajornada		R\$	145,51
5/	Outros (ESPECIFICAR)		1	
/ALOR	DA REMUNERAÇÃO		R\$	1.309,56

<u>į</u>		<u> </u>			_
- 11	ENCARGOS SOCIAIS	: INCIDENTES SOBRE O VALO	R DA REMU	JNERAÇ	ÃO
ITEM		PO "A"	%	V.	ALOR
[1	INSS		20,00%	R\$	261,91
[2	SESI / SESC>		1,50%	R\$	19,64
<u> [3</u>	SENAI / SENAC		1,00%	R\$	13,10
14	INCRA \		0,20%	R\$	2,62
<u>[</u> 5	Salário educação 🔪		2,50%	R\$	32,74
/ 6	FGTS		8,00%	R\$	104,76
7	Seguro acidente do trabalho	/ SAT / INSS	3,00%	R\$	39,29
8	SEBRAE \		0,60%	R\$	7,86
À.	\ TOTAL DO GRI	JPO "A"	36,80%	R\$	481,92
	1		•		
ITEM	GRUF	PO "B"	%	R\$	-
9	Férias \		12,03%	R\$	157,54
10	Auxílio Doença		1,85%	R\$	24,23
11	Licença Paternidade		1,33%	R\$	17,42
12	Faltas Legais		2,28%	R\$	29,86
13	Acidente do Trabalho		1,30%	R\$	17,02
14	Aviso Prévio Trabalhado		1,37%	R\$	17,94
15	13° Salário		8,33%	R\$	109,09
	\ TOTAL DO GRU	JPO "B"	28,49%	R\$	373,09
			·	-	
ITEM		PO "C"	%	V	ALOR
16	Aviso prévio indenizado		3,84%	R\$	50,29
17	Indenização Adicional		1,80%	R\$	23,57
18	Indenização Complementar		4,00%	R\$	52,38
	TOTAL DO GRU	JPO "C"	9,64%	R\$	126,24
ITEM	<u> </u>	PO "D"	%	V/	ALOR
19	Incidência dos encargos do C		10,48%	R\$	137,24
	/ TOTAL DO GRI	JPO "D"	10,48%	R\$	137,24

VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS	<u> </u>	85,41%	R\$	1.118,49

VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Encargos Sociais) R\$ 2.428,05

Ramae frijeendimentos Ltda Alexandra Ctsar Balcão de Sá Sócio Administrador

Ramac Empreendimentos



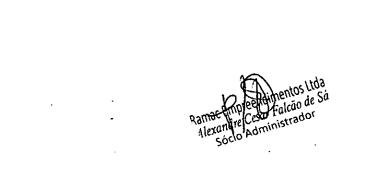


(III	INSUMOS:			
ITEM	DESCRIÇÃO	V	VALOR	
1	Uniforme/EPI			
2	Vale transporte	R\$	50,16	
3	Alimentação		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
4	Assistência Social Familiar - CCT	R\$	3,50	
5	Beneficio Social Familiar - CCT	R\$	15,00	
6	Exames períodico / admissional	R\$	100,00	
<u></u>	TOTAL	R\$	168,66	

ITEM	DESCRIÇÃO	. %		VALOR
1	Despesas Indirètas	12,00%	R\$	311,60
2	Taxas de Administração	12,00%	R\$	311,60
/3	Lucro	12,00%	R\$	311,60
1	TOTAL		R\$	934,81

Įν	TRIBUTOS:	(
ITEM		\ DESCRIÇÃO	%		ALOR
1 1	ISS		5,00%	R\$	193,30
2	COFINS	·	3,00%	R\$	115,98
3	PIS		0,65%	R\$	25,13
-	1	TOTAL	8,65%	R\$	334,40

VI	PREÇO HOMEM-MÊS	1	R\$	3.865,92
			-	





MULTSERV



Officio Circular Nº: 1032/2019/FMAS/SEMAS/SETOR FINANCEIRO/COMPRAS

Nossa Senhora do Socorro/SE, 16 de Setembro de 2019.

Assunto: Solicitação de Orçamento

Observações referentes ao orçamento:

- O orçamento deverá ter validade de 60 dias.
- O orçamento deverá ser destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social.
- O orçamento deverá discriminar a categoria, o valor unitário e o valor total da proposta.
- A assinatura do representante deverá ser por extenso e/ou carimbo.

Prezado (a) Senhor(a),

O Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Nossa Senhora do Socorro/SE, inscrito no CNPJ sob o número 14.810.888/0001-32, com sede na Rua Nossa Senhora de Fátima, Nº 40, Centro, Nossa Senhora do Socorro/Se, CEP 49160-000, solicita a Vossa Senhoria Orçamento Destinado a este FMAS, cujo objeto é:

A contratação da empresa, com vistas à contratação de profissionais para desempenhar suas atividades no serviço da proteção social especial de alta complexidade: acolhimento institucional para crianças e adolescentes na faixa etária de zero a dezessete anos, em situação de vulnerabilidade e risco social, que encontra-se sob medida de proteção, na modalidade Abrigo Institucional, da Entidade de Acolhimento Mista Professora Rosineide Silva dos Santos Cruz, situado na Av. Auxiliar 2, n° 300, Conjunto Fernando Collor, CEP. 49.160-000, e da Entidade de Acolhimento Irmã Valmira dos Santos Castro Souza, situado Av. F, n° 12/14, Conj. Joao Alves Filho, CEP. 49.160-000.

I – MÃO-DE-OBRA/SALÁRIOS

CATEGORIA	QUANTIDADE	REGIME
ASSISTENTES SOCIAIS	02	30 HORAS SEMANAIS
PSICÓLOGOS	02	30 HORAS SEMANAIS
NUTRICIONISTA	01	30 HORAS SEMANAIS
EDUCADORES FÍSICOS	02	30 HORAS SEMANAIS
PEDAGOGO	02	30 HORAS SEMANAIS
MOTORISTAS	02	44 HORAS SEMANAIS
CUIDADORES '	. 30	ESCALA DE PLANTÃO 12 X 36
AUXILIARES DE CUIDADOR	20	ESCALA DE PLANTÃO 12 X 36
AUXILIARES DE SERVIÇO	04	44 HORAS SEMANAIS
GERAIS		
COZINHEIROS	04	44 HORAS SEMANAIS
AUXILIARES DE COZINHA	04	44 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO			
COMPONENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	
SALÁRIO			
OUTROS ()			
TOTAL	·		
TOTAL			



II - ENCARGOS SOCIAIS

	GRUPO "A" - OBRIGAÇÕES SOCIAIS	PERCENTUAL
Al	INSS	<u> </u>
A2	SALÁRIO EDUCAÇÃO	
A3	SESI/SESC	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
A4	SENAI/SENAC	
A5	SEBRAE .	
A6	INCRA	
A7 .	GIIL-RAT (SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO)	
A8.	FGTS	
 	TOTAL DO GRUPO "A"	
GRUPO "B"	GRATIFICAÇÕES E TEMPO NÃO TRABALHADO	PERCENTUAL
B1 .	13°. SALÁRIO	
B2	FÉRIAS	
В3	AUXÍLIO DOENÇA	
B4	ACIDENTE DE TRABALHO	
В5	LICENÇA MATERNIDADE/PATERNIDADE	
В6	FALTAS LEGAIS	
В7	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	
TAL DO GRUF	PO "B"	
GRUPO "C" - II	NDENIZAÇÕES EM DEMISSÕES SEM JUSTA CAUSA	PERCENTUAL
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	
C2	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	·
C3	INDENIZAÇÃO COMPLEMENTAR (RESCISÕES SEM JUSTA CAUSA)	
•	TOTAL DO GRUPO "C"	
	GRUPO "D" - REINCIDÊNCIAS	PERCENTUAL



SECRETARIA MUN FUNDO MUNICI	IICIPAL DE ASSISTÊNCI IPAL DE ASSISTÊNCIA S	A SOCIAL SOCIAL		
D1 INCIDÊNCIA DO GRUPO "A" SOBRE O GRUPO "B"				
TOTAL DO GR	UPO "D"			
TOTAL DOS EN	NCARGOS			
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	III – INSUMOS			
·				
	INSUMOS			
VALE TRANSPORTE				
UNIFORME				
SEGURO				
BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO				
EXAMES MÉDICOS				
OUTROS ()				
TOTAL INSUMOS				
·	IV – BDI			
	BDI			
	(%)	VALOR MENSAL		
DESPESAS INDIRETAS		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO				
LUCRO				
OUTROS ()				
TOTAL BDI				
	V – TRIBUTOS			
	TRIBUTOS			
,	(%)	VALOR MENSAL		
ISS	<u> </u>			
COFINS				



OUTROS ()	
TOTAL TRIBUTOS	_ ,	

VI - PREÇOS TOTAL DOS SERVIÇOS

TOTAL (I+JI+JI)+IV+V)	
TOTAL (12 MESES)	
T-01 - 1-0	

A) Observações Importantes:

- A.1 Os percentuais indicados para os encargos sociais do Grupo A são definidos em lei. A cotação de valores abaixo daqueles percentuais ensejará a desclassificação da proponente, salvo justificativa apresentada pelo interessado e aceita pelo pregoeiro.
- A.2 Os percentuais indicados para os itens "férias" e "13º salário" representam alíquotas mínimas . definidas em lei. A cotação de valores abaixo daqueles percentuais ensejará a desclassificação da proponente, salvo justificativa apresentada pelo interessado e aceita pelo pregoeiro.
- A.3 Os percentuais indicados para os encargos sociais do Grupo B, com exceção dos itens "férias" e "13° salário", representam alíquotas mínimas de segurança para a contratação, conforme indicam as memórias de cálculo. A cotação de valores abaixo daqueles percentuais representa proposta abaixo do nível mínimo de segurança do contrato e ensejará o afastamento da proposta.
- A.4 Os percentuais indicados para os itens "aviso prévio indenizado" e "indenização adicional" representam alíquotas mínimas de segurança para a contratação, conforme indicam as memórias de cálculo. A cotação de valores abaixo daqueles percentuais representa proposta abaixo do nível mínimo de segurança do contrato e ensejará o afastamento da proposta.
- A.5 O percentual indicado para o item "indenização complementar" corresponde à multa de 40% sobre o FGTS. Considera-se que, ao final do contrato, todos os empregados da contratada serão despedidos sem justa causa. Esses possíveis custos devem estar previstos na composição total do preço dos serviços.
- A.6 Os salários, insumos e outros custos associados às categorias deverão estar em conformidade com a lei nº1.327 de 28 de março de 2019 do Município de Nossa Senhora do Socorro.

Equipe Técnica (Psicólogo e Assistente Social)

Perfil	Formação Mínima:	
	Nível superior;	
	 Desejável experiência no atendimento a crianças, adolescentes e famílias em situação de risco. 	
Quantidade	 4 profissionais, sendo 02 Psicólogos e 02 Assistentes Sociais, para atendimento a até 20 crianças e adolescentes; Carga horária mínima indicada: 30 horas semanais. 	
Principais	Elaboração, em conjunto com o/a coordenador(a) e demais	

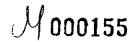


	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividades	colaboradores, do Projeto Político Pedagógico do serviço;
Desenvolvidas	Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas
	famílias, com vistas à reintegração familiar;
	Apoio na seleção dos cuidadores/educadores e demais
	funcionários;
,	Capacitação e acompanhamento dos cuidadores/educadores e
	demais funcionários;
	Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos
	educadores/cuidadores;
	• Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com
	outros atores da rede de serviços e do SGD das intervenções
	necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes
	e suas famílias;
	Organização das informações das crianças e adolescentes e
	respectivas famílias, na forma de prontuário individual;
	 Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade
	judiciária e Ministério Público de relatórios semestrais sobre a
	situação de cada criança e adolescente apontando: i.
	Possibilidades de reintegração familiar; ii. Necessidade de
	aplicação de novas medidas; ou, iii. Quando esgotados os
	recursos de manutenção na família de origem, a necessidade
	de encaminhamento para adoção;
	Preparação da criança/adolescente para o desligamento (em
	parceria com o (a) cuidador(a)/educadora(a) de referência);
	Mediação, em parceria com o educador/cuidador de referência,
	do processo de aproximação e fortalecimento ou construção do
•	vínculo coma família de origem ou adotiva, quando for o caso.
O 1.1. II.	

• Cuidador

Perfil	Formação Mínima:	
	Nível médio	
	Desejável experiência em atendimento a crianças e adolescentes	
Quantidade	 1 profissional para até 4 usuários, por turno. Carga horária: Escala de plantão 12h por 36h. 	
Principais Atividades	 Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; Organização do ambiente (espaço físico e atividades 	





4	
Desenvolvidas	adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou
	adolescente);
	Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua
	história de vida, fortalecimento da autoestima e construção
	da identidade;
	Organização de fotografias e registros individuais sobre o
	desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de
	modo a preservar sua história de vida;
	Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros
	serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar
	necessário e pertinente, um profissional de nível superior
	deverá também participar deste acompanhamento;
	Apoio na preparação da criança ou adolescente para o
	desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado
	por um profissional de nível superior.

Auxiliar de cuidador

· ·					
Perfil	Auxiliar de cuidador				
·	Formação mínima: Nível fundamental específica				
	Desejável experiência em atendimento a crianças e				
	adolescentes				
	Carga horária : Escala de plantão 12h por 36h.				
Quantidade	1 profissional para até 01 usuários, por turno;				
	Para preservar seu caráter de proteção e tendo em vista o				
	fato de acolher em um mesmo ambiente histórico, faixa				
	etária e gênero, faz-se necessário que o abrigo mantenha				
	uma equipe noturna acordada e atenta à movimentação;				
	A quantidade de profissionais deverá ser aumentada quando				
	houver usuários que demandem atenção específica,				
·	adotando-se a mesma relação do cuidador.				
Principais	Apoio às funções do cuidador;				
Atividades	 Cuidados com a moradia (organização e limpeza do 				
Desenvolvidas	ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros).				

Nutricionista

Perfil	Formação mínima: Nível Superior em Nutrição
	Desejável experiência em atendimento a crianças e



	adolescentes
Quantidade	1 profissional para as duas unidades
	Carga Horária 30h semanais
Principais	Nas visitas periódicas, o nutricionista supervisionará a rotina
Atividades	das refeições, verificando o cardápio elaborado por ele e as
Desenvolvidas	quantidades servidas; o controle dos gêneros alimentíciós;
	as técnicas e a higiene das cozinheiras e auxiliares no
	preparo da alimentação; a aceitação das preparações pelas
	crianças; e o ambiente emocional durante as refeições.

• Educador físico

Perfil	 Formação mínima: Nível Superior em Educação física Desejável experiência em atendimento a crianças e adolescentes
Quantidade	02 profissionais;Carga Horária 30h semanais
Principais Atividades Desenvolvidas	 Realizar atividades lúdicas e recreativas a exemplo: jogos, esportes, danças, ginásticas e práticas de aptidão física, em proveito do exercício.

• Motorista

Perfil	Formação Mínima:
	Nível médio devidamente habilitado com a CNH categoria B.
Quantidade	02 profissionais
	Carga horária 44 horas
Principais	Transportar os acolhidos e trabalhadores da unidade para
Atividades	os locais determinados pela equipe técnica e coordenação
Desenvolvidas	da unidade, de acordo com a necessidade do serviço.

Auxiliares de serviço gerais

Perfil Quantidade	Formação Mínima: Nível fundamental 04 profissionais
Principais Atividades Desenvolvidas	 Carga horária 44 horas Responsável pela limpeza, manutenção e higiene de todos os ambientes do serviço.



• Cozinheiros

Perfil	Formação Mínima:							
	Nível Médio							
Quantidade	04 profissionals							
	Carga horária 44 horas							
Principais	Executar as atividades relacionadas ao preparo das							
Atividades	refeições, acompanhar a evolução dos cozinhados, executar preparações culinárias simples, fazer o cozimento de							
Desenvolvidas	legumes, verduras e frutas, preparar sobremesas, doces, lanches e saladas, preparar carnes, aves e peixes entre outros de acordo com o cardápio da nutricionista.							

Auxiliares de cozinha

Perfil	Formação Mínima:
	Nível fundamental.
Quantidade	04 profissionais
	Carga horária 44 horas
Principais	Responsável pelo pré-preparo, higienização, organização e
Atividades	pequenas produções de alimentos. Lava, descasca, corta, rala os alimentos sob a orientação do cozinheiro e
Desenvolvidas	nutricionista.

Pedagogo

Perfil	Formação Mínima: Nível superior;					
	 Desejável experiência em atendimento a crianças e adolescentes. 					
Quantidade	 2 profissional para atendimento a até 20 crianças e adolescentes; Carga Horária 30h semanais 					
Principais	Planejar e organizar atividades culturais.					
Atividades	Desenvolver projetos pedagógicos de educação básica,					
Desenvolvidas	 coordenar a execução e avaliar o andamento deste projetos no Abrigo. Acompanhamento nos serviços de escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário pertinente, um profissional de nível superior deverá também 					



M000153

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

participar deste acompanhamento;

 Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior.

B) Obs.

B.1 – Informamos que caso seja de interesse de V. Sa para melhor compor os preços do orçamento, o interessado poderá realizar visita aos abrigos.

JOSIMARY DOS SANTOS Diretora Financeira

Recebi em:

Multsenv Manute

derson Santos de Oliveira

Responsavel pela empresa e Carimbo



PP.MULT 272/19

Aracaju/SE, 18 de setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE N. SRA. DO SOCORRO SERGIPE NESTA

REF.: PROPOSTA DE PREÇOS

Prezado(a) Senhor(a),

MULTSERV MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA, vem mui respeitosamente, apresentar-lhe sua PROPOSTA DE PREÇOS para objeto que se segue:

OBJETO DA PROPOSTA

Constitui objeto desta proposta a prestação de serviços de mão de obra qualificada, para atender as necessidade da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro, conforme vossa solicitação.

VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

DECLARAÇÃO

Jeclaramos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas com a mãode-obra: salário base conforme informado na CCT 2018, e a ele acrescentado os encargos sociais, tributos, despesas técnicas e operacionais, taxa de lucro, vale transporte, vale-refeição, seguro de vida e outros benefícios previstos no Acordo Coletivo da Categoria.

DADOS DA EMPRESA E REPRESENTANTE LEGAL

Razão Social Multserv Manutenção Predial Ltda.

Endereço Rua Frei Paulo, 191 – São José – Aracaju – SE.

CEP 49015-260

CNPJ(MF)N.º | 13.350.020/0001-34

Insc. Municipal 16130

Home Page www.multserv.com

Telefone (0**79) 3218.8330

Tel.: (79) 3218-8383 Fax: (79) 3214-0252 www.multserv.net www.vendas@multserv.net



Fax (0**79) 3214.0252

E:mail comercial@multserv.com

Agencia | 3088-0 ·

Banco BANCO DO BRASIL

Conta Corrente 8356-9

Repres. Legais Antônio Fernando Pereira de Carvalho, Brasileiro,

casado, Comerciante, Sócio Diretor.

CPF 236.205.365-20

DOS PREÇOS

TTEM	Categoria (A)		r Proposto Posto (C)	Qtdc. de Postos (B)		Mensal Total) = (B x C)	Valor (E)	para 06 Meses) = (6x-1))
1	ASSISTENTES SOCIAIS - 30 HORAS SEMANAIS	RS	6.294,49	2	RS	12.588,99	RS	75.533.93
2	PSICÓLOGOS - 30 HORAS SEMANAIS	RS	6.294,49	2	RS	12.588,99	RS	75.533,93
3	NUTRICIONISTA - 30 HORAS SEMANAIS	R\$	6.294,49	1	RS	6.294,49	RS	37.766,96
4	EDUCADORES FÍSICOS - 30 HORAS SEMANAIS	RS	6.294,49	2	R\$	12.588,99	RS	75.533,93
5	PEDAGOGOS - 30 HORAS SEMANAIS	RS	6.294,49	2	RS	12.588,99	RS	75.533.93
6	MOTORISTAS - 44 HORAS SEMANAIS	R\$	5.025,68	2	RS	10.051,36	RS	60,308,19
7	CUIDADORES DIURNOS – 12X36	RS	6.144,34	15	RS	92.165,14	R\$	552.990.86
	CUIDADORES NOTURNO = 12X36	RS	7.131,10	15	RS	106.966,55	R\$	641.799,28
9	AUXILIARES DE CUIDADOR DIURNO – 12X36	RS	4.390,89	10	RS	43.908,87	RS	263.453,20
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	AUXILIARES CUIDADORES NOTURNO – 12X36	RS	5.068,36	10 j	RS	50.683,64	RS	304.101,84
11	AUXILIARES DE SERVIÇO GERAIS DIURNO – 12X36	RS	5.051,80	4	RS	20.207,21	RS	121.243,28
12	COZINHEIROS DIURNO – 12X36	RS	5.394,55	4	RS	21.578,20	RS	129.469,19
13	AUXILIARES DE COZINHA DIURNO – 12X36	RS	3.875,94	4	RŞ	15.503,75	RS /	93.022,52
13	TOTAL.	.		73	R\$	417.715,17	RS,	2.506.291,04

Valor Mensal da Proposta - R\$ 417.715,17 (quatrocentos e dezessete mil, setecentos e quinze reais e dezessete centavos);

Valor Global da Proposta - R\$ 2.506.291,04 (dois milhões, guinhentos e seis mil, duzentos e noventa e um reais e quatro centavos).

Tel.: (79) 3218-8383 Fax: (79) 3214-0252

www.multserv.net

www.vendas@multserv.net



ESCLARECIMENTOS POSTERIORES

	<u> </u>
Anderson S. de Oliveira	(0xx79) 3 <i>218-8364</i>
· 1	(0xx79) 9931-1605
Fax	(0xx79) 3214-0252

Home Page: www.mu/tserv.com E-mail: comercial@mu/tserv.com

Atenciosamente, Multserv Manutence Predial Ltda. Anderson Santos de Oliveira Supervisor Comercial

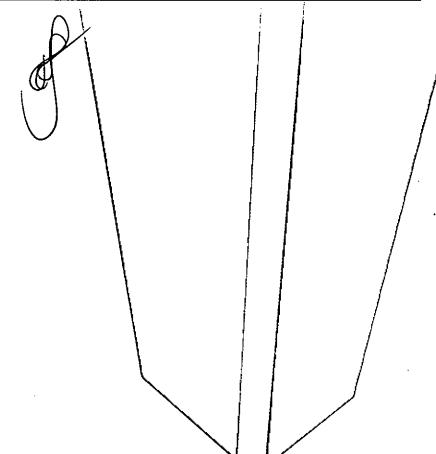
Tel.: (79) 3218-8383 Fax: (79) 3214-0252 www.multserv.net www.vendas@multserv.net



DIRECTOR	
RESUMO	

FTEM	Categoria (A)		r Propostòs. Posto (C)	Qtdc. de Postos (B)	1	lensal Total = (B x C)	l	para 06 Meses) = (6x I)
1	ASSISTENTES SOCIAIS - 30 HORAS SEMANAIS	R\$	6.294,49	2	RS	12.588,99	R\$	75.533,93
2	PSICÓLOGOS - 30 HORAS SEMANAIS	R\$	6.294,49	2	RS	12.588,99	RS	75.533,93
3_	NUTRICIONISTA - 30 HORAS SEMANAIS	R\$	6.294,49	1	RS	6.294,49	RS	37.766,96
4	EDUCADORES FÍSICOS - 30 HORAS SEMANAIS	RS	6.294,49	2	R\$	12.588,99	RS	75.533,93
5	PEDAGOGOS - 30 HORAS SEMANAIS	RS	6.294,49	2	R\$	12.588,99	R\$	75.533,93
6	MOTORISTAS - 44 HORAS SEMANAIS	RS	5.025,68	2	R\$	10.051,36	RS	60.308,19
7.	CUIDADORES DIURNOS – 12X36	RS	6.144,34	15	RS	92.165,14	RS	552.990,86
[8	CUIDADORES NOTURNO – 12X36	R\$	7.131,10	15	RS	106.966,55	RS	641.799,28
9	AUXILIARES DE CUIDADOR DIURNO – 12X36	RS	4.390,89	10	RS	43.908,87	R\$	263.453,20
10	AUXILIARES CUIDADORES NOTURNO – 12X36	R\$	5.068,36	10	RS	50.683,64	R\$	304.101,84
11	AUXILIARES DE SERVIÇO GERAIS DIURNO – 12X36	RS	5.051,80	4	RS ,	20.207,21	R\$	121.243,28
12	COZINI HEIROS DIURNO – 12X36	RS	5.394,55	4	R\$	21.578,20	_RS	129.469,19
13	AUXILIARES DE COZINHA DIURNO – 12X36	R\$	3.875,94	4	R\$	15.503,75	R\$	93.022,52
	TOTAL.			73	R\$ ±	417.715,17	R\$	2.506.291,04

Aracaju/SE, 18 de setembro de 2019



Tel.: (79) 3218-8383 Fax: (79) 3214-0252 www.multserv.net www.vendas@multserv.net



MÃO-DE-OBRA:

ASSISTENTES SOCIAIS - 30 HORAS SEMANAIS

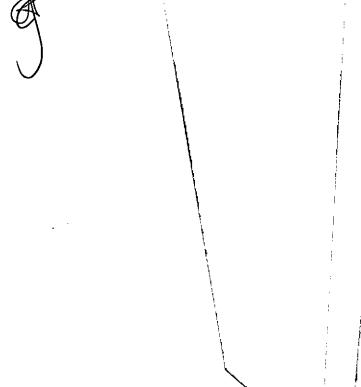
Insalubridade	ITEM	ITEM : REMUNERAÇÃO VAL				
Adicional Norumo Adicional de Intervalo Intrajornada 5 Outros (ESPECIFICAR) VALOR DA REMIUNERAÇÃO II ENCARGOS SOCIAIS : INCIDENTES SOBRE O VALOR DA REMUNERAÇÃO ITEM GRUPO "A" % VALOR 1 INSS 20,00% R\$ 465,62 2 SESI / SESC 1,50% R\$ 34,92 3 SENAI / SENAC 1,00% R\$ 23,28 4 INCRA 0,20% R\$ 23,28 4 INCRA 0,20% R\$ 4,66 5 Salário educação 2,50% R\$ 58,20 6 FGTS 8,00% R\$ 58,20 7 Seguro acidente do trabalho / SAT / INSS 3,00% R\$ 69,84 8 SEBRAE 0,60% R\$ 136,97 1TEM GRUPO "A" 36,80% R\$ 856,75 ITEM GRUPO "B" % R\$ 280,07 10 Auxílio Doença 1,185% R\$ 43,07 11 Licença Paternidade 1,33% R\$ 300,60 12 Faltas Legais 2,28% R\$ 530,86 13 Acidente do Trabalho 1,130% R\$ 30,07 14 Aviso Prévio Trabalhado 1,37% R\$ 30,07 15 13° Salário R\$ 130,07 16 Aviso Prévio Trabalhado 1,37% R\$ 31,00 17 Indenização Adicional 1,30% R\$ 63,28 ITEM GRUPO "B" 8,30% R\$ 139,03 16 Aviso prévio indenizado 3,84% R\$ 89,40 17 Indenização Adicional 1,80% R\$ 41,91 18 Indenização Adicional 1,80% R\$ 41,91 18 Indenização Complementar 4,00% R\$ 93,12 TOTAL DO GRUPO "C" 9,64% R\$ 224,43 TOTAL DO GRUPO "C" 9,64% R\$ 224,43 TOTAL DO GRUPO "C" 9,64% R\$ 23,99 VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS 85,41% R\$ 1,988,45	1		100%	; R\$	2.328,12	
Adicional de Intervalo Intrajornada Sutros (ESPECIFICAR) R\$ 2.328,12	2	Insalubridade		! .		
S Outros (ESPECIFICAR) R\$ 2.328,12	3	Adicional Noturno	'		• .	
VALOR DA REMUNERAÇÃO R\$ 2.328,12 II ENCARGOS SOCIAIS : INCIDENTES SOBRE O VALOR DA REMUNERAÇÃO ITEM GRUPO "A" % VALOR	4	Adicional de Intervalo Intrajornada		•		
II			, r			
TITEM	VALOR	<u> </u>			2.328,12	
INSS 20,00% R\$ 465,62				VERAÇ.	ÀO	
2 SESI / SESC	ITEM	<u> </u>	%	<u> </u>	VALOR	
3 SENAI / SENAC 1,00% R\$ 23,28 4 INCRA 0,20% R\$ 4,66 5 Salário educação 2,50% R\$ 58,20 6 FGTS 8,00% R\$ 186,25 7 Seguro acidente do trabalho / SAT / INSS 3,00% R\$ 69,84 8 SEBRAE 0,60% R\$ 13,97 TOTAL DO GRUPO "A" 36,80% R\$ 856,75	_			i	465,62	
INCRA		1 · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		R\$	34,92	
5 Salário educação 2,50% R\$ 58,20 6 FGTS 8,00% R\$ 186,25 7 Seguro acidente do trabalho / SAT / INSS 3,00% R\$ 69,84 8 SEBRAE 0,60% R\$ 13,97 TOTAL DO GRUPO "A" 36,80% R\$ 856,75 ITEM GRUPO "B" % R\$ 280,07 10 Auxílio Doença 1,85% R\$ 280,07 11 Licença Paternidade 1,33% R\$ 30,96 12 Faltas Legais 2,28% R\$ 53,08 13 Acidente do Trabalho 1,30% R\$ 30,27 14 Aviso Prévio Trabalhado 1,37% R\$ 31,90 15 13° Salário 8,33% R\$ 193,93 TEM GRUPO "B" 28,49% R\$ 663,28 ITEM GRUPO "C" % VALOR 16 Aviso prévio indenizado 3,84% R\$ 8	3				23,28	
6 FGTS 8,00% R\$ 186,25 7 Seguro acidente do trabalho / SAT / INSS 3,00% R\$ 69,84 8 SEBRAE 0,60% R\$ 13,97 TOTAL DO GRUPO "A" 36,80% R\$ 856,75 ITEM GRUPO "B" % R\$ 280,07 10 Auxílio Doença 1,85% R\$ 43,07 11 Licença Paternidade 1,33% R\$ 30,90 12 Falras Legais 2,28% R\$ 53,08 13 Acidente do Trabalho 1,30% R\$ 30,27 14 Aviso Prévio Trabalhado 1,37% R\$ 31,90 15 13° Salário 8,33% R\$ 193,93 TOTAL DO GRUPO "B" 28,49% R\$ 663,28 ITEM GRUPO "C" % VALOR 16 'Aviso prévio indenizado 3,84% R\$ 89,40 17 Indenização Adicional 1,80% R\$ 93,12 TOTAL DO GRUPO "C" 9,64% R\$ 224,43 ITEM GRUPO "D	,				4,66	
7 Seguro acidente do trabalho / SAT / INSS 3,00% R\$ 69,84 8 SEBRAE 0,60% R\$ 13,97 TOTAL DO GRUPO "A" 36,80% R\$ 856,75 ITEM GRUPO "B" % R\$ 280,07 10 Auxílio Doença 1,85% R\$ 280,07 11 Licença Paternidade 1,33% R\$ 30,96 12 Faltas Legais 2,28% R\$ 53,08 13 Acidente do Trabalho 1,30% R\$ 30,27 14 Aviso Prévio Trabalhado 1,37% R\$ 31,90 15 13° Salário 8,33% R\$ 193,93 TOTAL DO GRUPO "B" 28,49% R\$ 663,28 ITEM GRUPO "C" % VALOR 16 Aviso prévio indenizado 3,84% R\$ 89,40 17 Indenização Adicional 1,80% R\$ 41,91 18 Indenização Complementar 4,00%	5		2,50%	R\$	58,20	
8 SEBRAE 0,60% R\$ 13,97 TOTAL DO GRUPO "A" 36,80% R\$ 856,75 ITEM GRUPO "B" % R\$ 9 Férias 12,03% R\$ 280,07 10 Auxílio Doença 1,85% R\$ 43,07 11 Licença Paternidade 1,33% R\$ 30,96 12 Faltas Legais 2,28% R\$ 53,08 13 Acidente do Trabalho 1,30% R\$ 30,27 14 Aviso Prévio Trabalhado 1,37% R\$ 31,90 15 13° Salário 8,33% R\$ 193,93 TOTAL DO GRUPO "B" 28,49% R\$ 663,28 ITEM GRUPO "C" % VALOR 16 'Aviso prévio indenizado 3,84% R\$ 89,40 17 Indenização Adicional 1,80% R\$ 41,91 18 Indenização Complementar 4,00% R\$ 93,12 <td>6</td> <td>· ·</td> <td>8,00%</td> <td>R\$</td> <td>.186,25</td>	6	· ·	8,00%	R\$.186,25	
TOTAL DO GRUPO "A" 36,80% R\$ 856,75 ITEM	7		3,00%	R\$	69,84	
Férias 12,03% R\$ 280,07	8		0,60%	R\$	13,97	
9 Férias 12,03% R\$ 280,07 10 Auxílio Doença 1,85% R\$ 43,07 11 Licença Paternidade 1,33% R\$ 30,96 12 Faltas Legais 2,28% R\$ 53,08 13 Acidente do Trabalho 1,30% R\$ 30,27 14 Aviso Prévio Trabalhado 1,37% R\$ 31,90 15 13° Salário 8,33% R\$ 193,93 TOTAL DO GRUPO "B" 28,49% R\$ 663,28 ITEM GRUPO "C" % VALOR 16 Aviso prévio indenizado 3,84% R\$ 89,40 17 Indenização Adicional 1,80% R\$ 41,91 18 Indenização Complementar 4,00% R\$ 93,12 TOTAL DO GRUPO "D" % VALOR 19 Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B" 10,48% R\$ 243,99 TOTAL DO GRUPO "D" 10,48% R\$ 243,99			36,80%	R\$	856,75	
1,85% R\$ 43,07 11 Licença Paternidade 1,33% R\$ 30,96 12 Faltas Legais 2,28% R\$ 53,08 13 Acidente do Trabalho 1,30% R\$ 30,27 14 Aviso Prévio Trabalhado 1,37% R\$ 31,90 15 13° Salário 8,33% R\$ 193,93 TOTAL DO GRUPO "B" 28,49% R\$ 663,28 ITEM GRUPO "C" % VALOR 16 Aviso prévio indenizado 3,84% R\$ 89,40 17 Indenização Adicional 1,80% R\$ 41,91 18 Indenização Complementar 4,00% R\$ 93,12 TOTAL DO GRUPO "C" 9,64% R\$ 224,43 ITEM GRUPO "D" 9,64% R\$ 224,43 ITEM GRUPO "D" 9,64% R\$ 243,99 TOTAL DO GRUPO "D" 10,48% R\$ 243,99 TOTAL DO GRUPO "D" 10,48% R\$ 243,99 TOTAL DO GRUPO "D" 10,48% R\$ 243,99 TOTAL DO GRUPO "D" 10,48% R\$ 243,99 TOTAL DO GRUPO "D" 10,48% R\$ 243,99 TOTAL DO GRUPO "D" 10,48% R\$ 243,99 TOTAL DO GRUPO "D" 10,48% R\$ 243,99	ITEM	GRUPO "B"	%	R\$	=	
11 Licença Paternidade 1,33% R\$ 30,96 12 Faltas Legais 2,28% R\$ 53,08 13 Acidente do Trabalho 1,30% R\$ 30,27 14 Aviso Prévio Trabalhado 1,37% R\$ 31,90 15 13° Salário 8,33% R\$ 193,93 TOTAL DO GRUPO "B" 28,49% R\$ 663,28 ITEM GRUPO "C" % VALOR 16 Aviso prévio indenizado 3,84% R\$ 89,40 17 Indenização Adicional 1,80% R\$ 41,91 18 Indenização Complementar 4,00% R\$ 93,12 TOTAL DO GRUPO "C" 9,64% R\$ 224,43 ITEM GRUPO "D" % VALOR 19 Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B" 10,48% R\$ 243,99 TOTAL DO GRUPO "D" 10,48% R\$ 243,99 TOTAL DO GRUPO "D" 10,48% R\$ 243,99 TOTAL DO GRUPO "D"	9		12,03%	R\$	280,07	
12 Faltas Legais 2,28% (R\$ 53,08 13 Acidente do Trabalho 1,30% R\$ 30,27 14 Aviso Prévio Trabalhado 1,37% R\$ 31,90 15 13° Salário 8,33% R\$ 193,93 TOTAL DO GRUPO "B" 28,49% R\$ 663,28 ITEM GRUPO "C" % VALOR 16 Aviso prévio indenizado 3,84% R\$ 89,40 17 Indenização Adicional 1,80% R\$ 41,91 18 Indenização Complementar 4,00% R\$ 93,12 TOTAL DO GRUPO "C" 9,64% R\$ 224,43 ITEM GRUPO "D" % VALOR 19 Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B" 10,48% R\$ 243,99 TOTAL DO GRUPO "D" 10,48% R\$ 243,99 VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS 85,41% R\$ 1,988,45	10		1,85%	R\$	43,07	
13 Acidente do Trabalho 1,30% R\$ 30,27 14 Aviso Prévio Trabalhado 1,37% R\$ 31,90 15 13° Salário 8,33% R\$ 193,93 TOTAL DO GRUPO "B" 28,49% R\$ 663,28 ITEM GRUPO "C" % VALOR 16 Aviso prévio indenizado 3,84% R\$ 89,40 17 Indenização Adicional 1,80% R\$ 41,91 18 Indenização Complementar 4,00% R\$ 93,12 TOTAL DO GRUPO "C" 9,64% R\$ 224,43 ITEM GRUPO "D" % VALOR 19 Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B" 10,48% R\$ 243,99 TOTAL DO GRUPO "D" 10,48% R\$ 243,99 VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS 85,41% R\$ 1,988,45	11		1,33%	R\$	30,96	
14 Aviso Prévio Trabalhado 1,37% R\$ 31,90 15 13° Salário 8,33% R\$ 193,93 TOTAL DO GRUPO "B" 28,49% R\$ 663,28 ITEM GRUPO "C" % VALOR 16 Aviso prévio indenizado 3,84% R\$ 89,40 17 Indenização Adicional 1,80% R\$ 41,91 18 Indenização Complementar 4,00% R\$ 93,12 TOTAL DO GRUPO "C" 9,64% R\$ 224,43 ITEM GRUPO "D" % VALOR 19 Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B" 10,48% R\$ 243,99 TOTAL DO GRUPO "D" 10,48% R\$ 243,99 VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS 85,41% R\$ 1,988,45	12		2,28%	(R\$	53,08	
15 13° Salário 8,33% R\$ 193,93 TOTAL DO GRUPO "B" 28,49% R\$ 663,28 ITEM GRUPO "C" % VALOR 16 Aviso prévio indenizado 3,84% R\$ 89,40 17 Indenização Adicional 1,80% R\$ 41,91 18 Indenização Complementar 4,00% R\$ 93,12 TOTAL DO GRUPO "C" 9,64% R\$ 224,43 ITEM GRUPO "D" % VALOR 19 Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B" 10,48% R\$ 243,99 TOTAL DO GRUPO "D" 10,48% R\$ 243,99 VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS 85,41% R\$ 1,988,45	13	Acidente do Trabalho	1,30%	Ţ R\$	30,27	
TOTAL DO GRUPO "B" 28,49% R\$ 663,28 TEM	14		1,37%	T R\$	31,90	
ITEM GRUPO "C" % VALOR 16 Aviso prévio indenizado 3,84% R\$ 89,40 17 Indenização Adicional 1,80% R\$ 41,91 18 Indenização Complementar 4,00% R\$ 93,12 TOTAL DO GRUPO "C" 9,64% R\$ 224,43 ITEM GRUPO "D" % VALOR 19 Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B" 10,48% R\$ 243,99 TOTAL DO GRUPO "D" 10,48% R\$ 243,99 VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS 85,41% R\$ 1,988,45	15		8,33%	R\$	193,93	
16 Aviso prévio indenizado 3,84% R\$ 89,40 17 Indenização Adicional 1,80% R\$ 41,91 18 Indenização Complementar 4,00% R\$ 93,12 TOTAL DO GRUPO "C" 9,64% R\$ 224,43 ITEM GRUPO "D" % VALOR 19 Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B" 10,48% R\$ 243,99 TOTAL DO GRUPO "D" 10,48% R\$ 243,99 VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS 85,41% R\$ 1,988,45			28,49%	R\$	663,28	
17 Indenização Adicional 1,80% R\$ 41,91 18 Indenização Complementar 4,00% R\$ 93,12 TOTAL DO GRUPO "C" 9,64% R\$ 224,43 ITEM GRUPO "D" % VALOR 19 Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B" 10,48% R\$ 243,99 TOTAL DO GRUPO "D" 10,48% R\$ 243,99 VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS 85,41% R\$ 1,988,45	ITEM		! % ,		VALOR	
18 Indenização Complementar 4,00% R\$ 93,12 TOTAL DO GRUPO "C" 9,64% R\$ 224,43 ITEM GRUPO "D" % VALOR 19 Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B" 10,48% R\$ 243,99 TOTAL DO GRUPO "D" 10,48% R\$ 243,99 VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS 85,41% R\$ 1,988,45		1 · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	3,84%	R\$	89,40	
TOTAL DO GRUPO "C" 9,64% R\$ 224,43 ITEM GRUPO "D" % VALOR 19 Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B" 10,48% R\$ 243,99 TOTAL DO GRUPO "D" 10,48% R\$ 243,99 VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS 85,41% R\$ 1,988,45	17	Indenização Adicional	1,80%	R\$	41,91	
ITEM GRUPO "D" % VALOR 19 Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B" 10,48% R\$ 243,99 TOTAL DO GRUPO "D" 10,48% R\$ 243,99 VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS 85,41% R\$ 1.988,45	18		4,00%	R\$	93,12	
19 Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B" 10,48% R\$ 243,99 TOTAL DO GRUPO "D" 10,48% R\$ 243,99 VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS 85,41% R\$ 1.988,45			9,64%		224,43	
TOTAL DO GRUPO "D" 10,48% R\$ 243,99 VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS 85,41% R\$ 1.988,45	ITEM		, %		VALOR	
VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS 85,41% R\$ 1.988,45	19		10,48%	R\$	243,99	
			10,48%	R\$	243,99	
VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Fincargos Sociais) R\$ 4.316,57			85,41%	R\$	1.988,45	
	VALOR	DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Fincargos Sociais)		R\$	4.316,57	

Tel.: (79) 3218-8383 Fax: (79) 3214-0252 www.multserv.net

www.vendas@multserv.net



III	INSUMOS:			
ITEM	DESCRIÇÃO			VALOR
1	Uniforme/EPI		i	
2	Vale transporte		R\$	36,31
3	Alimentação			
4	Assistência Social Familiar - CCT		R\$	3,50
5	Beneficio Social Familiar - CCT		R\$	15,00
6	Exames períodico / admissional	<u> </u>	R\$	86,00
	TOTAL		R\$	140,81
IV	DEMAIS COMPONENTES:)	•	
ITEM	DESCRIÇÃO	%		VALOR
1	Despesas Indiretas	10,00%	R\$	445,74
2	Taxas de Administração	9,00%	R\$	401,16
3	Lucro	10,00%	R\$	445,74
	TOTAL		R\$	1.292,64
V	TRIBUTOS:			
ITEM	DESCRIÇÃO	%	1	VALOR
1	ISS	5,00%	R\$	314,72
2	COFINS	3,00%	R\$	188,83
3	PIS	0,65%	R\$	40,91
	TOTAL	: 8,65%	R\$	544,47
VI	PREÇO HOMEM-MES	R\$		6.294,49



Tel.: (79) 3218-8383 Fax: (79) 3214-0252 www.multserv.net www.vendas@multserv.net



MÃO-DE-OBRA:

PSICÓLOGOS - 30 HORAS SEMANAIS

ITEM REMUNERAÇÃO 🔪	M REMUNERAÇÃO VALOR				
1 Salário	100%	i R\$	2.328,12		
2 Insalubridade		1			
3 Adicional Notumo	. /	1			
4 Adicional de Intervalo Intrajornada	_	ŗ			
5 Outros (ESPECIFICAR)		<u>†</u>			
VALOR DA REMUNERAÇÃO	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	R\$	2.328,12		
II ENCARGOS SOCIAIS : INCIDENTES SOBRE O VALO	OR DA REMUI	veraç	ÅΟ		
ITEM GRUPO "A"	%	i	VALOR		
1 INSS	20,00%	R\$	465,62		
2 SESI / SESC	1,50%	R\$	34,92		
3 SENAI / SENAC	1,00%	R\$	23,28		
4 INCRA	0,20%	R\$	4,66		
5 Salário educação	2,50%	R\$	58,20		
6 FGTS	8,00%	R\$	186,25		
7 Seguro acidente do trabalho / SAT / INSS	3,00%	R\$	69,84		
8 SEBRAE	0,60%	R\$	13,97		
TOTAL DO GRUPO "A"	36,80%	: R\$	856,75		
ITEM GRUPO "B"	%	R\$	-		
9 Férias	12,03%	R\$	280,07		
10 Auxílio Doença	1,85%	R\$	43,07		
11 Licença Paternidade	1,33%	R\$	30,96		
12 Faltas Legais	2,28%	R\$	53,08		
13 Acidente do Trabalho	1,30%	/ R\$	30,27		
14 Aviso Prévio Trabalhado	1,37%	T R\$	31,90		
15 13° Salário	8,33%	R\$	193,93		
TOTAL DO GRUPO "B"	28,49%	R\$	663,28		
ITEM GRUPO "C"	%	-	VALOR		
16 Aviso prévio indenizado	3,84%	R\$	89,40		
17 Indenização Adicional	1,80%	R\$	41,91		
18 Indenização Complementar	4,00%	R\$	93,12		
TOTAL DO GRUPO "C"	9,64%	R\$	224,43		
ITEM GRUPO "D"	%		VALOR		
19 Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	10,48%	R\$	243,99		
TOTAL DO GRUPO "D"	10,48%	R\$	243,99		
VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS	85,41%	R\$	1.988,45		
VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Encargos Sociais)		R\$	4.316,57		

Tel.: (79) 3218-8383 Fax: (79) 3214-0252 www.multserv.net

www.vendas@multserv.net



_	<u> </u>				
III	INSUMOS:				
ITEM		DESCRIÇÃO 🔪		1	VALOR
1	Uniforme/EPI			i	
2	Vale transporte	1		R\$	36,3
3	Alimentação	1	<u> </u>		****
4	Assistência Social Familiar - CCT	7		R\$	3,5
5	Beneficio Social Familiar - CCT	7		R\$	15,0
6	Exames períodico / admissional		A	R\$	86,0
		TOTAL		R\$	140,8
IV	DEMAIS COMPONENTES:		1		
ITEM	DESC	CRIÇÃO	%		VALOR
1	Despesas Indiretas		10,00%	R\$	445,7
2	Taxas de Administração	· · ·	9,00%	R\$	401,10
3	Lucro	-	10,00%	R\$	445,7
		TOTAL	j	R\$	1.292,6
V	TRIBUTOS:	Į	i		
ITEM		RIÇÃO	%;		VALOR
1	ISS	Ţ	5,00%	R\$	314,7
2	COFINS		3,00%	R\$	188,8
3	PIS	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	0,65%	R\$	40,9
_	IATOT	,	8,65%	R\$	544,4
VJ	PREÇO HOMEM-MÉS		R\$	1	6.294,49
	17.				

Tel.: (79) 3218-8383 Fax: (79) 3214-0252 www.multserv.net www.vendas@multserv.net



MÃO-DE-OBRA:

1

NUTRICIONISTA - 30 HORAS SEMANAIS

ITEM REMUNERAÇÃO	 •	ı	VALOR
1 Salário	100%	R\$	2.328,12
2 Insalubridade			,
3 Adicional Noturno	. \	ļ	
4 Adicional de Intervalo Intrajornada	``.		•
5 Outros (ESPECIFICAR)	· •	1	·
VALOR DA REMUNERAÇÃO		R\$	2.328,12
II ENCARGOS SOCIAIS : INCIDENTES SOBRE O VALO	R DA REMUN		
ITEM . GRUPO "A"	%	1	VALOR
1 INSS	20,00%	R\$	465,62
2 SESI / SESC	1,50%	R\$	34,92
3 SENAI / SENAC	1,00%	R\$	23,28
4 INCRA	0,20%	R\$	4,66
5 Salário educação	2,50%	R\$	58,20
6 FGTS	8,00%	R\$	186,25
7 Seguro acidente do trabalho / SAT / INSS	3,00%	R\$	69,84
8 SEBRAE	0,60%	R\$	13,97
TOTAL DO GRUPO "A"	36,80%	R\$	856,75
ITEM GRUPO "B"	%	R\$	-
9 Férias	12,03%	R\$	280,07
10 Auxilio Doença	1,85%	R\$	43,07
11 Licença Paternidade	1,33%	R\$	30,96
12 Faltas Legais	2,28%	R\$	53,08
13 Acidente do Trabalho	1,30%	R\$	30,27
14 Aviso Prévio Trabalhado	1,37%] R\$	31,90
15 13° Salário	8,33%	T R\$	193,93
TOTAL DO GRUPO "B"	28,49%] R\$	663,28
ITEM GRUPO "C"	%		VALOR
16 Aviso prévio indenizado	3,84%	R\$	89,40
17 Indenização Adicional	1,80%	R\$	41,91
18 Indenização Complementar	4,00%	R\$	93,12
TOTAL DO GRUPO "C"	9,64%	R\$	224,43
ITEM GRUPO "D"	%		VALOR
19 Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	10,48%	R\$	243,99
TOTAL DO GRUPO "D"	10,48%	R\$	243,99
VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS	85,41%	R\$	1.988,45
VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração F Encargos Sociais)		R\$	4.316,57

Tel.: (79) 3218-8383 Fax: (79) 3214-0252 www.multserv.net

www.vendas@multserv.net



111	INSUMOS:			
ITEM) DESCRIÇÃO \		í	VALOR
1	Uniforme/EPI	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	i	
2	Vale transporte		R\$	36,31
3	Alimentação	***************************************		
4	Assistência Social Familiar - CCI		R\$	3,50
5	Beneficio Social Familiar - CCT		R\$	15,00
6	Exames períodico / admissional	<i></i>	R\$	86,00
	TOTAL		R\$	140,81
IV	DEMAIS COMPONENTES:	<u> </u>		
ITEM	DESCRIÇÃO	% :		VALOR
1	Despesas Indiretas	10,00%	R\$	445,74
2	Taxas de Administração	9,00%	R\$	401,16
3	Lucro	10,00%	R\$	445,74
	TOTAL	1	R\$	- 1.292,64
V	TRIBUTOS:	-		
ITEM	DESCRIÇÃO	%	1	VALOR
1	ISS	5,00%	R\$	314,72
2	COFINS	3,00%	R\$	188,83
3	PIS	0,65%	R\$	40,91
	TOTAL	8,65%	R\$	544,47
VI	PREÇO HOMEM-MES	R\$,~	6.294,49

Tel.: (79) 3218-8383 Fax: (79) 3214-0252 www.multserv.net

www.vendas@multserv.net



MÃO-DE-OBRA:

EDUCADORES FÍSICOS - 30 HORAS SEMANAIS

ITEM : REMUNERAÇÃO		ı	VALOR
1 Salário	100%		VALOR
2 Insalubridade	100%	R\$	2.328,12
3 Adicional Notumo		ļ	
4 Adicional de Intervalo Intrajornada			
5 Outros (ESPECIFICAR)	+ -	-+	-
		1 200	0.000.10
VALOR DA REMUNERAÇÃO	, mencion	R\$	2.328,12
II ENCARGOS SOCIAIS : INCIDENTES SOBRE O VALOI		VERAÇ.	AO
ITEM GRUPO "A"	%		
1 INSS	20,00%	R\$	465,62
2 SESI / SESC	1,50%	R\$	34,92
3 SENAI / SENAC	1,00% _	R\$	23,28
4 INCRA	0,20%	R\$	4,66
5 Salário educação	2,50%	R\$	58,20
6 FGTS	8,00%	R\$	186,25
7 Seguro acidente do trabalho / SAT / INSS	3,00%	R\$	69,84
8 SEBRAE	0,60%	R\$	13,97
TOTAL DO GRUPO "A"	36,80%	R\$	856,75
ITEM GRUPO "B"	%	! R\$	•
9 Périas	12,03%	R\$	280,07
10 Auxílio Doença	1,85%	R\$	43,07
11 Licença Paternidade	1,33%	R\$	30,96
12 Faltas Legais	2,28%	R\$	53,08
13 Acidente do Trabalho	1,30%	R\$	30,27
14 Aviso Prévio Trabalhado	1,37%	R\$	31,90
15 13° Salário	8,33%	R\$	193,93
TOTAL DO GRUPO "B"	28,49%	R\$	663,28
ITEM GRUPO "C"	.%		VALOR
16 Aviso prévio indenizado	3,84%	R\$	89,40
17 Indenização Adicional	1,80%	, R\$	41,91
18 Indenização Complementar	4,00%	R\$	93,12
TOTAL DO GRUPO "C"	9,64%	R\$	224,43
ITEM GRUPO "D"	%		VALOR
19 Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	10,48%	R\$	243,99
TOTAL DO GRUPO "D"	10,48%	R\$	243,99
VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS	85.41%	R\$	1.988,45
VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Remuneraçã 6 + Encargos Sociais)		R\$	4.316,57

Tel.: (79) 3218-8383 Fax: (79) 3214-0252 www.multserv.net www.vendas@multserv.net



		<u> </u>			
111	INSUMOS:				
ITEM		DESCRIÇÃO		1	VALOR
1	Uniforme/EPI	1			
2	Vale transporte	7		R\$	36,31
3	Alimentação	7			
4	Assistência Social Familiar - CCT			R\$	3,50
5	Beneficio Social Familiar - CCT	1		R\$	15,00
6	Exames períodico / admissional			R\$	86,00
		TOTAL		R\$	140,81
IV	DEMAIS COMPONENTES:		j		
ПЕМ	DES	CRIÇÃO	%		VALOR
1	Despesas Indiretas	1	10,00%	R\$	445,7-
2	Taxas de Administração	1	9,00%	R\$	401,10
3	Lucro	1	10,00%	R\$	445,7-
		TOTAL		R\$	1.292,64
V	TRIBUTOS:	ţ	ĺ		
ITEM	DES	CRIÇÃO	%,	T	VALOR
1	ISS		5,00%	R\$	314,72
2	COFINS	·····	3,00%	R\$	188,83
3	PIS		0,65%	R\$	40,91
	ATOT	L	8,65%	R\$	544,47
VI	PREÇO HOMEM-MES	,	R\$	-	6.294,49

Tel.: (79) 3218-8383 Fax: (79) 3214-0252 www.multserv.net www.vendas@multserv.net



MÃO-DE-OBRA:

PEDAGOGOS - 30 HORAS SEMANAIS

ITEM	. REMUNERAÇÃO	į	VALOR	
1	Salário	100%	R\$	2.328,12
2	Insalubridade		1 -	-
3	Adicional Notumo		Ţ	
4	Adicional de Intervalo Intrajornada		Ī	
5	Outros (ESPECIFICAR)	•	i	·
VALOR	DA REMUNERAÇÃO		R\$	2.328,12
H	ENCARGOS SOCIAIS : INCIDENTES SOBRE O VALO		VERA(ÇÀO
ITEM	GRUPO "A"	%		VALOR
1	INSS	20,00%	R\$	465,62
2	SESI / SESC	1,50%	R\$	34,92
3	SENAI / SENAC	1,00%	R\$	23,28
4	INCRA	0,20%	R\$	4,66
5	Salário educação	2,50%	R\$	58,20
6	FGTS	8,00%	R\$	186,25.
7	Seguro acidente do trabalho / SAT / INSS	3,00%	R\$	69,84
8	SEBRAE	0,60%	R\$	13,97
	TOTAL DO GRUPO "A"	36,80%	R\$	856,75
ITEM	GRUPO "B"	%	R\$	=
9	Férias	12,03%	R\$	280,07
10	Auxílio Doença	1,85%	R\$	43,07
11	Licença Paternidade	1,33%		30,96
12	Faltas Legais	2,28%	R\$	53,08
13	Acidente do Trabalho	1,30%	R\$	30,27
14	Aviso Prévio Trabalhado	1,37%	R\$	31,90
15	13° Salário	8,33%	R\$	193,93
	TOTAL DO GRUPO "B"	28,49%	R\$	663,28
ITEM	, GRUPO "C"	, %		VALOR
16	Aviso prévio indenizado	3,84%	R\$	89,40
17	Indenização Adicional	1,80%	R\$	41,91
18	Indenização Complementar	4,00%	R\$	93,12
	TOTAL DO GRUPO "C"	9,64%	R\$	224,43
ITEM	GRUPO "D"	: %		VALOR
19	Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	10,48%	R\$	243,99
	TOTAL DO GRUPO "D"	10,48%	R\$	243,99
VALOR	DOS ENCARGOS SOCIAIS	85,41%	R\$	1.988,45
VALOR	DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Encargos Sociais)		R\$	4.316,57

Tel.: (79) 3218-8383 Fax: (79) 3214-0252 www.multserv.net www.vendas@multserv.net



Multserv Multserv

111	INSUMOS:			
ITEM) DESCRIÇÃO \		1	VALOR
1	Uniforme/EPI		T	
2	Vale transporte		R\$	36,31
3	Alimentação	·		
4	Assistência Social Familiar - CCT		TR\$	3,50
5	Beneficio Social Familiar - CCT		R\$	15,00
6	Exames períodico / admissional		. R\$	86,00
	TOTAL		R\$	140,81
IV	DEMAIS COMPONENTES:	····		
TTEM	DESCRIÇÃO	% .	:	VALOR
1	Despesas Indiretas	10,00%	R\$	445,74
2	Taxas de Administração	9,00%	R\$	401,16
3	Lucro	10,00%	R\$	445,74
	TOTAL		R\$	1.292,64
V	TRIBUTOS:			
ITEM	DESCRIÇÃO	%	i	VALOR
1	ISS	5,00%	R\$	314,72
2	COFINS	3,00%	R\$	188,83
3	PIS	0,65%	R\$	- 40,91
	TOTAL	8,65%	R\$	544,47
VΊ	PREÇO HOMEM-MÉS (₹\$		6.294,49

Tel.: (79) 3218-8383 Fax: (79) 3214-0252 www.multserv.net

www.vendas@multserv.net



I MÃO-DE-OBRA:

MOTÒRISTAS - 44 HORAS SEMANAIS

ITEM	TEM ' REMUNERAÇÃO			VALOR	
1	Salário	100%	l R\$	1.694,88	
2	Insalubridade	1	1	•	
3	Adicional Noturno		1 .		
4	Adicional de Intervalo Intrajornada		!		
5	Outros (ESPECIFICAR)		!		
VALOR	DA REMUNERAÇÃO		R\$	1.694,88	
Ш	ENCARGOS SOCIAIS : INCIDENTES SOBRE O VALC	OR DA REMUI	NERAÇ	ÇÃΟ	
ITEM		۱ %	1	VALOR	
1	INSS	20,00%	R\$	338,98	
2	SESI / SESC	1,50%	R\$	25,42	
3	SENAI / SENAC	1,00%	R\$	16,95	
4	INCRA	0,20%	FR\$	3,39	
5	Salário educação	2,50%	R\$	42,37	
6	FGTS	8,00%	R\$	135,59	
7	Seguro acidente do trabalho / SAT / INSS	3,00%	R\$	50,85	
8	SEBRAE	0,60%	R\$	10,17	
	TOTAL DO GRUPO "A"	36,80%	R\$	623,72	
ITEM	GRUPO "B"	%	R\$	_	
9	Férias	12,03%	R\$	203,89	
10	Auxílio Doença	1,85%	R\$	31,36	
11	Licença Paternidade	1,33%	R\$	22,54	
12	Faltas Legnis	2,28%	R\$	38,64	
13	Acidente do Trabalho	1,30%] R\$	22,03	
14	Aviso Prévio Trabalhado	1,37%	R\$	23,22	
15	13° Salário	8,33%	R\$	141,18	
	TOTAL DO GRUPO "B"	28,49%	. R\$	482,87	
ITEM	GRUPO "C"	%		VALOR	
16	Aviso prévio indenizado	3,84%	, R\$	65,08	
17	Indenização Adicional	1,80%	R\$	30,51	
18	Indenização Complementar	4,00%	R\$	67,80	
	TOTAL DO GRUPO "C"	9,64%	R\$	163,39	
ITEM	GRUPO "D"	%		VALOR	
19	Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	10,48%	R\$	177,62	
	TOTAL DO GRUPO "D"	10,48%	. R\$	177,62	
	DOS ENCARGOS SOCIAIS	85,41%	R\$	1.447,60	
VALOR	DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração Ancargos Sociais)		R\$	3.142,48	

Tel.: (79) 3218-8383 Fax: (79) 3214-0252 www.multserv.net

www.vendas@multserv.net



III	INSUMOS:	-	
ITEM	DESCRIÇÃO		VALOR
1	Uniforme/EPI		
2	Vale transporte	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	R\$ 74,31
3	Alimentação		R\$ 237,60
4	Assistência Social Familiar - CCT		R\$ 3.50
5	Beneficio Social Familiar - CCT		R\$ 15,00
6	Exames períodico / admissional		R\$ 86,00
	TOTAL	\ ;1	R\$ 416,41
IV	DEMAIS COMPONENTES:		
ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR
1	Despesas Indiretas	10,00%	R\$ 355,89
2	Taxas de Administração	9,00%	R\$ 320,30
3	Lucro	10,00%	R\$ 355,89
	TOTAL	j]	R\$ 1.032,08
/,	TRIBUTOS:	••	
ITEM	DESCRIÇÃO	% !	VALOR
1	ISS	5,00%	R\$ 251,28
2	COFINS	4 1 1-1	··
3	PIS	0,65%	R\$ 150,77 R\$ 32,67
	TOTAL		R\$ 434,72
VI	PREÇO HOMEM-MÊS	R\$	5.025,68

Tel.: (79) 3218-8383 Fax: (79) 3214-0252 www.multserv.net

www.vendas@multserv.net



MÃO-DE-OBRA:

CUIDADORES DIURNOS - 12X36

ITEM	REMUNERAÇÃO <u></u>		!	VALOR
1	Salário	100%	! R\$	1.956,97
2	Insalubridade			
3	Adicional Notumo		i	•
4	Adicional de Intervalo Intrajornada	•	R\$	244,62
5	Outros (ESPECIFICAR)		t	
VALOR	DA REMUNERAÇÃO		R\$	2.201,59
11	ENCARGOS SOCIAIS : INCIDENTES SOBRE O VALO	R DA REMUI	NERAC	
ITEM	GRUPO "A"	%	1	VALOR
1	INSS	20,00%	R\$	440,32
2	SESI / SESC	1,50%	R\$	33,02
3	SENAI / SENAC	1,00%	R\$	22,02
4	INCRA	0,20%	R\$	4,40
5	Salário educação	2,50%	R\$	55,04
6	FGTS	8,00%	R\$	176,13
7	Seguro acidente do trabalho / SAT / INSS	3,00%	R\$	66,05
. 8	SEBRAE	, 0,60%	R\$	13,21
	TOTAL DO GRUPO "A"	36,80%	R\$	810,19
ITEM	GRUPO "B"	%	r_R\$	-
9	·Férias	12,03%	! R\$	264,85
10	Auxílio Doença	1,85%	R\$	40,73
11	Licença Paternidade	1,33%	R\$	29,28
12	Faltas Legais	2,28%	¹ R\$	50,20
13	Acidente do Trabalho	1,30%	R\$	28,62
14	Aviso Prévio Trabalhado	1,37%	R\$	30,16
15	13° Salário	8,33%	R\$	183,39
	TOTAL DO GRUPO "B"	28,49%	R\$	627,23
ITEM	GRUPO "C"	<u>'</u> %		VALOR
16	Aviso prévio indenizado	3,84%	R\$	84,54
17	Indenização Adicional	1,80%	R\$	39,63
18	Indenização Complementar	i 4,00%	R\$	88,06
	TOTAL DO GRUPO "C"	9,64%	R\$	212,23
ITEM	GRUPO "D"	%		VALOR
19	Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	10,48%	R\$	230,73
	TOTAL DO GRUPO "D"	10,48%	R\$	230,73
	DOS ENCARGOS SOCIAIS /\	85,41%	R\$	1.880,38
VALOR	DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Encargos Sociais)		R\$	4.081,97

Tel.: (79) 3218-8383 Fax: (79) 3214-0252 www.multserv.net

www.vendas@multserv.net



Ш	INSUMOS:			
ITEM	│ DESCRIÇÃO \			VALOR
1	Uniforme/EPI			
2	Vale transporte		R\$	2,58
3	Alimentação		R\$	162,00
4	Assistencia Social Familiar - CCT		R\$	3,50
5	Beneficio Social Familiar - CCT	_	R\$	15,00
6	Exames períodico / admissional		R\$	86,00
	TOTAL		R\$	269,08
IV	DEMAIS COMPONENTES:	:		
ITEM	: DESCRIÇÃO	% 1	1	VALOR
1	Despesas Indiretas	10,00%	R\$	435,11
2	Taxas de Administração	9,00%	R\$	391,59
. 3	Lucro	10,00%	R\$	435,11
	TOTAL		R\$	1.261,81
V	TRIBUTOS:			
ITEM	DESCRIÇÃO	%1	Ī	VALOR
1	ISS	5,00%	R\$	307,22
2	COFINS	3,00%	R\$	184,33
3	PIS	0,65%	R\$	39,94
	TOTAL	8,65%	R\$	531,49
VI	PREÇO HOMEM-MES	R\$	ť.	6.144,34

Tel.: (79) 3218-8383 Fax: (79) 3214-0252 www.multserv.net

www.vendas@multserv.net



MÃO-DE-OBRA:

CUIDADORES NOTURNO - 12X36

ITEM REMUNERAÇÃO					
1 Salário	100%	R\$	1.956,97		
2 Insalubridade		Į-	,		
3 Adicional Noturno		R\$	335,00		
4 Adicional de Intervalo Intrajornada	``````````````````````````````````````	R\$	286,50		
5 Outros (ESPECIFICAR)	•				
VALOR DA REMUNERAÇÃO		R\$	2.578,47		
II ENCARGOS SOCIAIS : INCIDENTES SOBRE O VAL	OR DA REMU	NERAC	ÇÃO		
ITEM GRUPO "A"	%	İ	VALOR		
1 INSS	20,00%	R\$	515,69		
2 SESI / SESC	1,50%	R\$	38,68		
3 SENAI / SENAC	1,00%	R\$	25,78		
4 INCRA	0,20%	R\$	5,16		
5 Salário educação	2,50%	R\$	64,46		
6 FGTS	8,00%	R\$	206,28		
7 Seguro acidente do trabalho / SAT / INSS	3,00%	R\$	77,35		
8 SEBRAE	0,60%	R\$	15,47		
TOTAL DO GRUPO "A"	36,80%	R\$	948,88		
ITEM GRUPO "B"	%	, R\$	-		
9 Férias	12,03%	R\$	310,19		
10 Auxílio Doença	1,85%	R\$	47,70		
11 Licença Paternidade	1,33%	R\$	34,29		
12 Faltas Legais	2,28%	R\$	58,79		
13 Acidente do Trabalho	1,30%	R\$	33,52		
14 Aviso Prévio Trabalhado	1,37%	R\$	35,32		
15 13° Salário	8,33%	" R\$	214,79		
TOTAL DO GRUPO "B"	28,49%	R\$	734,61		
ITEM GRUPO "C"	%		VALOR		
16 Aviso prévio indenizado	3,84%	, R\$	99,01		
17 Indenização Adicional	1,80%	R\$	46,41		
18 Indenização Complementar	4,00%	R\$	103,14		
TOTAL DO GRUPO "C"	9,64%	R\$	248,56		
TTEM GRUPO "D"	%		VALOR		
19 Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	10,48%	' R\$	270,22		
TOTAL DO GRUPO "D"	10.48%	R\$	270,22		
VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS	85,41%	R\$	2.202,27		
VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Ençargos Sociais)		R\$	4.780,73		

Tel.: (79) 3218-8383 Fax: (79) 3214-0252 www.multserv.net

www.vendas@multserv.net



Ш	INSUMOS:		
ITEM	DESCRIÇÃO \		VALOR
1	Uniforme/EPI	- 	
2	Vale transporte	R\$	2,58
3	Alimentação	R\$	-
4	Assistência Social Familiar - CCT	R\$	3.50
5	Beneficio Social Familiar - CCT	R\$	15,00
6	Exames períodico / admissional	R\$	
	TOTAL	R\$	
IV	DEMAIS COMPONENTES:		
ITEM	DESCRIÇÃO ' 9	6	VALOR
1	Despesas Indiretas 10,0	00% R\$	504,98
2	Taxas de Administração 9,0	0% R\$	454,48
3	Lucro 10,0)0% R\$	504,98
	TOTĄL	R\$	1.464,45
V	TRIBUTOS:	1	
ITEM	DESCRIÇÃO 9	6	VALOR
1	ISS 5,0	0% R\$	356,56
2	COFINS 3,0	0% R\$	213,93
3	PIS 0,6	5% R\$	
	TOTAL 8,6		
VI	PREÇO HOMEM-MÉS R\$		7.131,10

Tel.: (79) 3218-8383 Fax: (79) 3214-0252 www.multserv.net

www.vendas@multserv.net



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

MÃO-DE-OBRA:

AUXILIARES DE CUIDADOR DIURNO - 12X36

ITEM				VALOR
1	Salário	100%	R\$	1.344,05
2	Insalubridade	. **	1	
3	Adicional Notumo		,	
4	Adicional de Intervalo Intrajornada	•	+ R\$	168,01
5	Outros (ESPECIFICAR)	•	:	·
VALOR	DA REMUNERAÇÃO		R\$	1.512,06
	ENCARGOS SOCIAIS : INCIDENTES SOBRE O VA	LOR DA REMUI	NERAC	ÀΟ
ITEM	GRUPO "A"	. %	į	VALOR
1	INSS	20,00%	R\$	302,41
2	SESI / SESC	1,50%	R\$	22,68
3	SENAI / SENAC	1,00%	R\$	15,12
4	INCRA	0,20%	R\$	3,02
5	Salário educação	2,50%	R\$	37,80
6	FGTS	[†] 8,00%	R\$	120,96
7	Seguro acidente do trabalho / SAT / INSS	3,00%	† R\$	45,36
8	SEBRAE	0,60%	R\$	9,07
	TOTAL DO GRUPO "A"	36,80%	. R\$	556,44
ITEM	GRUPO "B"	%	R\$	-
9	Férias	: 12,03%	R\$	181,90
10	Auxilio Doença	1,85%	R\$	27,97
11	Licença Paternidade	1,33%	R\$	20,11
12	Faltas Legais	2,28%	R\$	34,47
13	Acidente do Trabalho	1,30%	, R\$	19,66
14	Aviso Prévio Trabalhado	1,37%	R\$	20,72
15	13º Salário	8,33%	Î R\$	125,95
	TOTAL DO GRUPO "B"	28,49%	R\$	430,78
ITEM	GRUPO "C"	. %		VALOR
16	Aviso prévio indenizado	3,84%	R\$	58,06
17	Indenização Adicional	1,80%	R\$	27,22
18	Indenização Complementar	4,00%	R\$	60,48
	TOTAL DO GRUPO "C"	9,64%	R\$	145,76
ITEM	GRUPO "D"	%		VALOR
19	Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	10,48%	R\$	158,46
	TOTAL DO GRUPO "D"	10,48%	R\$	158,46
VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS 85,41				1.291,45
VALOR	DA MAO-DE-OBRA (Remuneração + Encargos Sociais)		R\$ R\$	2.803,50

Tel.: (79) 3218-8383 Fax: (79) 3214-0252 www.multserv.net

www.vendas@multserv.net



III	INSUMOS:	1				
ITEM		DESCRIÇÃO \			1	VALOR
1	Uniforme/EPI	i				
2	Vale transporte	1			TR\$	39.36
3	Alimentação	1			R\$	162,00
4	Assistência Social Familiar - CCT	1	1		R\$	3,50
5	Beneficio Social Familiar - CCT	1			R\$	15,00
6	Exames períodico / admissional	Ť	`		R\$	86,00
		TOTAL			R\$	305,86
IV	DEMAIS COMPONENTES:					
ITEM	DES	CRIÇÃO		%	ī	VALOR
1	Despesas Indiretas		7.72	10,00%	R\$	310,94
2	Taxas de Administração	7		9,00%	R\$	279,84
3	Lucro	1		10,00%	R\$	310,94
		TOTAL			R\$	901,71
V	TRIBUTOS:			-		
ITEM	DES	CRIÇÃO		%	į	VALOR
1	ISS	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		5,00%	R\$	219,54
2	COFINS	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	†	3,00%	R\$	131,73
3	PIS		!	0,65%	RS	28,54
	TOTA	AL.		8,65%	! R\$	379,81
٧'I	PREÇO HOMEM-MES		R			4.390,89



Tel.: (79) 3218-8383 Fax: (79) 3214-0252 www.multserv.net

www.vendas@multserv.net



Multserv

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

I MÃO-DE-OBRA:

AUXILIARES CUIDADORES NOTURNO - 12X36

ITEM REMUNERAÇÃO 🔪		Ì	VALOR
1 'Salário	√ 100%	R\$	1.344,05
2 Insalubridade		ŗ	
3 Adicional Noturno		R\$	230,00
4 Adicional de Intervalo Intrajornada		R\$	196,76
5 Outros (ESPECIFICAR)	-	t	
VALOR DA REMUNERAÇÃO		R\$	1.770,81
II ENCARGOS SOCIAIS : INCIDENTES SOBRE O VALOR	R DA REMUN	VERA(ÇÀO
ITEM GRUPO "A"	%	1	VALOR
1 INSS	20,00%	R\$	354,16
2 SESI / SESC	1,50%	R\$	26,56
3 SENAI / SENAC	1,00%	R\$	17,71
4 INCRA	0,20%	R\$	3,54
5 Salário educação	2,50%	R\$	44,27
6 FGTS	8,00%	R\$	141,66
7 Seguro acidente do trabalho / SAT / INSS	3,00%	R\$	53,12
8 SEBRAE	0,60%	R\$	10,62
TOTAL DO GRUPO "A"	36,80%	¦R\$	651,66
ITEM GRUPO "B"	%	[VALOR
9 Férias	12,03%	R\$	213,03
10 Auxilio Doença	1,85%	R\$	32,76
11 Licença Paternidade	1,33%	R\$	23,55
12 Faltas Legais	2,28%	T R\$	40,37
13 Acidente do Trabalho	1,30%	R\$	23,02
14 Aviso Prévio Trabalhado	1,37%	R\$	24,26
15 13º Salário	8,33%	R\$	147,51
TOTAL DO GRUPO "B"	28,49%	R\$	504,50
ITEM GRUPO "C"	%		VALOR
16 Aviso prévio indenizado	3,84%	R\$	00,86
17 Indenização Adicional	1,80%	R\$	31,87
18 Indenização Complementar	4,00%	R\$	70,83
TOTAL DO GRUPO "C"	9,64%	R\$	170,71
ITEM GRUPO "D"	%		VALOR
19 Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	10,48%	R\$	185,58
TOTAL DO GRUPO "D"	10,48%	R\$	185,58
VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS	85,41%	R\$	1.512,45
VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração Ancargos Sociais)		R\$	3.283,25

Tel.: (79) 3218-8383 Fax: (79) 3214-0252 www.multserv.net

www.vendas@multserv.net



Multserv

III	INSUMOS:			
ITEM) DESCRIÇÃO \	1	-	VALOR
1	Uniforme/EPI			
2	Vale transporte		R\$	39,36
3	Alimentação		R\$	162,00
4	Assistência Social Familiar - CCT		R\$	3,50
5	Beneficio Social Familiar - CCT		R\$	15,00
6	Exames períodico / admissional		R\$	86,00
	TOTAL		R\$	305,86
IV	DEMAIS COMPONENTES:			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
ITEM	DESCRIÇÃO	%		VALOR
1	Despesas Indiretas 10	0,00%	R\$	358,91
2	Taxas de Administração	,00%	R\$	323,02
_ 3	Lucro 10	0,00%	R\$	358,91
	TOTAL		R\$	1.040,84
V	TRIBUTOS:			
ITEM	DESCRIÇÃO	%.		VALOR
1	ISS 5	,00%	R\$	253,42
2	COFINS	,00%	R\$	152,05
3	PIS	,65%	R\$	32,94
	TOTAL 8	3,65%	R\$	438,41
VI	PREÇO HOMEM-MES R\$			5.068,36

Tel.: (79) 3218-8383 Fax: (79) 3214-0252 www.multserv.net

www.vendas@multserv.net



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

MÃO-DE-OBRA:

AUXILIARES DE SERVIÇO GERAIS DIURNO – 12X36

ITEM	REMUNERAÇÃO	<u> </u>		VALOR
1	Salário	100%	R\$	1.164,05
2	Insalubridade	40%	R\$	399,20
3	Adicional Noturno		1	,
4	Adicional de Intervalo Intrajornada		R\$	195,41
5	Outros (ESPECIFICAR)		;	,
VALOF	R DA REMUNERAÇÃO		1 R\$	1.758,66
	ENCARGOS SOCIAIS : INCIDENTES SOBRE O VALO	OR DA REMUI	NERAÇ	ÀΟ
ITEM		%	1	VALOR
1	INSS	20,00%	R\$	351,73
2	SESI / SESC	1,50%	R\$	26,38
3	SENAI / SENAC	1,00%	R\$	17,59
4	INCRA	0,20%	R\$	3,52
5	Salário educação	2,50%	R\$	43,97
6	FGTS	8,00%	7 R\$	140,69
7	Seguro acidente do trabalho / SAT / INSS	3,00%	R\$	52,76
8	SEBRAE	0,60%	R\$	10,55
	TOTAL DO GRUPO "A"	36,80%	R\$	647,19
HEM	GRUPO "B"	, %	R\$	_
9	Ferias	12,03%	R\$	211,57
10	Auxilio Doença	1,85%	R\$	32,54
11	Licença Paternidade	1,33%	** R\$	23,39
12	Faltas Legais	2,28%	R\$	40,10
13	Acidente do Trabalho	1,30%	R\$	22,86
14	Aviso Prévio Trabalhado	1,37%	R\$	24,09
15	13° Salário	8,33%	R\$	146,50
	TOTAL DO GRUPO "B"	28,49%	R\$	501,04
ITEM		. %		VALOR
16	Aviso prévio indenizado	3,84%	. R\$	67,53
17	Indenização Adicional	1,80%	R\$	31,66
18	Indenização Complementar	4,00%	R\$	70,35
-	TOTAL DO GRUPO "C"	9,64%	R\$	169,53
ITEM		%		VALOR
19	Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	10,48%	R\$	184,31
	TOTAL DO GRUPO "D"	10,48%	R\$	184,31
	DOS ENCARGOS SOCIAIS	. 85,41%	R\$	1.502,07
VALOR	DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Encargos Sociais)		R\$	3.260,72

Tel.: (79) 3218-8383 Fax: (79) 3214-0252 www.multserv.net

www.vendas@multserv.net



Multserv

III	INSUMOS:			
ITEM	↓ DESCRIÇÃO \	·	I	VALOR
1	Uniforme/EPI	=		
2	Vale transporte		R\$	50,16
3	Alimentação		R\$	162,00
4	Assistência Social Familiar - CCT		R\$	3,50
5	Beneficio Social Familiar - CCT		R\$	15,00
6	Exames períodico / admissional	<u> </u>	R\$	86,00
	TOTAL		R\$	316,66
IV	DEMAIS COMPONENTES:			
ITEM	DESCRIÇÃO	; %	[VALOR
1	Despesas Indiretas	10,00%	R\$	357,74
2	Taxas de Administração	9,00%	R\$	321,96
3	Lucro	10,00%	R\$	357,74
	TOTAL	****	R\$	1.037,44
V	TRIBUTOS:			
ITEM	DESCRIÇÃO	į %		VALOR
1	ISS	5,00%	R\$	252,59
2	COFINS	3,00%	R\$	151,55
3_	PIS "	0,65%	R\$	- 32,84
	TOTAL	8,65%	R\$	436,98
Vl	PREÇO HOMEM-MES	R\$	_	5.051,80



Tel.: (79) 3218-8383 Fax: (79) 3214-0252 www.multserv.net



Multserv

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

I MÃO-DE-OBRA:

COŽINHEIROS DIURNO - 12X36

ITEM	REMUNERAÇÃO	_	1	VALOR
1	Salário	100%	R\$	1.694,88
2	Insalubridade		1 ~	·
3	Adicional Noturno		1	
4	Adicional de Intervalo Intrajornada	. ,	R\$	211,86
5	Outros (ESPECIFICAR)		1	j
VALOF	R DA REMUNERAÇÃO		R\$	1.906,74
11	ENCARGOS SOCIAIS : INCIDENTES SOBRE O VAI	LOR DA REMUI	VERA(ÇÃO
ITEM		%	·	VALOR
1	INSS	20,00%	R\$	381,35
2	SESI / SESC	1,50%	R\$	28,60
3	SENAI / SENAC	1,00%	R\$	19,07
4	INCRA	0.20%	R\$	3,81
5	Salário educação	2,50%	R\$	47,67
6	FGTS	8,00%	R\$	152,54
7	Seguro acidente do trabalho / SAT / INSS	3,00%	R\$	57,20
- 8	SEBRAE	0,60%	R\$	11,44
	TOTAL DO GRUPO "A"	36,80%	R\$	701,68
TTEM	GRUPO "B"	%	i R\$	
9	Férias	12,03%	R\$	229,38
10	Auxílio Doença	1,85%	R\$	35,27
11	Licença Paternidade	1,33%	R\$	25,36
12	Faltas Legais	2,28%	R\$	43,47
13	Acidente do Trabalho	1,30%	RS	24,79
14	Aviso Prévio Trabalhado	1,37%	R\$	26,12
15	13° Salário	8,33%	R\$	158,83
	TOTAL DO GRUPO "B"	28,49%	R\$	543,23
ITEM	GRUPO "C"	, %		VALOR
16	Aviso prévio indenizado	3,84%	R\$	73,22
17	Indenização Adicional	1,80%	R\$	34,32
18	Indenização Complementar	4,00%	R\$	76,27
	TOTAL DO GRUPO "C"	9,64%	R\$	183,81
ITEM	GRUPO "D"	%		VALOR
19	Incidencia dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	10,48%	R\$	199,83
	TOTAL DO GRUPO "D"	10,48%	R\$	199,83
	DOS ENCARGOS SOCIAIS	85,41%	R\$	1.628,55
VALOR	DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Encargos Sociais)		R\$	3.535,29

Tel.: (79) 3218-8383 Fax: (79) 3214-0252 www.multserv.net

www.vendas@multserv.net



III	INSUMOS:	1			
ITEM		1 DESCRIÇÃO 🔪			VALOR
1	Uniforme/EPI				
2	Vale transporte	1		R\$	18,31
3	Alimentação	1		R\$	162,00
4	Assistência Social Familiar - Co	cr \		R\$	3,50
5	Beneficio Social Familiar - CCI	r 1	— • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	R\$	15,00
6	Exames períodico / admissiona	તું 🥇		R\$	86,00
		TOTAL	\	R\$	284,81
IV	DEMAIS COMPONENTES:		,		
ITEM	D	ESCRIÇÃO	%	;	VALOR
1	Despesas Indiretas	,	10,00%	R\$	382,01
2	Taxas de Administração	•	9,00%	$\bar{ ext{R}}$ \$	343,81
3	Lucro	•	10,00%	R\$	382,01
_		TOTAL	:	R\$	1.107,83
V	TRIBUTOS:				,
ITEM	D	ESCRIÇÃO	%		VALOR
1	ISS		5,00%	R\$	269,73
2	COFINS	- -	3,00%	R\$	161,84
3	PIS	• •	0,65%	R\$	35,06
	TO	TAL	8,65%	R\$	466,63
VI	PREÇO HOMEM-MÊS		R\$		5.394,55

Tel.: (79) 3218-8383 Fax: (79) 3214-0252 www.multserv.net



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

MÃO-DE-OBRA:

AUXILIARES DE COZINHA DIURNO - 12X36

2 Insalubridade Adicional Noturno Adicional Noturno 4 Adicional de Intervalo Intrajornada R\$ 145,	ITEM	REMUNERAÇÃO		1	ALOR
Adicional Noturno	1	Salário	100%	R\$	1.164,05
Adicional de Intervalo Intrajomada R\$ 145,5	2		! "	Ť .	
SOUTION (ESPECIFICAR) STATE	3	Adicional Noturno	:	ļ-·-	
VALOR DA REMUNERAÇÃO R\$ 1.309, II	4		:	R\$	145,51
II	5	Outros (ESPECIFICAR)	•		
TIÉM	VALOR				1.309,56
1 INSS 20,00% R\$ 261,9 2 SESI / SESC 1,50% R\$ 19,0 3 SENAI / SENAC 1,00% R\$ 13, 4 INCRA 0,20% R\$ 2, 5 Salário educação 2,50% R\$ 32, 6 FGTS 8,00% R\$ 104, 7 Seguro acidente do trabalho / SAT / INSS 3,00% R\$ 39, 8 SEBRAE 0,60% R\$ 7, TOTAL DO GRUPO "A" 36,80% R\$ 481, ITEM GRUPO "B" % R\$ 157, 10 Auxílio Doença 1,85% R\$ 157, 11 Licença Paternidade 1,35% R\$ 174, 12 Faltas Legais 2,28% R\$ 29, 13 Acidente do Trabalho 1,35% R\$ 17, 14 Aviso Prévio Trabalhado 1,37% R\$ 17, 14 Aviso prévio indenizado 8,33% R\$ 109, 17 Indenização Adicional 1,80% R\$ 23,			R DA REMUI	VERAÇÂ	0
2 SESI / SESC 1,50% R\$ 19,0 3 SENAI / SENAC 1,00% R\$ 13, 4 INCRA 0,20% R\$ 2, 5 Salário educação 2,50% R\$ 32, 6 FGTS 8,00% R\$ 104, 7 Seguro acidente do trabalho / SAT / INSS 30,0% R\$ 30,0% R\$ 30,0% R\$ 30,0% R\$ 30,0% R\$ 481, 11, 11, 11, 11, 11, 11, 12,03% R\$ 15,7, 15,7, 16,03% R\$ 15,7, 17, 10,03% R\$ 10,03% R\$ 15,7, 17, 10,03% R\$ 15,7, 10,03% R\$ 15,7, 11,03% R\$ 17, 12,23% R\$ 17, 12,23% R\$ 17, 12,28% R\$ 22,4 11,30% R\$ 17, 12,28%	ITEM		%	\	'ALOR
3 SENAI / SIENAC 1,00% R\$ 13,	1	·	20,00%	R\$	261,91
1			1,50%	R\$	19,64
5 Salário educação 2,50% R\$ 32,7 6 FGTS 8,00% R\$ 104,7 7 Seguro acidente do trabalho / SAT / INSS 3,00% R\$ 39,2 8 SEBRAE 0,60% R\$ 7,3 TOTAL DO GRUPO "A" 36,80% R\$ 481,9 ITEM GRUPO "B" % R\$ 157,1 9 Férias 12,03% R\$ 157,1 10 Auxílio Doença 1,85% R\$ 24,1 11 Licença Paternidade 1,33% R\$ 17,2 12 I'altas Legais 2,28% R\$ 29,8 13 Acidente do Trabalho 1,30% R\$ 17,0 14 Aviso Prévio Trabalhado 1,37% R\$ 17,0 15 13° Salário 8,33% R\$ 109,6 TOTAL DO GRUPO "B" 28,49% R\$ 50,6 1TEM GRUPO "C" % VALOR 18<	3		1,00%	R\$	13,10
6 FGTS 8,00% R\$ 104.7 7 Seguro acidente do trabalho / SAT / INSS 3,00% R\$ 39.2 8 SEBRAE 0,60% R\$ 7,3 TOTAL DO GRUPO "A" 36,80% R\$ 481, ITEM GRUPO "B" % R\$	4	§	0.20%	R\$	2,62
7 Seguro acidente do trabalho / SAT / INSS 3,00% R\$ 39.0 8 SEBRAE 0,60% R\$ 7,3 TOTAL DO GRUPO "A" 36,80% R\$ 481,9 ITEM GRUPO "B" % R\$ - 9 Férias 12,03% R\$ 157,1 10 Auxílio Doença 1,85% R\$ 24,2 11 Licença Paternidade 1,33% R\$ 17, 12 Faltas Legais 2,28% R\$ 29,8 13 Acidente do Trabalho 1,30% R\$ 17,0 14 Aviso Prévio Trabalhado 1,37% R\$ 17,5 15 13° Salário 8,33% R\$ 109,0 TOTAL DO GRUPO "B" 28,49% R\$ 373,0 ITEM GRUPO "C" % VALOR 16 Aviso prévio indenizado 3,84% R\$ 50,2 18 Indenização Adicional 1,80% R\$ 52,3	5		2,50%	[†] R\$	32,74
8 SEBRAE 0,60% R\$ 7,8 TOTAL DO GRUPO "A" 36,80% R\$ 481,9 ITEM GRUPO "B" % R\$ 9 Férias 12,03% R\$ 157,1 10 Auxílio Doença 1,85% R\$ 24,2 11 Licença Paternidade 1,33% R\$ 17,4 12 Faltas Legais 2,28% R\$ 29,8 13 Acidente do Trabalho 1,30% R\$ 17,1 14 Aviso Prévio Trabalhado 1,37% R\$ 17,3 15 13° Salário 8,33% R\$ 109,0 TOTAL DO GRUPO "B" 28,49% R\$ 373,0 ITEM GRUPO "C" % VALOR 16 Aviso prévio indenizado 3,84% R\$ 50,2 17 Indenização Adicional 1,80% R\$ 23,5 18 Indenização Complementar 4,00% R\$ 52,3 <	6		8,00%	R\$	104,76
TOTAL DO GRUPO "A" 36,80% R\$ 481,	7		3,00%	R\$	39,29
TTEM	8		0,60%	R\$	7,86
9 Férias 12,03% R\$ 157,5 10 Auxílio Doença 1,85% R\$ 24,7 11 Licença Paternidade 1,33% R\$ 17,4 12 Faltas Legais 2,28% R\$ 29,5 13 Acidente do Trabalho 1,30% R\$ 17,5 14 Aviso Prévio Trabalhado 1,37% R\$ 17,5 15 13° Salário 8,33% R\$ 109,6 16 Aviso prévio indenizado 3,84% R\$ 373,6 17 Indenização Adicional 1,80% R\$ 23,5 18 Indenização Complementar 4,00% R\$ 52,7 1TEM GRUPO "C" 9,64% R\$ 126,2 1TEM GRUPO "C" 9,64% R\$ 126,2 1TEM GRUPO "C" 9,64% R\$ 126,2 1TEM GRUPO "C" 9,64% R\$ 126,2 1TEM GRUPO "D" % VALOR 126,2 1TEM GRUPO "D" % VALOR 126,2 1TEM GRUPO "D" % VALOR 126,2 1TEM GRUPO "D" % VALOR 126,2 1TEM GRUPO "D" % VALOR 137,2 1TEM GRUPO "D" 10,48% R\$ 137,2 1TOTAL DO GRUPO "D" 10,48% R\$ 137,2 1TOTAL DO GRUPO "D" 10,48% R\$ 137,2 1TOTAL DO GRUPO "D" 10,48% R\$ 137,2 1TOTAL DO GRUPO "D" 10,48% R\$ 137,2 1TOTAL DO GRUPO "D" 10,48% R\$ 137,2 1TOTAL DO GRUPO "D" 10,48% R\$ 137,2			36,80%	R\$	481,92
10 Auxílio Docnça 1,85% R\$ 24,7		<u>, </u>	4	R\$	-
11 Licença Paternidade 1,33% R\$ 17, 12 Faltas Legais 2,28% R\$ 29,8 13 Acidente do Trabalho 1,30% R\$ 17,0 14 Aviso Prévio Trabalhado 1,37% R\$ 17,5 15 13° Salário 8,33% R\$ 109,0 TOTAL DO GRUPO "B" 28,49% R\$ 373,0 ITEM GRUPO "C" % VALOR 16 Aviso prévio indenizado 3,84% R\$ 50,2 17 Indenização Adicional 1,80% R\$ 23,4 18 Indenização Complementar 4,00% R\$ 52,3 TOTAL DO GRUPO "C" 9,64% R\$ 126,2 TOTAL DO GRUPO "D" % VALOR 19 Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B" 10,48% R\$ 137,2 TOTAL DO GRUPO "D" 10,48% R\$ 137,2 TOTAL DO GRUPO "D" 10,48% R\$ 137,2 TOTAL DO GRUPO "D" 10,48% R\$	t .	•	12,03%	R\$	157,54
12 Faltas Legais 2,28% R\$ 29,8 13 Acidente do Trabalho 1,30% R\$ 17,6 14 Aviso Prévio Trabalhado 1,37% R\$ 17,5 15 13° Salário 8,33% R\$ 109,6 TOTAL DO GRUPO "B" 28,49% R\$ 373,6 ITEM GRUPO "C" % VALOR 16 Aviso prévio indenizado 3,84% R\$ 50,2 17 Indenização Adicional 1,80% R\$ 23,4 18 Indenização Complementar 4,00% R\$ 52,3 TOTAL DO GRUPO "C" 9,64% R\$ 126,2 ITEM GRUPO "D" % VALOR 19 Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B" 10,48% R\$ 137,2 TOTAL DO GRUPO "D" 10,48% R\$ 137,2 VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS 85,41% R\$ 1.118,4	10		1,85%	R\$	24,23
13 Acidente do Trabalho 1,30% R\$ 17,0 14 Aviso Prévio Trabalhado 1,37% R\$ 17,5 15 13° Salário 8,33% R\$ 109,0 TOTAL DO GRUPO "B" 28,49% R\$ 373,0 ITEM GRUPO "C" % VALOR 16 Aviso prévio indenizado 3,84% R\$ 50,2 17 Indenização Adicional 1,80% R\$ 23,5 18 Indenização Complementar 4,00% R\$ 52,3 TOTAL DO GRUPO "C" 9,64% R\$ 126,2 ITEM GRUPO "D" % VALOR 19 Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B" 10,48% R\$ 137,2 TOTAL DO GRUPO "D" 10,48% R\$ 137,2 VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS 85,41% R\$ 1.118,4			1,33%	R\$	17,42
14 Aviso Prévio Trabalhado 1,37% R\$ 17,5 15 13° Salário 8,33% R\$ 109,0 TOTAL DO GRUPO "B" 28,49% R\$ 373,0 ITEM GRUPO "C" % VALOR 16 Aviso prévio indenizado 3,84% R\$ 50,2 17 Indenização Adicional 1,80% R\$ 23,5 18 Indenização Complementar 4,00% R\$ 52,7 TOTAL DO GRUPO "C" 9,64% R\$ 126,2 ITEM GRUPO "D" % VALOR 19 Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B" 10,48% R\$ 137,2 TOTAL DO GRUPO "D" 10,48% R\$ 137,2 VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS 85,41% R\$ 1.118,4			2,28%	R\$	29,86
15 13° Salário 8,33% R\$ 109,0 TOTAL DO GRUPO "B" 28,49% R\$ 373,0 ITEM GRUPO "C" % VALOR 16 Aviso prévio indenizado 3,84% R\$ 50,2 17 Indenização Adicional 1,80% R\$ 23,5 18 Indenização Complementar 4,00% R\$ 52,3 TOTAL DO GRUPO "C" 9,64% R\$ 126,2 ITEM GRUPO "D" % VALOR 19 Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B" 10,48% R\$ 137,2 TOTAL DO GRUPO "D" 10,48% R\$ 137,2 VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS 85,41% R\$ 1.118,4		•	1,30%	TR\$	17,02
TOTAL DO GRUPO "B" 28,49% R\$ 373,0 ITEM GRUPO "C" % VALOR 16			1,37%	R\$	17,94
ITEM GRUPO "C" % VALOR 16 Aviso prévio indenizado 3,84% R\$ 50,2 17 Indenização Adicional 1,80% R\$ 23,5 18 Indenização Complementar 4,00% R\$ 52,3 TOTAL DO GRUPO "C" 9,64% R\$ 126,2 ITEM GRUPO "D" % VALOR 19 Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B" 10,48% R\$ 137,2 TOTAL DO GRUPO "D" 10,48% R\$ 137,2 VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS 85,41% R\$ 1.118,4	15	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		R\$	109,09
16 Aviso prévio indenizado 3,84% R\$ 50,2 17 Indenização Adicional 1,80% R\$ 23,5 18 Indenização Complementar 4,00% R\$ 52,7 TOTAL DO GRUPO "C" 9,64% R\$ 126,2 ITEM GRUPO "D" % VALOR 19 Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B" 10,48% R\$ 137,2 TOTAL DO GRUPO "D" 10,48% R\$ 137,2 VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS 85,41% R\$ 1.118,4				1 R\$	373,09
17 Indenização Adicional 1,80% R\$ 23,5 18 Indenização Complementar 4,00% R\$ 52,5 TOTAL DO GRUPO "C" 9,64% R\$ 126,2 ITEM GRUPO "D" % VALOR 19 Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B" 10,48% R\$ 137,2 TOTAL DO GRUPO "D" 10,48% R\$ 137,2 VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS 85,41% R\$ 1.118,4			3		'ALOR
18 Indenização Complementar 4,00% R\$ 52,3 TOTAL DO GRUPO "C" 9,64% R\$ 126,2 ITEM GRUPO "D" % VALOR 19 Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B" 10,48% R\$ 137,2 TOTAL DO GRUPO "D" 10,48% R\$ 137,2 VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS 85,41% R\$ 1.118,4		· . · .		R\$	50,29
TOTAL DO GRUPO "C" 9,64% R\$ 126,2			1,80%	R\$	23,57
ITEM GRUPO "D" % VALOR 19 Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B" 10,48% R\$ 137,2 TOTAL DO GRUPO "D" 10,48% R\$ 137,2 VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS 85,41% R\$ 1.118,4	18		4,00%	R\$	52,38
19 Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B" 10,48% R\$ 137,2 TOTAL DO GRUPO "D" 10,48% R\$ 137,2 VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS 85,41% R\$ 1.118,4				R\$	126,24
TOTAL DO GRUPO "D" 10,48% R\$ 137,2 VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS 85,41% R\$ 1.118,4					
VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS 85,41% R\$ 1.118,4	19				137,24
05,1170			10,48%	R\$	137,24
VALOR DA MAO-DE-OBRA (Remuneração + Encargos Sociais) RS 2428 (85,41%	R\$	1.118,49
, To 2.420,0	VALOR	DA MAO-DE-OBRA (Remuneração + Encargos Sociais)		R\$	2.428,05

Tel.: (79) 3218-8383 Fax: (79) 3214-0252 www.multserv.net

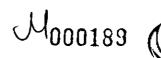


Multserv

III	INSUMOS:	1			
ITEM		/ DESCRIÇÃO		1	VALOR
1	'Uniforme/EPI			1	
2	Vale transporte	-1		R\$	50,16
3	Alimentação	7		R\$	162,00
4	Assistência Social Familiar - CC	\mathcal{T}		R\$	3.50
5	Beneficio Social Familiar - CCI		<u></u>	R\$	15,00
6	Exames períodico / admissiona	1 1		† R\$	86,00
		TOTAL		R\$	316,66
ΙΛ	DEMAIS COMPONENTES:				
ITEM	D.	ESCRIÇÃO	%		VALOR
1	Despesas Indiretas		10,00%	R\$	274,47
2	Taxas de Administração	•	9,00%	R\$	247,02
3	Lucro		10,00%	R\$	274,47
		TOTAL		R\$	795,96
V	TRIBUTOS:				
ITEM	; D	ESCRIÇÃO	. %	1	VALOR
1	ISS		5,00%	R\$	193,80
2	COFINS	· · · ·	3,00%	R\$	116,28
3	PIS	. 1	0,65%	R\$	25,19
	TO	TAL	8,65%	R\$	335,27
VI	PREÇO HOMEM-MES		R\$		3.875,94

Tel.: (79) 3218-8383 Fax: (79) 3214-0252 www.multserv.net







Excelência em Serviços GRUPO WARRENGE COLLEGE

MEMÓRIA DE CALCULO

ALIMENTAÇÃO - 40H	ORAS		````	
Valor do Ticket	Qtde. Ticket/mês	Valor total	participação do empregado 10%	Participação da empresa
R\$ 12.00	22 5	R\$ 264.00	R\$ 26.40	RS 237,60
ALIMENTAÇÃO - 12X3	36h			
Valor do Ticket	Qtde. Ticket/mês	Valor total	participação do empregado 10%	Participação da empresa
R\$ 12.00	15	R\$ 180.00	R\$ 18,00	RS 162,00

TRANSPORTE 40 / 30 horas semanais			
Valor da Passagen	Nº passagens dia	n° de dias trabalhados/mês	valor total das passagens
R\$ 4,00	2	22	R\$ 176,00
TRANSPORTE 12x36h			
Valor da Passagen	Nº passagens dia	n° de dias trabalhados/mês	valor total das
R\$ 4,00	2	15	passagens R\$ 120,00
Salário Base	R\$	Participação do	Participação da
		empregado 6%	empresa
ASSISTENTES SOCIAIS - 30 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.328,12	R\$ 139.69	R\$ 36,31
PSICOLOGOS - 30 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.328.12	R\$ 139,69	RS 36,31
NUTRICIONISTA - 30 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.328,12	R\$ 139.69	R\$ 36.31
EDUCADORES FÍSICOS - 30 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.328,12	R\$ 139,69	RS 36,31
PEDAGOGOS - 30 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.328,12	R\$ 139,69	R\$ 36,31
MOTORISTAS - 44 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.694,88	R\$ 101.69	RS 74.31
CUIDADORES DIURNOS – 12X36	R\$ 1.956,97	R\$ 117,42	RS 2,58
CUIDADORES NOTURNO – 12X36	R\$ 1.956.97	R\$ 117.42	R\$ 2,58
AUXILIARES DE CUIDADOR DIURNO – 12X36	R\$ 1.344.05	R\$ 80.64	R\$ 39,36
AUXILIARES CUIDADORES NOTURNO – 12X36	R\$ 1.344,05	R\$ 80,64	R\$ 39,36
AUXILIARES DE SERVIÇO GERAIS DIURNO – 12X36	R\$ 1.164.05	R\$ 69.84	RS 50,16
COZINHEIROS DIURNO – 12X36	R\$ 1.694,88	R\$ 101.69	RS 18,31
AUXILIARES DE COZINHA DIURNO – 12X36	R\$ 1.164,05	R\$ 69,84	RS 50,16

Tel.: (79) 3218-8383 Fax: (79) 3214-0252

www.multserv.net www.vendas@multserv.net

M000190



ASSISTENTES SOCIAIS - 30 HORAS SEMANAIS
PSICÓLOGOS - 30 HORAS SEMANAIS
NUTRICIONISTA - 30 HORAS SEMANAIS
EDUCADORES FÍSICOS - 30 HORAS SEMANAIS
PEDAGOGOS - 30 HORAS SEMANAIS
MOTORISTAS - 44 HORAS SEMANAIS
CUIDADORES DIURNOS – 12X36 \
CUIDADORES NOTURNO – 12X36 \
AUXILIARES DE CUIDADOR DIURNO – 12X36
AUXILIARES CUIDADORES NOTURNO – 12X36
AUXILIARES DE SERVIÇO GERAIS DIURNO - 12X36
COZINHEIROS DIURNO – 12X36 \
AUXILIARES DE COZINHA DIURNO – 12X36

2	#########
2	#########
1	#########
2	#########
2	#########
2	#########
15	##########
15	#########
\ 10	########
,10	#########
4 🔪	########
4	########
4	#########



Tel.: (79) 3218-8383 Fax: (79) 3214-0252 www.multserv.net www.vendas@multserv.net

M000191



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PRIME SERVICOS LTDA CNPJ: 08.959.757/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:06:37 do dia 07/10/2019 <hora e data de Brasília>. Válida até 04/04/2020.

Código de controle da certidão: 87D2.0788.55B3.6AED Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Compromisso com a qualidade www.primesrv.com.br

Aracaju/SE, 07 de outubro de 2019

AO ESTADO DE SERGIPE GOVERNO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE / ALTA COMPLEXIDADE

DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

A PRIME Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº. 08.959.757/0001-19, estabelecida na Avenida Augusto Maynard nº 176 – Bairro São José – Aracaju/SE, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

PRIME Serviços Ltda CNPJ - 08.959.757/0001-19

Gerente de Contratos



PROYOCOLO GERAL

Governo Municipal de Massa Senhora do Socorro

Recebido sm: 24/01/2019

As: 250 Fls: 44

MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

M 000193

Ofício Nº 784/2019

Nossa Senhora do Socorro - SE, 24 de Setembro de 2019.

À Sua Excelência a Senhora
Viviane Sobral Freire Matos
Procuradora Geral do Município
Procuradoria Geral do Munícipio – P.G.M.
NESTA

Ref.: Emissão de parecer sobre Dispensa Emergencial, com amparo no art. 24, Inciso IV da lei nº 8.666/93.

Exma: Sra. Procuradora,

Estamos enviando a essa Procuradoria, processo em anexo, para análise e emissão de Parecer referente Dispensa, que tem por objeto a Contratação de Trabalhadores para desempenhar suas atividades no serviço da proteção social especial de alta complexidade: acolhimento institucional para crianças e adolescentes na faixa etária de zero a dezessete anos, em situação de vulnerabilidade e risco social, que se encontra sob medida de proteção, na modalidade Abrigo Institucional, da Entidade de Acolhimento Mista Professora Rosineide Silva dos Santos Cruz, situado na Av. Auxiliar 2, nº 300, Conjunto Fernando Collor, CEP. 49.160-000, e da Entidade de Acolhimento Irmã Valmira dos Santos Castro Souza, conforme especificações constantes do Projeto Básico, em respeito ao que dispõe o artigo 38 § único, da Lei nº. 8.666/93.

Atenciosamente,

Alba Maria Leite Meneses

Coordenadora do Setor de Licitações e Contratos

Procuradoria Geral de N. Sra. de Socorio
Procuradoria Geral de N. Sra. de Socorio
Recebido: Assarta de N. Sra. de Socorio
Rogerti/Control de N. Sra. de Socorio
Rogerti/Control de N. Sra. de Socorio
Rogerti/Control de N. Sra. de Socorio
Rogerti/Control de N. Sra. de Socorio
Rogerti/Control de N. Sra. de Socorio
Rogerti/Control de N. Sra. de Socorio
Rogerti/Control de N. Sra. de Socorio
Rogerti/Control de N. Sra. de Socorio
Rogerti/Control de N. Sra. de Socorio
Rogerti/Control de N. Sra. de Socorio
Rogerti/Control de N. Sra. de Socorio
Rogerti/Control de N. Sra. de Socorio
Rogerti/Control de N. Sra. de Socorio
Rogerti/Control de N. Sra. de Socorio
Rogerti/Control de N. Sra. de Socorio
Rogerti/Control de N. Sra. de Socorio
Rogerti/Control de N. Sra. de Socorio
Rogerti/Control de N. Sra. de Socorio
Rogerti/Control de N. Sra. de Socorio
Rogerti/Control de N. Sra. de Socorio
Rogerti/Control de N. Sra. de Socorio
Rogerti/Control de N. Sra. de Socorio
Rogerti/Control de N. Sra. de Socorio
Rogerti/Control de N. Sra. de Socorio
Rogerti/Control de N. Sra. de Socorio
Rogerti/Control de N. Sra. de Socorio
Rogerti/Control de N. Sra. de Socorio
Rogerti/Control de N. Sra. de Socorio
Rogerti/Control de N. Sra. de Rogerti/Control de N. Sra. de Rogerti/Control de Ro



PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Procuradoria Especializada Administrativa

ACOLHO O PARECER Nº 531/2019 NOSSA SENHORA DO SOCORRO-SE.

VIVIANNE SOBRAL FREIRE MATOS PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO N. 531/2019

Procedimento Administrativo n. 0000000001886/2019 - PGM

PROCESSO DE LICITAÇÃO: DISPENSA POR EMERGÊNCIA - ART. 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM VISTAS A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA DESEMPENHAR SUAS ATIVIDADES NO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE: ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA FAIXA ETÁRIA DE ZERO A DEZESSETE ANOS, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, QUE SE ENCONTRA SOB MEDIDA DE PROTEÇÃO, NA MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL, DA ENTIDADE DE ACOLHIMENTO MISTA PROFESSORA ROSINEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO;

CONTRATADA: PRIME SERVIÇOS LTDA-ME;

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.358.057,98 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, CINQUENTA E SETE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS):

PRAZO: 180 DIAS:

A Procuradoria Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, inciso I c/c art. 6º da Lei Complementar 11.035/2015, consultada pela Secretaria Municipal da Fazenda, Coordenadoria do Setor de Licitações e Contratos, em atendimento ao disposto no artigo 38, parágrafo único, da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações, vem manifestar-se através do presente Parecer, procedendo ao exame prévio da Minuta do Contrato no processo de dispensa de licitação por emergência, nos seguintes termos:

I - DO RELATÓRIO

A Coordenação do Setor de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda solicitou da Procuradoria Geral do Município a análise e emissão de Parecer referente à Dispensa, em cumprimento ao disposto no artigo 38, parágrafo único, da Lei Federal N°. 8.666/93.





PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO Procuradoria Especializada Administrativa

Ab initio, cumpre esclarecer que a Procuradoria Geral do Município tem por atribuição legal analisar a Minuta do Termo de Contrato, para verificação dos requisitos estabelecidos legalmente, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, cabendo aos órgãos competentes à elaboração das justificativas técnicas e comprovações necessárias para regular celebração do ajuste.

No processo foram juntados os seguintes documentos: Ofício n. 784/2019/SEFAZ, Ofício n. 1033/2019/FMAS/SMAS, CI nº 1150/2019, Projeto Básico, Justificativa, Dotação Orçamentária, Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta junto ao Ministério Público do Estado de Sergipe, Orçamentos das Empresas Prime Serviços Ltda, RAMAC Empreendimentos Ltda e do Grupo Multiserv, por fim, a Minuta do Contrato.

Em suma é o relatório:

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

A Administração Pública Direta rege-se pelo Princípio da Legalidade, no caso em análise, o processo foi submetido à apreciação por esta Procuradoria, para verificar a observância dos requisitos estabelecidos pela Lei 8.666/93.

Segundo o art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, in verbis:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Saliente-se que o art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, prevê a possibilidade legal de contratar por emergência em casos que caracterize a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo e comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, *in verbis:*

Art. 24. É dispensável a licitação:



PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO Procuradoria Especializada Administrativa

[...]

IV - nos casos de emergência ou de calamídade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

É oportuno consignar que o citado dispositivo legal deve ser interpretado restritivamente, tendo em vista que a ausência de licitação não constitui a regra, mas a exceção. Assim, segundo a regra nele estabelecida, a situação emergencial consiste na ocorrência fática que produz modificação na situação visualizada pelo legislador como padrão.

No caso específico das contratações diretas com espeque no citado dispositivo e fundamentado na emergência da contratação, significa necessidade de atendimento imediato a determinados serviços, pois, a demora em realizar a licitação, acarretariam riscos e prejuízos à situação das pessoas.

Vale ressaltar que a dispensa de licitação por emergência não pode configurar falta de planejamento, ou desídia do administrador, por essa razão a justificativa deve também ser fundamentada na impossibilidade da paralisação dos serviços, e a inviabilidade de realização do processo licitatório em tempo hábil, de modo que afaste a desídia do administrador ou a falta de planejamento.

O gestor público em casos de emergência está diante de uma problemática que deve ser resolvida segundo a perspectiva dos valores, deve indagar se a necessidade de realização da atividade administrativa não suporta o lapso temporal para o término de um procedimento licitatório, bem como se a não execução dos serviços implicaria em um prejuízo evidente para o atendimento do interesse público. Portanto, neste caso, encontra-se configurada a impossibilidade temporal de realização do certame, pois causaria maior prejuízo ao interesse público, identificando-se com a situação emergencial.

No caso em apreço, trata-se da dispensa de licitação por caráter emergencial, em decorrência da necessidade de contratação imediata de profissionais para trabalhar na entidade de acolhimento Mista Professora Rosineide Silva dos Santos Cruz, tendo em vista que o Município de Nossa Senhora do Socorro firmou o Termo de Ajustamento de



PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO Procuradoria Especializada Administrativa

Conduta junto ao Ministério Público do Estado de Sergipe, para assumir em 01 de novembro de 2019 a execução direta da prestação de serviços, ficando, a partir desta data, a Secretaria Municipal de Assistência Social responsável pela coordenação, manutenção e funcionamento dos serviços de acolhimento institucional de crianças e adolescentes.

Neste processo de dispensa de licitação, a justificativa está fundamentada na emergência da situação, em decorrência da impossibilidade de interrupção dos serviços junto ao Abrigo Institucional, considerando que as crianças e adolescentes que se encontram sob a tutela do Estado, não podem ficar desamparados, ao passo que o ente municipal não dispõe de tempo suficiente para finalizar realizar o processo licitatório.

Assim, fundamentado na cautela e prudência, para evitar prejuízos irrefutáveis decorrentes da prestação dos serviços de custeio e manutenção dos abrigos, que envolvem o bem maior que é a vida e saúde das crianças e adolescentes dos abrigos, além do dever do poder público em manter a segurança e a vida sadia destas crianças, impõe-se a adoção de medidas urgentes para contratação em caráter emergencial e sobretudo preventiva, de forma que não sejam interrompidos enquanto se aguarda a finalização do processo licitatório.

Ressalta-se que a escolha da empresa também deverá ser justificada, demonstrando que a sua contratação é vantajosa para administração pública, com isso, deverá restar evidenciado que o preço da contratação encontra-se compatível com o praticado no mercado, consoante orçamentos juntados ao processo.

Com efeito, nesta dispensa de licitação deve observar o interesse público primário como fundamento para contratação, sob pena de comprometer a segurança das pessoas, configurando a relevância do interesse coletivo e social do objeto a ser contratado, bem como a urgência em seu atendimento, sendo tal entendimento, compatível com os princípios da finalidade do interesse público e razoabilidade que regem a Administração Pública, pois permite, de acordo com o caso concreto, que se preserve determinado bem jurídico mais relevante – imediata ação pública em detrimento de outro menos relevante – a realização de licitação.

Marçal Justen Filho (2002, p.227) em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, traz expressamente que:



PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO Procuradoria Especializada Administrativa

- [...] Para dispensa da licitação, incumbe à Administração avaliar a presença de dois requisitos:
- a) Demonstração concreta e efetiva da potencialidade de dano: a urgência deve ser concreta e efetiva. Não se trata de urgência simplesmente teórica. Deve ser evidenciada a situação concreta existente, indicando-se os dados que evidenciam a urgência. (...).
- b) Demonstração de que a contratação é via adequada para eliminar o risco: a contratação imediata apenas será admissível se evidenciado que será instrumento adequado e eficiente de eliminar o risco. Se o risco de dano não for suprimido através da contratação, inexiste cabimento da dispensa de licitação. (...). Isso exige que a Administração demonstre não apenas a necessidade da contratação, mas também sua utilidade.
- [...] A contratação deve prestar-se a evitar a concretização do dano. Isso exige que a Administração demonstre não apenas a necessidade da contratação, mas também sua utilidade. Ou seja, deverá indicar as medidas concretas através das quais a contratação evitará a concretização do dano. A contratação deve ser precedida de todas as justificativas não apenas sobre a emergência mas sobre a viabilidade concreta de atender à necessidade pública. Sob este ângulo, vale a ressalva de Antônio Carlos Cintra do Amaral, no sentido de que não se pode ignorar que a urgência da contratação retrata a urgência na execução do contrato. Portanto, a administração deve adotar a compativel com a necessidade que conduz à contratação. Isso não significa afirmar a possibilidade de sacrificio do interesse público em consequência da desídia do administrador. Havendo risco de lesão ao interesse público, a contratação deve ser realizada, punindo-se o agente que não adotou as cautelas necessárias. O que é necessário é verificar se a urgência existe efetivamente e, ademais, se a contratação é a melhor possível nas circunstâncias. Comprovando-se que, mediante licitação formal e comum, a Administração teria obtido melhor resultado, o prejuízo sofrido deverá ser indenizado pelo agente que omitiu as providências necessárias.

O Tribunal de Contas da União já se manifestou sobre a matéria, firmando o entendimento de que são pressupostos para contratação emergencial, o cumprimento das condições consubstanciadas na Decisão Plenária nº 347/94, *in verbis*:

- "a) que a situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, não se tenha originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, que ela não possa, em alguma medida, ser atribuída à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação;
- b) que exista urgência concreta e efetiva do atendimento à situação decorrente do estado emergencial ou calamitoso, visando afastar risco de danos a bens ou à saúde ou à vida de pessoas;
- c) que o risco, além de concreto e efetivamente provável, se mostre iminente e especialmente gravoso;
- d) que a imediata efetivação, por meio de contratação com terceiro, de determinadas obras, serviços ou compras, segundo as especificações e quantitativos tecnicamente apurados, seja o meio adequado, efetivo e eficiente de/

Rua Antonio Valadão, s/n, Centro Administrativo José do Prado Franco Centro - Nossa Senhora do Socorro, Sergipe, Tel: 2107-7804



PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO Procuradoria Especializada Administrativa

afastar o risco iminente detectado."

网络囊科环节

Cabe destacar ainda que o Tribunal de Contas da União tem interpretado que o sentido de urgência deve está relacionado à situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços e outros bens públicos e particulares, vejamos:

ACÓRDÃO 667/2005- TCU-001.605/2005-5 – "Em vista do caráter excepcional de que se reveste o caso, cabe ressaltar que essa nova contratação deve se dar segundo limites bem rígidos, ou seja: a) somente poderão ser contratados os serviços imprescindíveis à execução das atividades essenciais ao funcionamento do órgão, devendo a contratação emergencial subdividir-se nas mesmas modalidades de serviço que serão objeto da licitação para a contratação definitiva; b) a imprescindibilidade dos serviços e a essencialidade das atividades devem estar expressamente demonstradas e justificadas no respectivo processo; c) a contratação emergencial somente poderá vigorar pelo tempo necessário para

- se concluir as novas licitações dos serviços de informática, não podendo ultrapassar o prazo previsto no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93;
- d) à medida em que forem firmados os novos contratos, deverá ser encerrada a respectiva prestação de serviços exercida no âmbito do contrato emergencial;
- e) deverão ser observadas as disposições relativas às contratações emergenciais, em especial aquelas contidas no art. 26 da Lei 8.666/93 e na Decisão 347/1994 Plenário.

Por força do disposto no parágrafo único do artigo 26 da Lei nº 8.666/1993, os processos de dispensa e inexigibilidade devem ser instruídos com a caracterização da situação de emergência que justifique a dispensa por emergência.

No mais, a justificativa deve fundamentar a razão da escolha do fornecedor ou executante, bem como a justificativa do valor, com a ampla pesquisa de preços no mercado, *in verbis*:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;



PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO Procuradoria Especializada Administrativa

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Ressalte-se que em virtude da excepcionalidade da dispensa, é vedada a prorrogação do prazo do contrato, pois somente pode viger para atender a emergência do período, enquanto é finalizado o processo licitatório, devendo os setores competentes empenhar-se na realização do certame para contratação de empresa com essa finalidade.

No tocante ao exame prévio da Minuta do Contrato observa-se o cumprimento das exigências legais, constando as cláusulas gerais obrigatórias, atendendo ao art. 55 da Lei 8.666/93

Com efeito, não é demasiado destacar que a pessoa jurídica a ser contratada pela Administração deverá comprovar o atendimento dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e o cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, e ainda, deverá ser exigido os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira (Lei nº 8.666/93, art. 27 e ss).

III - DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, a Procuradoria Geral do Município, através deste, vem manifestarse pela aprovação da Minuta do Contrato, apenas para evitar entraves burocráticos, desde que observadas às recomendações acima para caracterização da emergência, com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

S.M.J. É o Parecer.

Nossa Senhora do Socorro, 26 de setembro de 2019.

CAROLINA PEREIRA BARRETO

Procuradora do Múnicípio

MINUTA DO CONTRATO nº XXX/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS, E A EMPRESA PRIME SERVIÇOS LTDA-ME.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS, inscrito no C.N.P.J sob o nº 14.810.888/0001-32, com sede na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 40, Centro, nesta Cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, neste ato representado por Maria do Carmo Paiva da Silva, Secretária Municipal da Assistência Social, CPF nº 535.983.425-00, RG nº 05.005.978-55 SSP/BA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa PRIME SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.959.757/0001-19, com sede na Av. Augusto Maynard, nº176, Bairro São Jose, Aracaju, Estado de Sergipe, neste ato representada pelo Sócio Administrador, o Sr. Flavio Roberto Praxedes Franca, brasileiro, CREA-SE nº 54977, inscrito no CNPF/MF sob nº 984.956.745-72, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta noProcesso de Dispensa nº. 003/2019 têm entre si, ajustado o presente contrato de prestação de serviços.

BASE LEGAL: Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº. 10.192/01 e as Cláusulas e condições elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa com vistas à contratação de profissionais para desempenhar suas atividades no serviço da proteção social especial de alta complexidade: acolhimento institucional para crianças e adolescentes na faixa etária de zero a dezessete anos, em situação de vulnerabilidade e risco social, que se encontra sob medida de proteção, na modalidade Abrigo Institucional, da Entidade de Acolhimento Mista Professora Rosineide Silva dos Santos Cruz, conforme especificações constantes do Projeto Básico, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada global, visando à perfeita consecução do objeto e na forma da Cláusula Quinta deste Contrato.

<u>CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE</u> PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei n° 8.666/93).

Os serviços objeto deste Contrato serão executados pelos preços constantes da proposta da Contratada, perfazendo o presente Contrato um valor mensal na ordem de R\$ 393.009,62(trezentos e noventa e três mil e nove reais e sessenta e dois centavos), perfazendo o presente Contrato o valor total estimado em R\$ 2.358.057,98(dois milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos).



- **§1º** O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, de acordo com os quantitativos dos trabalhadores devidamente certificado pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.
- **§2º** Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Federal (PGFN/SRF), Estadual, Municipal, prova de regularidade perante o FGTS CRF, e Justiça do Trabalho. Na hipótese de estarem as referidas certidões com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE;
- §3º Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
 - §4º Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- **§5º** No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE.
- **§6º** Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.
- §7º Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irreajustáveis.
- **14.1.2.** Se durante o período de vigência do contrato ocorrer aumento de preços no objeto dos serviços, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRADADA, da razão que autorizou o referido aumento;
- **14.3.** A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos, do que os vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93)

O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, ou até a finalização da licitação, sendo vedada a prorrogação.

Os serviços serão executados a partir da emissão da Ordem de Serviço emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

Os serviços, objeto deste contrato, serão entregues e executados de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico, parte integrante deste instrumento, conforme solicitação da Secretaria e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo 24 (vinte quatro) horas, contados a partir da ordem de solicitação.

Parágrafo Único – Os serviços deverão ser executados durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por serem meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto



contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n. ° 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS/FMAS, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

Unidade Orçamentária: 46001 – Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS **Projeto/Atividade:** 2137- Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Fontes de Recurso: 1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social, 1001- Recursos Ordinários, 1390- Outros Recursos Destinados à Assistência Social.

Elemento Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

DA CONTRATADA

A contratada obriga-se a:

Manter e garantir a organização, administração e funcionamento da entidade/unidade;

Garantir o atendimento ininterrupto todos os dias do mês/ano;

Manter prontuários individuais em arquivo com fichas de identificação dos atendidos, documentos e dados pessoais, história de vida e informações sobre sua saúde;

Manter livro de registro em caderno numerado contendo dados pessoais (nome, data e local de nascimento), data de inserção, dados de familiares e/ou de referência, data e motivo de desligamento;

Planejar, coordenar e executar suas atividades, estabelecendo uma rotina de: (I) Distribuição de tarefas, (II) controle de qualidade de serviços, (III) recrutamento, seleção e treinamento de pessoal, (IV) atividades administrativas que garantam o fluxo de atividades, transparência financeira e operacional e as devidas prestações de contas, (V) avaliação coletiva de suas ações;

Orientar-se por um regimento interno, fundamentado no Estatuto da Criança e do Adolescente e no guia de Orientações Técnicas dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

Garantir acesso para inclusão à rede de serviços e execução de estudos de caso;

Manter pessoa de referência na área administrativa que garanta e acompanhe as exigências de habilitação jurídica e técnica (Planos de Trabalho, Relatórios Quantitativos, Documentos de Habilitação Jurídica);

Realizar procedimentos administrativos de forma eficaz, para; compra de material/adaptação das unidades, pequenos reparos, habilitação jurídica/prestação de contas, outras;

Manter armário/equipamento/utensílios/vestuário em condições adequadas para o atendimento:



Garantir que os atendidos possuam roupas, calçados, produtos de higiene pessoal, limpeza e outros objetos de uso individual;

Garantir que as roupas sejam adequadas ao clima, e em bom estado de conservação e qualidade;

Garantir que a entidade possua utensílios de cozinha em bom estado de conservação e qualidade;

Zelar pela guarda e preservação dos materiais permanentes existentes

Manter recursos humanos em condições adequadas ao atendimento:

Garantir quadro mínimo de pessoal conforme determinado pelas Orientações Técnicas dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes e da NOB – RH; Garantir que as novas contratações ocorram conforme a escolaridade exigida em cada função;

Realizar a admissão de funcionários após processo de seleção, que deverá ser realizado verificação de perfil adequado e compatibilidade de salário conforme função;

Garantir a presença de cuidadores em número suficiente em cada turno de trabalho (diurno e noturno);

10.4.5 Garantir que todos os funcionários tenham a situação trabalhista regularizada;

Garantir a todos os funcionários a participação em capacitação inicial e a formação continuada, sempre que ofertadas em parceria com a SEMAS ou outros SGD.

Garantir atendimento personalizado visando à excepcionalidade e a provisoriedade do acolhimento, buscando as articulações interinstitucionais necessárias ao serviço Investir em reintegração familiar e ou comunitária, garantindo a provisoriedade do abrigamento;

Garantir o acompanhamento dos atendidos pela rede de saúde; providenciar a vacinação de todas as crianças e adolescentes;

Encaminhar para atendimentos especializados, quando necessário;

Garantir o acesso dos usuários ao atendimento de reabilitação;

Encaminhar para tratamento usuários de drogas;

Promover a inclusão dos atendidos em atividades culturais, recreativas, de lazer e esportes.

Garantir a elaboração do Projeto Político Pedagógico e do Regimento Interno:

Manter normas, regras, regimento interno, de forma a não gerar conflito com as diretrizes da Política de Acolhimento de Crianças e Adolescentes; Executar proposta de atendimento coerente com as regras institucionais;

Desenvolver atividades para assegurar a qualidade de atendimento, através de reuniões, projetos, estudos de texto, discussões e capacitações;

Realizar estudo de caso de todos os atendidos de acordo com metodologia e prazos estabelecidos;

Levantar informações preliminares (levantamento institucional) de cada criança e adolescente:

Realizar avaliação sistemática, de acordo com o caso, por parte do técnico e dos demais profissionais envolvidos no cuidado;

Enviar relatório síntese de estudo de caso, social e pessoal a SEMAS, conforme modelo que será disponibilizado pela equipe da proteção social especial;

Enviar relatório de atividades promovidas dentro e fora da unidade;

Enviar relatório quantitativo a SEMAS;

Enviar lista de assistidos a SEMAS;

Emitir parecer técnico de todos os casos em relação à solicitação de acolhimento;



Garantir as articulações interinstitucionais necessárias ao serviço, como órgãos encaminhadores, Conselhos, comunidade e demais serviços necessários ao atendimento;

Garantir a convivência familiar e comunitária;

Promover contato entre crianças e adolescentes e familiares em parceria com a Vara da Infância;

Avaliar perspectivas de reintegração familiar e estabelecer prazos e ações visando sua efetivação;

Garantir a participação dos profissionais envolvidos no cuidado com as crianças e adolescentes, no estudo de caso, de forma que ofereçam subsídios e ao mesmo tempo estejam informados sobre a situação de vida de cada acolhido, na perspectiva de uma melhor atuação;

Quando houver a necessidade de acréscimo do quantitativo de trabalhadores solicitados pela contratante, a contratada deverá atender a referida solicitação no prazo de 24 horas.

Cumprir com as obrigações trabalhistas de acordo com a legislação em vigor.

Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no Projeto Básico que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

DA CONTRATANTE

A contratante obriga-se a:

Manter e garantir a organização física da entidade/unidade:

Garantir que a unidade de acolhimento possua uma estrutura e divisão interna semelhante à de uma residência comum;

Garantir acessibilidade conforme normas vigentes;

Garantir banheiros adaptados, mantendo portas ou cortinas que possibilitem a privacidade de seu uso;

Garantir a Segurança no atendimento através de: instalações elétricas embutidas; botijões de gás, produtos de limpeza, medicamentos, removedor e outros produtos tóxicos devidamente armazenados; corrimãos nas áreas de circulação; garantir que as janelas de depósitos tenham telas removíveis com fácil higienização;

Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações assumidas;

Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA;

<u>CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).</u>

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

II - multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 30% (trinta por cento), sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III - multa de 20% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



 V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2ºdo art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

- I nos termos do Processo de Dispensa nº 003/2019 que, simultaneamente:
 - constam do Processo Administrativo que o originou;
 - não contrariem o interesse público;
 - II nas demais determinações da Lei 8.666/93;
 - III nos preceitos do Direito Público;
- IV supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

- §1º A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.
- §2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei n° 8.666/93).



- I À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução no contrato com as normas especificadas, bem como se os procedimentos são adequados a garantir a qualidade desejada;
- II Não obstante a futura Contratada seja a única responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma, restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e complexa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados;
- III A ação da fiscalização não exonerará a futura Contratada das responsabilidades contratualmente assumidas.
 - IV Será designado o gestor e o fiscal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 73, Lei n° 8.666/93)

O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, a e b da Lei n^o . 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO (Art. 55, §2°, Lei n°. 8.666/93)

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora do Socorro(SE), XXX de XXXXX de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contratante

MARIA DO CARMO PAIVA DA SILVA

Secretária Municipal da SEMAS/FMAS

Co	nti	rat	ad	a:
-			uu	•

PRIME SERVIÇOS LTDA-ME

CNPJ/MF sob no 08.959.757/0001-19

TESTEMUNHAS:	
1	C.P.F
2	C.P.F
۷	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

CONFERE COM ORIGINAL

Em 07/10/19

ADENILTON CRUZ TAVARES SANTOS C.P.F 585.991.195-20

MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO nº 13/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS, E A EMPRESA PRIME SERVIÇOS LTDA-ME.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS, inscrito no C.N.P.J sob o nº 14.810.888/0001-32, com sede na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 40, Centro, nesta Cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, neste ato representado por Maria do Carmo Paiva da Silva, Secretária Municipal da Assistência Social, CPF nº 535.983.425-00, RG nº 05.005.978-55 SSP/BA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa PRIME SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.959.757/0001-19, com sede na Av. Augusto Maynard, nº176, Bairro São Jose, Aracaju, Estado de Sergipe, neste ato representada pelo Sócio Administrador, o Sr. Flavio Roberto Praxedes Franca, brasileiro, CREA-SE nº 54977, inscrito no CNPF/MF sob nº 984.956.745-72, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta noProcesso de Dispensa nº. 003/2019 têm entre si, ajustado o presente contrato de prestação de serviços.

BASE LEGAL: Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº. 10.192/01 e as Cláusulas e condições elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa com vistas à contratação de profissionais para desempenhar suas atividades no serviço da proteção social especial de alta complexidade: acolhimento institucional para crianças e adolescentes na faixa etária de zero a dezessete anos, em situação de vulnerabilidade e risco social, que se encontra sob medida de proteção, na modalidade Abrigo Institucional, da Entidade de Acolhimento Mista Professora Rosineide Silva dos Santos Cruz, conforme especificações constantes do Projeto Básico, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada global, visando à perfeita consecução do objeto e na forma da Cláusula Quinta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

Os serviços objeto deste Contrato serão executados pelos preços constantes da proposta da Contratada, perfazendo o presente Contrato um valor mensal na ordem de R\$ 393.009,62(trezentos e noventa e três mil e nove reais e sessenta e dois centavos), perfazendo o presente Contrato o valor total estimado em R\$ 2.358.057,98(dois milhões, trezentos e cinqüenta e oito mil, cinqüenta e sete reais e noventa e oito centavos).

Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 40 – Centro – CEP 49160-000 - Tel.: (79)2106-7431. Nossa Senhora do Socorro/SE – FMAS CNPJ 14.810.888/0001-32 M000205



- **§1º** O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, de acordo com os quantitativos dos trabalhadores devidamente certificado pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.
- **§2º** Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Federal (PGFN/SRF), Estadual, Municipal, prova de regularidade perante o FGTS CRF, e Justiça do Trabalho. Na hipótese de estarem as referidas certidões com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE;
- **§3º** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
 - §4º Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- **§5º** No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE.
- **§6º** Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.
- §7º Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irreajustáveis.
- **14.1.2.** Se durante o período de vigência do contrato ocorrer aumento de preços no objeto dos serviços, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRADADA, da razão que autorizou o referido aumento;
- **14.3.** A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos, do que os vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93)

O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, ou até a finalização da licitação, sendo vedada a prorrogação.

Os serviços serão executados a partir da emissão da Ordem de Serviço emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

Os serviços, objeto deste contrato, serão entregues e executados de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico, parte integrante deste instrumento, conforme solicitação da Secretaria e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo 24 (vinte quatro) horas, contados a partir da ordem de solicitação.

Parágrafo Único – Os serviços deverão ser executados durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por serem meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto,



contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n. ° 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS/FMAS, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

Unidade Orçamentária: 46001 – Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS **Projeto/Atividade:** 2137- Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Fontes de Recurso: 1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social, 1001- Recursos Ordinários, 1390- Outros Recursos Destinados à Assistência Social.

Elemento Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

DA CONTRATADA

A contratada obriga-se a:

Manter e garantir a organização, administração e funcionamento da entidade/unidade;

Garantir o atendimento ininterrupto todos os dias do mês/ano;

Manter prontuários individuais em arquivo com fichas de identificação dos atendidos, documentos e dados pessoais, história de vida e informações sobre sua saúde;

Manter livro de registro em caderno numerado contendo dados pessoais (nome, data e local de nascimento), data de inserção, dados de familiares e/ou de referência, data e motivo de desligamento;

Planejar, coordenar e executar suas atividades, estabelecendo uma rotina de: (I) Distribuição de tarefas, (II) controle de qualidade de serviços, (III) recrutamento, seleção e treinamento de pessoal, (IV) atividades administrativas que garantam o fluxo de atividades, transparência financeira e operacional e as devidas prestações de contas, (V) avaliação coletiva de suas ações;

Orientar-se por um regimento interno, fundamentado no Estatuto da Criança e do Adolescente e no guia de Orientações Técnicas dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

Garantir acesso para inclusão à rede de serviços e execução de estudos de caso;

Manter pessoa de referência na área administrativa que garanta e acompanhe as exigências de habilitação jurídica e técnica (Planos de Trabalho, Relatórios Quantitativos, Documentos de Habilitação Jurídica);

Realizar procedimentos administrativos de forma eficaz, para; compra de material/adaptação das unidades, pequenos reparos, habilitação jurídica/prestação de contas, outras;

Manter armário/equipamento/utensílios/vestuário em condições adequadas para atendimento:

s para d



Garantir que os atendidos possuam roupas, calçados, produtos de higiene pessoal, limpeza e outros objetos de uso individual;

Garantir que as roupas sejam adequadas ao clima, e em bom estado de conservação e qualidade;

Garantir que a entidade possua utensílios de cozinha em bom estado de conservação e qualidade;

Zelar pela guarda e preservação dos materiais permanentes existentes

Manter recursos humanos em condições adequadas ao atendimento:

Garantir quadro mínimo de pessoal conforme determinado pelas Orientações Técnicas dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes e da NOB – RH; Garantir que as novas contratações ocorram conforme a escolaridade exigida em cada função;

Realizar a admissão de funcionários após processo de seleção, que deverá ser realizado verificação de perfil adequado e compatibilidade de salário conforme função;

Garantir a presença de cuidadores em número suficiente em cada turno de trabalho (diurno e noturno);

10.4.5 Garantir que todos os funcionários tenham a situação trabalhista regularizada;

Garantir a todos os funcionários a participação em capacitação inicial e a formação continuada, sempre que ofertadas em parceria com a SEMAS ou outros SGD.

Garantir atendimento personalizado visando à excepcionalidade e a provisoriedade do acolhimento, buscando as articulações interinstitucionais necessárias ao serviço Investir em reintegração familiar e ou comunitária, garantindo a provisoriedade do abrigamento;

Garantir o acompanhamento dos atendidos pela rede de saúde; providenciar a vacinação de todas as crianças e adolescentes;

Encaminhar para atendimentos especializados, quando necessário;

Garantir o acesso dos usuários ao atendimento de reabilitação;

Encaminhar para tratamento usuários de drogas;

Promover a inclusão dos atendidos em atividades culturais, recreativas, de lazer e esportes.

Garantir a elaboração do Projeto Político Pedagógico e do Regimento Interno:

Manter normas, regras, regimento interno, de forma a não gerar conflito com as diretrizes da Política de Acolhimento de Crianças e Adolescentes; Executar proposta de atendimento coerente com as regras institucionais;

Desenvolver atividades para assegurar a qualidade de atendimento, através de reuniões, projetos, estudos de texto, discussões e capacitações;

Realizar estudo de caso de todos os atendidos de acordo com metodologia e prazos estabelecidos:

Levantar informações preliminares (levantamento institucional) de cada criança e adolescente:

Realizar avaliação sistemática, de acordo com o caso, por parte do técnico e dos demais profissionais envolvidos no cuidado;

Enviar relatório síntese de estudo de caso, social e pessoal a SEMAS, conforme modelo que será disponibilizado pela equipe da proteção social especial;

Enviar relatório de atividades promovidas dentro e fora da unidade;

Enviar relatório quantitativo a SEMAS;

Enviar lista de assistidos a SEMAS;

Emitir parecer técnico de todos os casos em relação à solicitação de acolhimento,



Garantir as articulações interinstitucionais necessárias ao serviço, como órgãos encaminhadores, Conselhos, comunidade e demais serviços necessários ao atendimento;

Garantir a convivência familiar e comunitária;

Promover contato entre crianças e adolescentes e familiares em parceria com a Vara da Infância;

Avaliar perspectivas de reintegração familiar e estabelecer prazos e ações visando sua efetivação;

Garantir a participação dos profissionais envolvidos no cuidado com as crianças e adolescentes, no estudo de caso, de forma que ofereçam subsídios e ao mesmo tempo estejam informados sobre a situação de vida de cada acolhido, na perspectiva de uma melhor atuação;

Quando houver a necessidade de acréscimo do quantitativo de trabalhadores solicitados pela contratante, a contratada deverá atender a referida solicitação no prazo de 24 horas.

Cumprir com as obrigações trabalhistas de acordo com a legislação em vigor.

Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no Projeto Básico que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

DA CONTRATANTE

A contratante obriga-se a:

Manter e garantir a organização física da entidade/unidade:

Garantir que a unidade de acolhimento possua uma estrutura e divisão interna semelhante à de uma residência comum;

Garantir acessibilidade conforme normas vigentes;

Garantir banheiros adaptados, mantendo portas ou cortinas que possibilitem a privacidade de seu uso;

Garantir a Segurança no atendimento através de: instalações elétricas embutidas; botijões de gás, produtos de limpeza, medicamentos, removedor e outros produtos tóxicos devidamente armazenados; corrimãos nas áreas de circulação; garantir que as janelas de depósitos tenham telas removíveis com fácil higienização;

Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações assumidas;

Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA;

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

II - multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 30% (trinta por cento), sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III - multa de 20% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



 V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2ºdo art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

- I nos termos do Processo de Dispensa nº 003/2019 que, simultaneamente:
 - · constam do Processo Administrativo que o originou;
 - não contrariem o interesse público;
 - II nas demais determinações da Lei 8.666/93;
 - III nos preceitos do Direito Público;
- IV supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

- §1º A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.
- **§2º** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).



 I - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução no contrato com as normas especificadas, bem como se os procedimentos são adequados a garantir a qualidade desejada;

II - Não obstante a futura Contratada seja a única responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma, restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e complexa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados;

III - A ação da fiscalização não exonerará a futura Contratada das responsabilidades contratualmente assumidas.

IV - Será designado o gestor e o fiscal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 73, Lei n° 8.666/93)

O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, a e b da Lei n^o . 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº. 8.666/93)

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora do Socorro(SE), 07 de outubro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contratante

MARIA DO CARMO PAÍVA DA SILVA

Secretária Municipal da SEMAS/FMAS

Contratada:

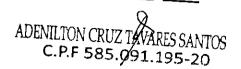
PRIME SERVIÇOS LTDA-ME
1/MF set nº 08.959.757/0001-19

TESTEMUNHAS:

C.P.F. 060. S93 835-00

Mario dos dos Santos Filha C.P.F. 037. 720. 595-89

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO CONFERE COM ORIGINAL Em 07/10/19





EXTRATO DA DISPENSA

NÚMERO/PROTOCOLO: 003/2019/SEMAS/NS SOCORRO

OBJETO: Contratação de empresa com vistas à contratação de profissionais para desempenhar suas atividades no serviço da proteção social especial de alta complexidade: acolhimento institucional para crianças e adolescentes na faixa etária de zero a dezessete anos, em situação de vulnerabilidade e risco social, que se encontra sob medida de proteção, na modalidade Abrigo Institucional, da Entidade de Acolhimento Mista Professora Rosineide Silva dos Santos Cruz.

CONTRATADA: PRIME SERVIÇOS LTDA-ME.

VALOR: R\$ 2.358.057,98(dois milhões, trezentos e cinqüenta e oito mil, cinqüenta e sete reais e noventa e oito centavos).

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 46001 – Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS PROJETO/ATIVIDADE: 2137- Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade FONTES DE RECURSO: 1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social, 1001- Recursos Ordinários, 1390- Outros Recursos Destinados à Assistência Social.

ELEMENTO DESPESA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

PARECER JURÍDICO: Nº 531/2019

BASE LEGAL: artigo 24 IV, da Lei 8.666/93.

Nossa Senhora do Socorro, 07 de outubro de 2019.

Maria do Carmo Paiva da Silva Secretária Municipal de Assistência Social

PUBLICADO E AFIXADO NO QUADRO DE EXPOSIÇÕES DE ENTRADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO.

Em 02/10

ADENILTON CRUZ TAVARES SANTOS

1

M 000213

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO CONFERE COM ORIGINAL Em 17/10/14

ADENILTON CRUZAAVARES SANTOS C.P.F 585,091.195-20



EXTRATO DO CONTRATO Nº 0132019/SEMAS/NS SOCORRO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA 003/2019/SEMAS/NS SOCORRRO

OBJETO: Contratação de empresa com vistas à contratação de profissionais para desempenhar suas atividades no serviço da proteção social especial de alta complexidade: acolhimento institucional para crianças e adolescentes na faixa etária de zero a dezessete anos, em situação de vulnerabilidade e risco social, que se encontra sob medida de proteção, na modalidade Abrigo Institucional, da Entidade de Acolhimento Mista Professora Rosineide Silva dos Santos Cruz.

CONTRATADA: PRIME SERVIÇOS LTDA-ME.

VALOR: R\$ 2.358.057,98(dois milhões, trezentos e cinqüenta e oito mil, cinqüenta e sete reais e noventa e oito centavos).

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 46001 – Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS PROJETO/ATIVIDADE: 2137- Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade

FONTES DE RECURSO: 1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência

Social, 1001- Recursos Ordinários, 1390- Outros Recursos Destinados à Assistência Social. **ELEMENTO DESPESA:** 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

PARECER JURÍDICO: Nº 531/2019

BASE LEGAL: artigo 24 IV, da Lei 8.666/93.

NOTA DE EMPENHO:

Nossa Senhora do Socorro, 07 de outubro de 2019.

Maria do Carmo Paíva da Silva Secretária Municipal de Assistência Social

PUBLICADO E AFIXADO NO QUADRO DE EXPOSIÇÕES DE ENTRADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO.

Em 07/10/19

ADENILTON CRUZ TAVARES SANTOS

M000214



Governo Municipat NOSSA SENHORA DO SOCORRO Sergipe

Procuradoria Geral do Município

Luana Campos Oliveira Chefe de Gabinete do Governa Prefertura Mun. de N. Sª do Soco-

CERTIDÃO

Certifico que a publicidade deste foi realizada por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, conforme

determina a Lei Orgânica do Município. A

PORTARIA Nº 665/2019 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuaremno Contrato mencionado, no âmbito da Procuradoria Geral do Munícipio deNossa Senhora do Socorro.

A Procuradora Geral do Município de Nossa senhora do Socorro, no uso de suas atribuições legais e nos termosdaLei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei deLicitações), juntamente com as disposições da Resolução nº 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nosart. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execuçãodos contratoscelebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II -Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
- **V** Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- **VI -** Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- **VII -** Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
- VIII Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para

7880 No. 10



Governo Municipal NOSSA SENHORA DO SOCORRO Sergipe

Procuradoria Geral do Município

aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos FiscaisContratuais são:

- I Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III Indicar as eventuais glosas das faturas;
- IV Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
- **V** Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;
- **VI -** Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- **VII** Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais,que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, noâmbito desta Prefeitura, contrato a contrato:

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/2016 - TCE/SE;

RESOLVE:

- Art. 1º Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do socorro, os servidoresabaixo especificados, nas respectivas funções:
- I- MARIA DO CARMO PAIVA DA SILVA (535.983.425-00) ~ Gestor do Contrato;
- II JOSÉ ALOÍSIO DOS SANTOS JÚNIOR (011.857.505 -84) Fiscal do Contrato.
- Art. 2º -Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 13/2019, decorrente do Procedimento Licitatório de DISPENSA nº 003/2019.

4



Governo Municipal **NOSSA SENHORA DO SOCORRO** Sergipe

Procuradoria Geral do Município

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
PRIME SERVIÇOS LTDA -ME	Contratação de empresa com vistas à contratação de profissionais para desempenhar suas atividades no serviço da proteção social especial de alta complexidade: acolhimento institucional para crianças e adolescentes na faixa etária de zero a dezessete anos, em situação de vulnerabilidade e risco social, que se encontra sob medida de proteção, na modalidade Abrigo Institucional, da Entidade de Acolhimento Mista Professora Rosineide Silva dos Santos Cruz.	180 (Cento e Oitenta) Dias

Art. 3º -Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Nossa Senhora do Socorro, 29 de outubro de 2019.

MARÍA-DO CARMO PAIVA DA SILVA

Secretária Municipal da SEMAS/FMAS

JOSÉ ALOÍSIO DOS SANTOS JÚNIOR

Fiscal do Contrato



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

OFÍCIO Nº 824/2019

Nossa Senhora do Socorro - SE, 07 de outubro de 2019.

A Sr.a. JOSIMARY DOS SANTOS Diretora Financeira SEMAS NESTA

Prezada Sra.,

Estamos enviando a esse Departamento financeiro cópia do CONTRATO Nº 013/2019/SEMAS, que têm como objeto a Contratação de Trabalhadores para desempenhar suas atividades no serviço da proteção social especial de alta complexidade: acolhimento institucional para crianças e adolescentes na faixa etária de zero a dezessete anos, em situação de vulnerabilidade e risco social, que se encontra sob medida de proteção, na modalidade Abrigo Institucional, da Entidade de Acolhimento Mista Professora Rosineide Silva dos Santos Cruz, situado na Av. Auxiliar 2, nº 300, Conjunto Fernando Collor, CEP. 49.160-000, e da Entidade de Acolhimento Irmã Valmira dos Santos Castro Souza, constantes do procedimento de Dispensa nº 003/2019/SEMAS, para elaboração de Nota de Empenho.

Atenciosamente,

Alba Maria Leite Meneses

Coordenadora do Setor de Licitações e Contratos

07-10-2019 Caulo Graphyleus